



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 139

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			41
Poder Executivo	1		
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....		32	41
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		32	41
Secretaria de Estado de Fazenda.....	18	32	42
Secretaria de Estado de Saúde	19	33	42
Secretaria de Estado de Mobilidade			43
Secretaria de Estado de Educação	21	34	
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, inovação, Ciência e Tecnologia.....	21		44
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	21	34	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		34	44
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	22	35	44
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	48
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		35	48
Secretaria de Estado Das Cidades.....		37	49
Secretaria Estado do Meio Ambiente	22	37	51
Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude.....	23	38	51
Secretaria de Estado de Cultura.....	24	39	52
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		40	53
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		40	
Controladoria Geral do Distrito Federal.....	24	40	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	24	40	
Ineditoriais			53

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 940, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 (*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o instrumento da compensação urbanística para fins urbanos previsto no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES preliminares

Art. 1º Esta Lei Complementar regula a aplicação da compensação urbanística na forma prevista no art. 199 do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT, aprovado pela Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.

Art. 2º A compensação urbanística é o instrumento que possibilita a regularização e o licenciamento de empreendimentos edificados em lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente em desacordo com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística, mediante indenização pecuniária ao Estado.

Parágrafo único. A regularização e o licenciamento de que trata esta Lei Complementar ocorre mediante emissão de Termo de Admissibilidade de Regularização - TAR pelo órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal e das licenças para o imóvel edificado a serem expedidas pelos órgãos responsáveis pelo fornecimento do alvará de construção e da carta de habite-se.

Art. 3º A aplicação da compensação urbanística deve seguir as normas gerais, os princípios, os critérios e os procedimentos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 4º Compete ao órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal conduzir, instruir e supervisionar o processo de aplicação da compensação urbanística.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º São princípios da compensação urbanística:

I - respeito ao interesse coletivo em detrimento do interesse particular;

II - justa indenização ao Estado pelo não atendimento dos dispositivos legais que tratam dos índices e dos parâmetros urbanísticos;

III - manutenção da qualidade do espaço urbano construído, minimizando a ociosidade e a obsolescência de edificações construídas irregularmente e restabelecendo o cumprimento da função social da propriedade urbana;

IV - adequação da capacidade instalada de infraestrutura urbana;

V - recuperação da qualidade do meio ambiente construído;

VI - coibição da prática da construção irregular no Distrito Federal;

VII - garantia da segurança jurídica do processo de licenciamento de obras e edificações, desde que atendidas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

CAPÍTULO III DA ADMISSIBILIDADE

Art. 6º É admitida a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente, desde que abriguem usos permitidos pela norma urbanística incidente no respectivo lote ou projeção.

§ 1º Somente as edificações comprovadamente construídas até a data estabelecida no Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT podem ser objeto de compensação urbanística.

§ 2º Entende-se por edificação comprovadamente construída aquela que apresente, no mínimo, estrutura concluída, com todo o conjunto de vigas, pilares e lajes da edificação.

§ 3º Também é permitida a aplicação de compensação urbanística para regularização de edificações construídas dentro dos limites de lote ou projeção registrados no ofício de registro de imóveis competente com base em projetos aprovados ou que possuam alvarás de construção expedidos até a data estabelecida no Plano de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT nas quais tenham sido constatadas desconformidades com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística.

Art. 7º É vedada a aplicação da compensação urbanística para regularização de edificações que:

I - interfiram no cone de aproximação de aeronaves e demais regras de segurança de voo;

II - invadam logradouro público;

III - estejam situadas fora dos limites de lote ou projeção registrados em ofício de registro de imóveis;

IV - estejam situadas em área de preservação permanente;

V - estejam situadas em área de risco, assim definidas em legislação específica;

VI - proporcionem risco não passível de mitigação quanto a estabilidade, segurança, higiene e salubridade;

VII - tenham sido tombadas pelo patrimônio histórico individualmente ou estejam em processo de tombamento;

VIII - estejam situadas em faixa de domínio ou servidão para passagem de infraestrutura urbana.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso III as edificações que ocupam área pública com fundamento em legislação específica.

Art. 8º As edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT devem ter prévia manifestação dos órgãos responsáveis pela preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - CUB, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 9º As edificações localizadas na área de tutela de edificação ou de conjuntos urbanos tombados individualmente e de lugares registrados devem ter prévia anuência dos órgãos responsáveis pela sua proteção, para fins de aplicação do instrumento de compensação urbanística.

Art. 10. (V E T A D O).

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. O proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir pode solicitar aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística mediante requerimento protocolado no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal.

§ 1º Os custos referentes ao processo de análise e emissão de TAR e de licenças relativos à aplicação da compensação urbanística devem ser pagos pelo proprietário ou pelo titular do direito de construir do imóvel, de acordo as disposições desta Lei Complementar e da legislação que trata do licenciamento de obras e edificações.

§ 2º O órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve comunicar os conselhos profissionais relativos às áreas de engenharia e arquitetura acerca da abertura de processo de regularização compensatória.

Art. 12. O requerimento de que trata o art. 11 deve ser apresentado em formulário próprio acompanhado da seguinte documentação:

I - certidão de ônus do imóvel;

II - documento de identidade, comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;

III - procuração do proprietário, quando for o caso;

IV - prova de regularidade com a fazenda distrital relativa ao imóvel;

V - quitação de multas vencidas de ações fiscais relativas ao empreendimento;

VI - documentos de licenciamento de obras expedidos pelo Poder Público, quando for o caso, ou número do respectivo processo administrativo;

VII - documento de indeferimento do licenciamento que motivou o pedido de regularização e licenciamento compensatório, quando for o caso;

VIII - documentação que comprove que a edificação estava construída, nos termos do art. 6º, § 2º;

IX - Memorial Descritivo de Ocupação - MDO, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do responsável técnico, nos termos do art. 13;

X - projeto de arquitetura de regularização, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico, nos termos do art. 14;

XI - laudo de profissional legalmente habilitado sobre a inviabilidade da adequação da edificação aos parâmetros urbanísticos de ocupação aplicáveis ao imóvel, considerando o princípio da razoabilidade e aspectos de segurança, econômicos e sociais, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XII - laudo de profissional legalmente habilitado que ateste a garantia de estabilidade estrutural e segurança da edificação e do entorno imediato, com respectiva ART ou RRT do responsável técnico;

XIII - anuência das concessionárias de serviços públicos quanto a capacidade de pronto atendimento à edificação conforme construída, sem condicionantes;

XIV - declaração do proprietário ou do titular do direito de construir responsabilizando-se, sob as penas legais, pela veracidade das informações e pelo atendimento dos requisitos previstos nesta Lei Complementar;

XV - comprovantes de recolhimento de taxa específica de requerimento relativo à análise do processo.

§ 1º Consideram-se documentos de licenciamento expedidos de que trata o inciso VI os projetos de arquitetura aprovados e o alvará de construção e a carta de habite-se expedidos.

§ 2º Na hipótese de edificação licenciada de que trata o inciso VI a compensação urbanística é aplicável aos casos em que não seja utilizada a convalidação administrativa, nos termos do art. 55 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aplicável ao Distrito Federal, nos termos da Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, e do Código de Edificações do Distrito Federal.

§ 3º O MDO e o projeto de arquitetura de regularização, a que se referem os incisos IX e X devem ser assinados por profissional habilitado, que responde pela veracidade das informações apresentadas.

§ 4º Consideram-se documentos de que trata o inciso VIII fotografias aéreas capturadas sem qualquer alteração digital e laudo de engenheiro responsável técnico da obra devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU.

§ 5º Deve ser indeferido o requerimento que se refira a imóvel ou edificação sobre a qual recaiam pendências com relação a títulos executivos extrajudiciais firmados com o Distrito Federal.

Art. 13. O MDO, de que trata o art. 12, IX, deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - descrição das situações de irregularidade da edificação, conforme o art. 6º, considerando as normas urbanísticas vigentes à data da apresentação do requerimento;

II - os usos e as atividades predominantes na edificação;

III - potencial construtivo e demais parâmetros urbanísticos efetivamente edificados;

IV - ART ou RRT do responsável técnico.

Art. 14. O projeto de arquitetura de regularização de que trata o art. 12, X, deve ser fiel ao que está construído e àquilo a que se pleiteia a aplicação da compensação urbanística, considerando a data referida no art. 6º, § 1º, identificadas as partes a regularizar, contendo, no mínimo:

I - planta de situação;

II - planta de locação e cobertura;

III - plantas baixas dos pavimentos;

IV - cortes e fachadas;

V - ART ou RRT do responsável técnico.

Parágrafo único. O projeto de arquitetura de regularização deve ser apresentado em conformidade com as normas vigentes de apresentação de projetos para aprovação.

Art. 15. Na verificação da documentação para admissão do processo de licenciamento e regularização da edificação compensatória, cabe ao órgão gestor do planejamento territorial e urbano:

I - solicitar esclarecimentos e complementação das informações apresentadas necessários à análise do requerimento;

II - consultar órgãos e entidades competentes, bem como unidades administrativas vinculadas, quando julgar pertinente;

III - solicitar manifestação técnica dos órgãos responsáveis pela preservação do CUB, nos termos da legislação específica de preservação, quando a edificação estiver situada no CUB;

IV - solicitar anuência dos órgãos competentes quando a edificação estiver situada na área de tutela de edificação ou conjunto urbano tombado individualmente e de lugares registrados;

V - estabelecer os valores e a forma de contrapartida pecuniária, nos termos desta Lei Complementar;

VI - manifestar-se quanto aos recursos apresentados com respeito aos atos relativos a sua atuação;

VII - realizar ou solicitar ao órgão responsável pela fiscalização vistoria no imóvel objeto de regularização para aferição dos usos instalados e dos parâmetros de ocupação construídos conforme informado no MDO e no projeto de arquitetura de regularização.

§ 1º O interessado tem prazo de 90 dias para atendimento integral das eventuais exigências expedidas pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, contado a partir da data da comunicação e prorrogável mediante justificativa, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Na hipótese de arquivamento do processo, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

Art. 16. Nos casos de edificações inseridas na Zona Urbana do Conjunto Tombado do zoneamento do PDOT, o requerimento de regularização e licenciamento compensatório de edificação deve ser encaminhado para apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN.

Art. 17. O TAR é expedido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, mediante atendimento das condições estabelecidas nesta Lei Complementar.

§ 1º No TAR devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

I - endereço do lote ou da projeção;

II - identificação do proprietário do imóvel ou do titular do direito de construir;

III - parâmetros urbanísticos de ocupação desconformes e a mensuração da desconformidade;

IV - valor da contrapartida pecuniária referente à regularização da edificação por meio da compensação urbanística e formas de pagamento.

§ 2º O TAR tem validade de 12 meses, a contar da data de sua expedição, período em que o interessado deve adotar as providências relativas à obtenção do alvará de construção.

§ 3º O valor da contrapartida pecuniária de que trata o § 1º, IV, pode ser parcelado, nos termos do art. 26, sendo que a inadimplência de qualquer parcela por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica imediata perda de validade do TAR.

§ 4º Na hipótese de perda de validade do TAR pelo decurso de prazo ou por inadimplência, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão ou a entidade responsável pela fiscalização, que deve notificar os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

§ 5º É permitido ao proprietário ou ao titular do direito de construir, no caso da aplicação das disposições contidas no § 4º deste artigo, requerer, por mais uma única vez, a solicitação prevista no art. 11 desta Lei Complementar.

§ 6º No caso do § 5º, devem ser descontados do novo cálculo da contrapartida pecuniária da compensação urbanística os valores já pagos no primeiro processo pelo proprietário do imóvel ou pelo titular do direito de construir.

Art. 18. Ao requerimento e ao recurso em face do indeferimento da regularização da edificação protocolados no órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal cujo objeto seja a solicitação de aplicação da compensação urbanística a edificação construída em desacordo com a legislação urbanística, se devidamente acompanhados da documentação elencada no art. 12, é conferido efeito suspensivo ativo sobre eventuais punições de demolição parcial ou total da obra, bem como sobre aplicação de novas multas relativas ao objeto da compensação urbanística.

Art. 19. Indeferida a regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar, o órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal deve informar o órgão responsável pela fiscalização, que notificará os responsáveis pelo empreendimento para cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, no prazo máximo de 90 dias, sem prejuízo das sanções aplicadas.

§ 1º No caso de indeferimento da regularização da edificação, o interessado fica sujeito às penalidades decorrentes do descumprimento da legislação urbanística aplicável ao lote ou à projeção.

§ 2º Transcorrido o prazo de 90 dias sem que o interessado tenha realizado as devidas adequações, o órgão de fiscalização de atividades urbanas deve promover a demolição e cobrar do proprietário ou do titular do direito de construir os custos da operação, conforme legislação específica.

§ 3º Até a adoção das providências necessárias à demolição, o infrator fica sujeito a multa mensal de R\$5.000,00 multiplicados pelo índice k, proporcional à área da obra ou da edificação objeto da infração, de acordo com o seguinte:

I - até 500 metros quadrados, k = 1;

II - acima de 500 metros quadrados e até 1.000 metros quadrados, k = 3;

III - acima de 1.000 metros quadrados e até 5.000 metros quadrados, k = 5;

IV - acima de 5.000 metros quadrados, k = 10.

Art. 20. Do indeferimento da regularização da edificação proferido pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano do Distrito Federal, no tocante às disposições desta Lei Complementar, cabe recurso, nos termos da Lei federal nº 9.784, de 1999, por meio de requerimento próprio.

Art. 21. A emissão do TAR corresponde à fase de habilitação do projeto no processo de licenciamento da edificação, que segue as disposições da legislação relativa à emissão de alvará de construção e de carta de habite-se.

Parágrafo único. O alvará de construção e a carta de habite-se devem ser emitidos à edificação cuja regularização seja admitida por meio da compensação urbanística, sem prejuízo da aplicação dos demais instrumentos previstos na legislação urbanística do Distrito Federal, quando couber.

Art. 22. A obtenção de alvará de construção e de habite-se mediante compensação urbanística fica condicionada ao ressarcimento ao Poder Público, por parte do proprietário ou do titular do direito de construir, do valor total da contrapartida pecuniária havida a título compensatório.

§ 1º No caso de opção pelo parcelamento da contrapartida pecuniária, o proprietário do imóvel ou o titular do direito de construir deve:

I - apresentar carta de fiança bancária ou de seguro-garantia no valor correspondente ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária no momento da respectiva etapa do licenciamento;

II - comprovar o pagamento das parcelas vencidas.

§ 2º A inadimplência de qualquer parcela relativa ao saldo remanescente da contrapartida pecuniária por período superior a 60 dias do respectivo vencimento implica execução da carta de fiança bancária ou do seguro-garantia de que trata o § 1º, I.

§ 3º Para a emissão da carta de habite-se de que trata o caput, deve ser efetuado registro do gravame de que o imóvel foi objeto de regularização por meio de compensação urbanística na respectiva matrícula.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018072400002

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 4º Para os imóveis que não se enquadrem no art. 6º, § 3º, a carta de habite-se de que trata o caput deve ser emitida com a anotação de que foi expedida após regularização por meio de compensação urbanística.
Art. 23. (V E T A D O).

CAPÍTULO V
DA CONTRAPARTIDA PECUNIÁRIA
Art. 24. Para efeitos do cálculo da contrapartida pecuniária - CP da compensação urbanística, são considerados os seguintes os parâmetros urbanísticos:
I - taxa de permeabilidade do lote;
II - taxa de ocupação;
III - coeficiente de aproveitamento ou taxa de construção;
IV - altura da edificação;
V - número de pavimentos da edificação;
VI - afastamento ou recuo da edificação;
VII - vagas de estacionamento.
Art. 25. A compensação urbanística dá-se mediante CP, calculada em razão da proporção da irregularidade acometida em relação ao parâmetro urbanístico correspondente, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CP = \sum_{n=1}^7 W_n \cdot \Delta_n \cdot V_{GLOBAL}$$

onde:
I - CP é o valor total em reais da contrapartida pecuniária a ser paga pela compensação urbanística decorrente da soma ponderada das irregularidades;
II - Wn corresponde ao peso dos parâmetros urbanísticos com relação à sua importância para fins de compensação urbanística;
III - Δn corresponde à variação, em módulo, de dado parâmetro urbanístico a partir da comparação entre a situação implantada e a normativa;
IV - VGLOBAL é o valor da edificação objeto da compensação urbanística composto pelo valor total da construção.
§ 1º Os pesos (Wn) de que trata o inciso II do caput correspondentes a cada parâmetro urbanístico relacionado no art. 24, I a VII, constam do Anexo I.
§ 2º A variação de que trata o inciso III do caput deve ser calculada observando o valor efetivamente implantado (xn) e o previsto na norma (Pn) para cada parâmetro analisado, calculado pela seguinte fórmula:

$$\Delta_n = \left| \frac{x_n - P_n}{P_n} \right|$$

onde:
I - n corresponde à variação, em módulo, do parâmetro urbanístico analisado;
II - xn corresponde ao valor efetivamente utilizado em relação ao parâmetro analisado;
III - Pn corresponde ao valor normativo em relação ao parâmetro analisado.
§ 3º O valor global de que trata o inciso IV do caput é calculado a partir dos valores de referência constantes do Anexo II, para os casos de habitação unifamiliar e demais usos, sendo resultado do seguinte produto:
$$V_{GLOBAL} = (A_C \cdot V_C)$$

onde:
I - AC corresponde à área construída total da edificação, em metros quadrados, informada no alvará de construção de regularização;
II - VC corresponde ao valor do metro quadrado de construção, em reais por metro quadrado, conforme a região administrativa.
§ 4º O órgão gestor de planejamento urbano deve publicar anualmente os valores de referência para o cálculo da contrapartida nos moldes do Anexo II.
§ 5º O pagamento da CP para a regularização deve ser feito sem prejuízo do pagamento das taxas e das multas devidas.
§ 6º (V E T A D O).
Art. 26. O Poder Executivo fica autorizado a parcelar o valor da CP em até 12 parcelas mensais iguais, fixas e consecutivas.
Art. 27. A CP proveniente do instrumento da CP destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - Fundurb.
Art. 28. Ficam isentas de pagamento da contrapartida pecuniária as edificações que não excedam a 250,00 metros quadrados de área construída total, com uso predominante de habitação unifamiliar, localizadas em Zona Especial de Interesse Social - ZEIS definida no PDOT e nos programas habitacionais de interesse social promovidos pelo Governo do Distrito Federal.
Parágrafo único. (V E T A D O).

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS
Art. 29. Fica criada a taxa de análise de documentação e emissão do TAR, correspondente aos seguintes valores computados sobre a área total da edificação:
I - projeto de até 250 metros quadrados: R\$100,00;
II - projeto superior a 250 metros quadrados: R\$0,10 para cada metro quadrado que exceda a 250 metro quadrado de área total edificada, somado ao valor constante do inciso I.
§ 1º A taxa prevista neste artigo não é cobrada para análise de documentação e emissão do TAR de habitações unifamiliares localizadas em ZEIS definidas no PDOT.
§ 2º O pagamento da taxa citada neste artigo não dispensa o pagamento de outras taxas referentes aos processos de licenciamento da edificação.
§ 3º Os valores da taxa de que trata este artigo devem ser atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou índice que venha a substituí-lo, publicado em ato administrativo pelo órgão gestor de planejamento urbano e territorial, em conformidade com a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.
Art. 30. A taxa para análise e emissão do TAR destina-se a fonte específica a ser gerida pelo Fundurb.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 31. Até a aprovação da Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS e do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília - PPCUB, instrumentos complementares das políticas de ordenamento territorial, são considerados de interesse público para fins de regularização mediante compensação urbanística as edificações que atendam aos requisitos de admissibilidade definidos nesta Lei Complementar, exceto aquelas:
I - cujo coeficiente de aproveitamento correspondente à edificação construída ultrapasse em 50% ou mais o coeficiente de aproveitamento máximo definido para o lote ou a projeção;
II - cuja altura ou número de pavimentos, para edificações construídas com mais de 5 pavimentos, ultrapassem em 50% ou mais a altura ou o número de pavimentos definidos para o lote ou a projeção.
Art. 32. A Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal deve atender ao cumprimento desta Lei Complementar para efetuar alteração da área construída de edificação licenciada no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.
Art. 33. O projeto de regularização aprovado, o alvará de construção e a carta de habite-se especial, a qualquer tempo, mediante ato do órgão concedente, podem ser:
I - cassados, em caso de desvirtuamento da finalidade do documento concedido ou de implantação em desacordo com o projeto aprovado;
II - anulados, em caso de comprovação de ilegalidade ou irregularidade na documentação apresentada.
Art. 34. O proprietário ou o titular do direito de construir de imóvel edificado de forma irregular que adquiriu o imóvel em data posterior ao estabelecido no art. 6º, § 1º, pode apresentar requerimento com vistas à compensação urbanística.
Art. 35. O proprietário ou o titular do direito de construir e os profissionais técnicos responsáveis pelos projetos e pelos laudos técnicos apresentados para a regularização compensatória de que trata esta Lei Complementar, em caso de falsidade das informações declaradas, ficam sujeitos às penalidades previstas no Código de Obras e Edificações do Distrito Federal, sem prejuízo das demais sanções civis, penais e administrativas.
Parágrafo único. A aplicação das multas previstas faz-se sem prejuízo da comunicação dos fatos ao órgão fiscalizador do exercício profissional, obedecidos os requisitos desta Lei Complementar e do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal.
Art. 36. Esta Lei Complementar não possui efeito suspensivo de ações fiscais existentes, incluindo aquelas que geraram multas e as que foram lançadas em dívida ativa.
Art. 37. Casos omissos e conflitantes desta Lei Complementar são analisados e deliberados pelo CONPLAN, que pode, se entender necessário, realizar audiência pública sobre o assunto.
Art. 38. A regularização da edificação nos termos desta Lei Complementar não implica reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular ou à permanência de atividades irregulares instaladas no imóvel.
Art. 39. Devem ser promovidas ações integradas dos órgãos e das entidades do Distrito Federal para inibir a desobediência dos índices e dos parâmetros urbanísticos que regem as unidades imobiliárias.
Art. 40. Até a regulamentação desta Lei Complementar, todas as situações inseridas no CUB devem observar o disposto nos arts. 8º e 16.
Art. 41. Os recursos provenientes desta Lei Complementar destinados ao Fundurb são prioritariamente aplicados na administração regional onde ocorreu o fato gerador.
Art. 42. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

(*) Republicado por erro de caracteres, publicado na Edição Extra nº 05, de 19 de janeiro de 2018, páginas 1 a 3.

ANEXO I
Ponderação dos critérios

Parâmetros / Critérios (Wn)	Valores
A. Permeabilidade	0,08
B. Taxa de Ocupação	0,11
C. Coeficiente de Aproveitamento	0,42
D. Afastamentos	0,08
E. Altura	0,10
F. Número de Pavimentos	0,17
G. Vagas de Estacionamento	0,04

ANEXO II
Valores de Referência por Região Administrativa

REGIÃO ADMINISTRATIVA	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	DEMAIS USOS
RA XX - ÁGUAS CLARAS	930	1.156
RA I - PLANO PILOTO	1.804	1.727
RA IV - BRAZLÂNDIA	595	629
RA XIX - CANDANGOLÂNDIA	1.079	982
RA IX - CEILÂNDIA	596	646
RA XI - CRUZEIRO	1.676	1.641
RA II - GAMA	930	719
RA X - GUARÁ	1.494	1.312
RA XXVIII - ITAPOÃ	265	536
RA XXVII - JARDIM BOTÂNICO	1.691	1.301
RA XVIII - LAGO NORTE	1.994	1.576
RA XVI - LAGO SUL	1.515	1.512
RA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE	1.197	1.043
RA VII - PARANOÁ	502	836
RA XXIV - PARK WAY	2.174	1.792
RA VI - PLANALTINA	686	684
RA XV - RECANTO DAS EMAS	620	709
RA XVII - RIACHO FUNDO	881	981
RA XXI - RIACHO FUNDO II	518	530
RA XII - SAMAMBAIA	874	865
RA XIII - SANTA MARIA	610	633
RA XIV - SÃO SEBASTIÃO	425	446
RA XXV - SCIA/ESTRUTURAL	405	405
RA XXIX - SIA	-	1.346
RA V - SOBRADINHO	1.152	1.063
RA XXVI - SOBRADINHO II	1.087	1.087
RA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL	-	2.063
RA III - TAGUATINGA	1.177	1.137
RA XXIII - VARJÃO	514	545

DECRETO Nº 39.245, DE 23 DE JULHO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Ajuste SINIEF 19, de 09 de dezembro de 2016, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - fica acrescentado o inciso XXXIII ao art. 79, com a seguinte redação:

"Art.79.

.....

XXXIII - Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e, modelo 65 (Ajuste SINIEF 19/16)."

II - o art. 88-A, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88-A.

.....

§ 2º Quando a NF-e for emitida em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, ou à Nota Fiscal de Produtor, modelo 4, será identificada pelo modelo 55, previsto no Ajuste SINIEF 07/05."

III - a Seção II do Capítulo II do Título III do Livro I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar acrescida da Subseção I-C, contendo o art. 88-C, com a seguinte redação:

"Livro I

.....

Título III

.....

Capítulo II

.....

Seção II

.....

Subseção I-C

DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

"Art. 88-C. Considera-se Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e autorização de uso pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, antes da ocorrência do fato gerador (Ajuste SINIEF 19/16).

§ 1º A NFC-e será emitida em substituição à Nota Fiscal de Venda a Consumidor, modelo 2, ou ao Cupom Fiscal emitido por equipamento Emissor de Cupom Fiscal (ECF), e será identificada pelo modelo 65, previsto no Ajuste SINIEF 19/16.

§ 2º A NFC-e, além das demais informações previstas na legislação, deverá conter a seguinte indicação: "Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica- NFC-e."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 88-A, § 3º, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 23 de julho de 2018.

130º da República e 59º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.246, DE 23 DE JULHO DE 2018

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e tendo em vista o disposto nos artigos 33 e 78 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, fica alterado como segue:

I - o art. 52, II, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52.

.....

II - nos casos em que a apuração em lançamento de ofício do ICMS devido seja feita exclusivamente com base nas informações constantes dos documentos fiscais de entrada, apenas à idoneidade destes."

II - o art. 54 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54.

.....

§ 3º A data da entrada do bem, da mercadoria ou da prestação do serviço deverá ser informada pelo registro do evento de confirmação de operação até o 15º dia do mês subsequente ao da emissão do documento fiscal respectivo.

§ 4º Na ausência da informação a que se refere o § 3º, no prazo previsto, considerar-se-á como data de entrada a de saída do estabelecimento remetente ou, na sua ausência, a de emissão do documento fiscal.

.....

§ 6º O aproveitamento do crédito de que trata o § 5º não poderá ser efetuado em períodos de apuração anteriores ao da sua comunicação, ressalvado o disposto no § 6º-A.

§ 6º-A. O contribuinte poderá, independentemente da comunicação prevista no § 6º, retificar o Livro Fiscal Eletrônico - LFE para fins de aproveitamento de crédito com base nos documentos fiscais de entrada:

I - até o último dia do terceiro mês subsequente ao mês de referência;

II - após o prazo referido no inciso I, desde que:

a) não esteja submetido à ação fiscal;

b) haja o registro do documento de entrada na escrita comercial ou fiscal entregue à Receita Federal do Brasil, observado a respeito o disposto em ato do Secretário de Estado de Fazenda; e

c) no período de referência do arquivo a ser retificado, o contribuinte esteja enquadrado no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional."

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2018.

130º da República e 59º de Brasília.

RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 39.247, DE 23 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 843.499,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "b", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nº 150-000.070.60/2018-68, 054-000.390.10/2018-83, 220-000.030.63/2018-98, 220-000.030.66/2018-21 e 070-000.11.28/2017-62, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 843.499,00 (oitocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais), para atender à programação orçamentárias indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Convênios nºs 852907/2018-MINC, 02/2012-PMDF/DETRAN, 778984/2012-MIN. ESPORTE, 776841/2012-MTUR e 857294/2017-MDS.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da SECULT, PMDF, SETUL e SEAGRI ficam acrescidas na forma do anexo I.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I		RECEITA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR			ORÇAMENTO FISCAL		
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					
RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	1761.99.00	132	95.276		
	2471.11.00	132	301.083		396.359
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	157.465		157.465
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	200.000		200.000
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL	1325.01.40	121	89.675		89.675
TOTAL					843.499

ANEXO	II	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVÊNIO							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL						396.359
20.543.6210.3043		ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS						
Ref. 015073	5607	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS RURAIS- SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL-DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA BENEFICIADA (HA) 0	99	33.90.39	0	132	75.508	
			99	33.90.47	0	132	19.768	
			99	44.90.39	0	132	301.083	
								396.359
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL						157.465
13.392.6219.3696		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL						
Ref. 014264	0001	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA CULTURAL--DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.52	0	132	157.465	
								157.465
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						200.000
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231	9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF- DISTRITO FEDERAL						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000	99	44.90.52	0	121	200.000	
								200.000
340101/00001	34101	SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL						89.675
23.695.6207.3036		AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES						
Ref. 012494	0003	AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER- PLANO PILOTO .						
			1	44.90.93	0	121	13.716	
								13.716
27.811.6206.7244		REFORMA DE ESTÁDIO						
Ref. 002945	4163	REFORMA DE ESTÁDIO- SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER-DISTRITO FEDERAL						
			99	44.90.93	0	121	75.959	
								75.959
2018AC00246							TOTAL	843.499

DECRETO Nº 39.248, DE 23 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.565.755,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 054-000.169.77/2018-97 e 303-000.012.48/2018-10, 142-000.025.03/2018-13 e 060-000.398.97/2018-85, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 6.565.755,00 (seis milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO	I	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL		
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL						705.000
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010215	8666	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-POLICIA CIVIL-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	705.000	
								705.000
190114/00001	59114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII						120.000
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010227	9783	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA	12	33.90.30	0	100	30.000	
			12	33.90.39	0	100	90.000	
								120.000
190125/00001	59125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII						30.000
04.122.6001.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 011479	8891	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO	23	31.90.11	0	100	30.000	
								30.000
2018AC00245								855.000
TOTAL								

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
CANCELAMENTO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						5.710.755
10.122.6202.4165		QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568	0001	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.35	0	100	3.000	
			99	33.90.39	0	100	1.500	4.500
10.301.6202.3135		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 002926	0003	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.691.438	3.691.438
10.302.6202.3025		REFORMA DE BASES DO SAMU						
Ref. 014133	0001	REFORMA DE BASES DO SAMU--DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	448.500	448.500
10.302.6202.3141		AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000650	0001	AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	3.333	3.333
10.302.6202.3467		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633	6069	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-MATERIAIS PERMANENTES-SES-DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	6.666	6.666
10.302.6202.4205		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647	0001	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	1.356.318	1.356.318
10.302.6202.4215		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						
Ref. 000778	0001	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
2018AC00245								5.710.755

ANEXO		III		DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE						ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO									
RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							705.000
06.122.6002.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 010201	8765	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-PMDF-DISTRITO FEDERAL							
				99	31.90.13	0	100	705.000	
									705.000
190114/00001	59114	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA - RA XII							120.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009552	7183	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- SAMAMBAIA							
				12	31.90.94	0	100	120.000	
									120.000
190125/00001	59125	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO - RA XXIII							30.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 009405	7174	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- VARJÃO							
				23	31.90.96	0	100	30.000	
									30.000
2018AC00245								TOTAL	855.000

ANEXO

IV

DESPESA

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901	23901						5.710.755
10.122.6002.8502							
Ref. 010479	0050						
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SES-DISTRITO FEDERAL							
		99	31.90.11	0	100	5.710.755	
							5.710.755
2018AC00245						TOTAL	5.710.755

DECRETO Nº 39.249, DE 23 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 26.131.449,00 (vinte e seis milhões, centro e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "a", da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00080-00027235/2017-15, 04002-00001070/2018-44, 00150-00004955/2018-41, 054.000039.010/2018-83, 00113-00015357/2018-61, 00113-00015643/2018-27, 00150-00007060/2018-68, 00090-00001787/2018-39, 00080-00101546/2018-26, 141.00001971/2018-91, 00054-00016977/2018-97, 00063-00000796/2018-30, 300.00001408/2018-05, 00392-00006692/2018-16, 00390.00003453/2018-61,00080-00104380/2018-08, 00080-00100630/2018-22 e 00220-00003128/2018-03, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 26.131.449,00 (vinte e seis milhões, centro e trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I				DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
230101/00001	16101	SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							178.024		
13.122.6002.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 001776	9634	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.30	0	100		18.024	18.024		
13.392.6219.3304		APOIO ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL									
Ref. 010461	0001	IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MOVIMENTA CULTURA-SECRETARIA DE CULTURA-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.50.41	0	100		160.000	160.000		
160101/00001	18101	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL							11.843.786		
12.361.6221.2160		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
Ref. 001986	0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.39	0	103		554.300	554.300		
12.361.6221.2446		CARTÃO MATERIAL ESCOLAR									
Ref. 006773	0001	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.30	0	100		92.878			
			99	33.90.48	0	100		2.195.062			
			99	33.90.48	0	102		1.000.000	3.287.940		
12.361.6221.3023		PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC									
Ref. 004781	0038	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS ESPORTIVAS NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	44.90.51	0	100		1.816.692	1.816.692		
12.361.6221.3235		RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 014182	2723	RECONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL MYRIAM ERVILHA- RECANTO DAS EMAS									
			15	44.90.51	0	100		560.714	560.714		
12.361.6221.3236		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 014194	5533	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE 46- TAGUATINGA									

ANEXO I				DESPESA				R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL							
CANCELAMENTO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
			3	44.90.51	0	100		150.000	150.000		
12.361.6221.3236		REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 014195	5546	REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE VARJÃO- VARJÃO									
			23	44.90.51	0	100		250.000	250.000		
12.361.6221.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 015042	0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-ESCOLA CLASSE NO ITAPOÃ- ITAPOÃ									
			28	44.90.51	0	100		1.500.000	1.500.000		
12.361.6221.5924		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL									
Ref. 002175	9316	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	44.90.51	0	100		1.900.950	1.900.950		
12.362.6221.2446		CARTÃO MATERIAL ESCOLAR									
Ref. 006777	0002	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.30	0	103		26.440			
			99	33.90.48	0	100		624.897	651.337		
12.363.6221.3234		CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE									
Ref. 008255	2929	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE- ESCOLAS TÉCNICAS PROFISSIONALIZANTES - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	44.90.51	0	100		561.616	561.616		
12.365.6221.2446		CARTÃO MATERIAL ESCOLAR									
Ref. 013854	0004	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-PRE-ESCOLA-SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.30	0	100		12.917			
			99	33.90.48	0	100		305.263	318.180		
12.366.6221.2446		CARTÃO MATERIAL ESCOLAR									
Ref. 013021	0003	CARTÃO MATERIAL ESCOLAR-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - SE-DISTRITO FEDERAL									
			99	33.90.30	0	100		11.856			
			99	33.90.48	0	100		280.201	292.057		
160202/16202	18202	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA DO DISTRITO FEDERAL - FUNAB							100.000		
12.364.6221.2618		DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA									
Ref. 014378	0001	DESENVOLVIMENTO DE									

ANEXO I				DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
				CANCELAMENTO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
			CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA- FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA- DISTRITO FEDERAL						
				99	33.90.36	0	100	100.000	
130103/00001	19101	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							100.000
									500.000
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 001911	7002	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- RESTITUIÇÕES DE TRIBUTOS DA SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.93	0	100	500.000	
240101/00001	20101	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA							500.000
									676.773
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 001700	0062	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	676.773	
190201/19201	22201	COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP							676.773
									43.619
15.122.6208.1968		ELABORAÇÃO DE PROJETOS							
Ref. 014994	0024	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.39	0	100	43.619	
150205/15205	22214	SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU							43.619
									200.000
15.122.6001.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES							
Ref. 010629	9686	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES- SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA-DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.46	0	100	200.000	
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL							200.000
									3.644.766
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA							
Ref. 014231	9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF- DISTRITO FEDERAL							
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000							
				99	33.90.30	0	321	1.266.696	

ANEXO I				DESPESA			R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL					
				CANCELAMENTO					
				RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
				REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
				99	33.90.39	0	331	1.956.820	
				99	33.90.39	0	332	421.250	
200203/20203	26204	TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS							3.644.766
									1.500.000
26.453.6216.2725		MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO							
Ref. 010353	0004	MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA DO PLANO PILOTO-BRASÍLIA- DFTRANS- PLANO PILOTO .							
				1	33.90.39	0	100	1.500.000	
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER							1.500.000
									4.040.000
26.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010237	0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL							
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	100	200.000	
				99	33.90.39	0	220	270.000	
26.128.6001.4088		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							470.000
Ref. 010252	0019	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF- DISTRITO FEDERAL							
		SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	220	100.000	
26.782.6216.1226		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE							100.000
Ref. 001256	0001	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE DO TRANSPORTE-DER-DF- DISTRITO FEDERAL							
		COMPENSAÇÃO AMBIENTAL REALIZADA (UNIDADE) 0							
				99	33.90.39	0	220	100.000	
26.782.6216.2885		MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS							100.000
Ref. 000924	0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- DISTRITO FEDERAL							
				99	33.90.30	0	100	300.000	
26.782.6216.4195		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS							300.000
Ref. 008118	0001	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF- DISTRITO FEDERAL							
		RODOVIA							

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL	
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
26.782.6217.2904	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO	99	33.90.37	0	100	970.000	1.970.000
		99	33.90.39	0	220	1.000.000	
Ref. 014048	0001		MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF- SOBRADINHO				
	ESCOLA MANTIDA (UNIDADE) 0	5	33.90.30	0	237	600.000	600.000
26.782.6217.4197	MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO						
Ref. 014049	0001		MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF- DISTRITO FEDERAL				
	SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (M2) 0	99	33.90.39	0	237	500.000	500.000
280101/00001	28101		SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO				198.500
15.122.6001.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010690	0131		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	100	198.500	198.500
280209/28209	28209		COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB				130.000
16.451.6208.1968	ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 010123	3197		ELABORAÇÃO DE PROJETOS--DISTRITO FEDERAL				
	PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000
340902/34902	34902		FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE				1.873.417
27.812.6206.4091	APOIO A PROJETOS						
Ref. 012481	5844		APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE- DISTRITO FEDERAL				
		99	33.90.39	0	125	1.873.417	1.873.417
480101/00001	48101		DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL				700.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 001913	7028		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES- DEFENSORIA PÚBLICA- DISTRITO FEDERAL				

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
190122/00001	59122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX			99	33.90.93	0	100	700.000	700.000
										63.000
04.122.6001.2396			CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS							
Ref. 010796	5315		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-- ÁGUAS CLARAS							
				20	33.90.39	0	100	1.000	1.000	
04.126.6001.2557			GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO							
Ref. 010783	5202		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-- ÁGUAS CLARAS							
				20	33.90.39	0	100	1.000	1.000	
04.128.6001.4088			CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 010866	5798		CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
				20	33.90.39	0	100	1.000	1.000	
04.421.6211.2426			FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA							
Ref. 010766	8522		FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO AO INTERNO E SUA FAMÍLIA-- ÁGUAS CLARAS							
				20	33.91.39	0	100	60.000	60.000	
2018AC00243									TOTAL	25.691.885

ANEXO		II		DESPESA		R\$ 1,00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL				
CANCELAMENTO						RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL			
170202/17202	23202		FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB				439.564			
10.303.6202.2811			CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE							
Ref. 000098	0001		CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL							
			BOLSA DE SANGUE COLETADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	421	125.456		
				99	44.90.52	0	432	314.108		
2018AC00243									TOTAL	439.564

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101						178.024
13.392.6219.3696							
Ref. 014264	0001						
		99	44.90.52	4	100	18.024	18.024
13.392.6219.3706							
Ref. 014265	0001						
		99	33.50.39	0	100	160.000	160.000
160101/00001	18101						11.843.786
12.122.6002.2396							
Ref. 010475	5293						
		99	33.90.39	0	100	512.000	
		99	33.90.92	0	100	43.562	555.562
12.122.6002.8517							
Ref. 001537	0036						
		99	33.90.92	0	100	570.839	570.839
12.122.6221.2387							
Ref. 001438	0003						
		99	33.50.43	0	103	554.300	554.300
12.361.6002.2396							
Ref. 010651	5294						
		99	33.90.39	0	100	3.379.286	3.379.286
12.361.6221.2964							
Ref. 001401	0001						
		99	33.90.92	0	100	106.832	106.832
12.361.6221.4976							

ANEXO	III	DESPESA		R\$ 1,00			
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 001397	0002						
		99	33.90.39	0	100	2.287.940	
		99	33.90.39	0	102	1.000.000	
		99	33.90.92	0	100	97.295	3.385.235
12.362.6002.2396							
Ref. 010691	5295						
		99	33.90.39	0	100	842.647	842.647
12.362.6221.4976							
Ref. 004839	9534						
		99	33.90.39	0	100	624.897	
		99	33.90.39	0	103	26.440	651.337
12.365.6002.2396							
Ref. 010719	5298						
		99	33.90.39	0	100	775.325	775.325
12.365.6221.3271							
Ref. 004887	9354						
		99	44.90.92	0	100	142.186	142.186
12.365.6221.4976							
Ref. 004852	9535						
		99	33.90.39	0	100	318.180	318.180
12.366.6221.4976							
Ref. 004861	9533						
		99	33.90.39	0	100	292.057	292.057
12.367.6002.2396							
Ref. 010723	5300						
		99	33.90.39	0	100	270.000	270.000
160202/16202	18202						100.000
12.122.6002.8517							

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010617	9803	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ABERTA-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.36	0	100	100.000	100.000
220103/00001	24103	POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL					3.844.766	
06.122.6002.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 013984	9584	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-PMDF-DISTRITO FEDERAL						
		BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 415	99	33.90.49	0	100	200.000	200.000
06.181.6217.3029		MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA						
Ref. 014231	9511	MODERNIZAÇÃO E REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA-POLICIAMENTO OSTENSIVO - PMDF-DISTRITO FEDERAL						
		EQUIPAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 4000	99	44.90.52	0	321	1.266.696	
			99	44.90.52	0	331	1.956.820	
			99	44.90.52	0	332	421.250	3.644.766
200101/00001	26101	SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE					1.200.000	
28.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
Ref. 002669	0019	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE- PLANO PILOTO .	1	33.90.93	0	100	1.200.000	1.200.000
200202/20202	26205	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER					5.540.000	
26.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010248	9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.37	0	100	970.000	
			99	33.90.37	0	220	1.470.000	
			99	33.90.37	0	237	1.100.000	3.540.000
26.453.6216.3126		IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE						

ANEXO	III	DESPESA					R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
SUPLEMENTAÇÃO								
RECURSOS DE TODAS AS FONTES								
ESPECIFICAÇÃO			REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
COLETIVO DO EIXO NORTE								
Ref. 007803	0004	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-BALÃO DO TORTO-COLORADO-REGIÃO NORTE	84	44.90.51	0	100	777.566	777.566
26.782.6216.3056		CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE						
Ref. 008222	0004	CONSTRUÇÃO DO TREVO DE TRIAGEM NORTE--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	1.222.434	1.222.434
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO					198.500	
15.126.6208.2557		GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO						
Ref. 010794	5205	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	198.500	198.500
280209/28209	28209	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB					130.000	
16.122.6001.2396		CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 010566	5319	CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS--DISTRITO FEDERAL						
		UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	100	130.000	130.000
340902/34902	34902	FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - FAE						1.873.417
27.811.6206.2631		APOIO AO COMPETE BRASÍLIA						
Ref. 012476	0005	APOIO AO COMPETE BRASÍLIA-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.33	0	125	1.873.417	1.873.417
190103/00001	59103	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO - RA I					676.773	
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011070	9760	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- PLANO PILOTO .	1	33.90.39	0	100	676.773	676.773
190122/00001	59122	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS - RA XX					106.619	
04.122.6001.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						

ANEXO		III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 010862	9768						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-ADMINISTRAÇÃO REGIONAL- ÁGUAS CLARAS							
		20	33.90.39	0	100	106.619	
							106.619
2018AC00243							TOTAL
							25.691.885

ANEXO		IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202	23202						439.564
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - FHB							
10.303.6202.2811							
CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE							
Ref. 000098	0001						
CAPTAÇÃO DE DOADORES, COLETA E PROCESSAMENTO DE SANGUE-FHB-DISTRITO FEDERAL							
BOLSA DE SANGUE COLETADA (UNIDADE) 0		99	33.90.93	0	421	125.456	
		99	33.90.93	0	432	314.108	
							439.564
2018AC00243							TOTAL
							439.564

DECRETO Nº 39.250, DE 23 DE JULHO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 52.632.561,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, IV, "a", da Lei nº nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 150.000.042.71/2018-49, 040.000.527.38/2018-41, 220.000.05.08/2018-03, 417.000.242.23/2018-90, 060.000.706.77/2018-29, 060.000.678.66/2018-14, 060.000.294.28/2018-58, 060.000.294.30/2018-27, 060.000.294.27/2018-11, 060.000.262.79/2018/2018-75, 060.000.294.26/2018-69, 060.000.215.18/2018-09, 060.000.26.146/2018-07, 060.000.929.47/2018-52 e 060.000.70.714/2018-71, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à diversas unidades orçamentárias, crédito suplementar no valor de R\$ 52.632.561,00 (cinquenta e dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e um reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos I e II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes 321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênio) - Exercícios Anteriores, 332 - Convênios com Outros Órgãos - (Não integrantes da Estrutura do GDF) - Exercícios Anteriores, 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde - Exercícios Anteriores e 390 - Contra Partida de Convênio - Tesouro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de julho de 2018

130º da República e 59º de Brasília

RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO		I		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO				ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001	16101						76.477
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL							
13.392.6219.2831							
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 011583	0001						
REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS- SECRETARIA DE CULTURA- DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	321	18.742	
		99	33.90.39	0	332	23.234	
		99	33.90.39	4	390	34.501	
							76.477
130103/00001	19101						2.297.848
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL							
04.691.0001.9003							
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010790	0005						
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA EM EMPRESAS DO DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL- DISTRITO FEDERAL							
		99	45.90.65	0	321	64.048	
		99	45.90.65	0	332	2.233.800	
							2.297.848
340101/00001	34101						975.481
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL							
23.695.6207.3036							
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES							
Ref. 012494	0003						
AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES- SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER- PLANO PILOTO .							
		1	44.90.93	0	321	295.305	
		1	44.90.93	0	332	21.710	
		1	44.90.93	4	390	658.466	
							975.481
510101/00001	51101						370.474
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE							
14.122.6217.4088							
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES							
Ref. 014251	1539						
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE-DISTRITO FEDERAL							
		99	33.50.41	0	321	34.765	
		99	33.50.41	0	332	300.525	
		99	33.50.41	4	390	35.184	
							370.474
2018AC00244							TOTAL
							3.720.280

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						48.912.281
10.122.6202.1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
Ref. 011507 0014 ELABORAÇÃO DE PROJETOS- COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SES- DISTRITO FEDERAL						
PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 0	99	33.90.39	0	321	8.076	
	99	33.90.39	0	332	100.000	
						108.076
10.122.6202.3680 AMPLIAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF						
Ref. 014136 0001 AMPLICAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR DE SAÚDE - CRDF-SES-DF- SIA						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	29	44.90.52	0	338	2.227.087	
						2.227.087
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref. 000568 0001 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SES- DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0	99	44.90.52	0	338	20.715	
						20.715
10.128.6202.4089 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS						
Ref. 010712 0018 CAPACITAÇÃO DE PESSOAS-SES - FEPECS- PLANO PILOTO .						
PESSOA CAPACITADA (UNIDADE) 0	1	44.90.52	0	338	155.877	
						155.877
10.301.6202.3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
Ref. 002926 0003 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-REGIÕES ADMINISTRATIVAS SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (UNIDADE) 0	99	44.90.51	0	338	4.152.821	
						4.152.821
10.302.6202.3025 REFORMA DE BASES DO SAMU						
Ref. 014133 0001 REFORMA DE BASES DO SAMU--DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	338	146.126	
						146.126
10.302.6202.3028 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA						
Ref. 011251 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA-SES- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	338	15.802.449	
						15.802.449

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO		SEGURIDADE SOCIAL		
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 002950 0009 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE CONSTRUÍDA (M2) 0	99	44.90.51	0	332	450.000	
	99	44.90.51	0	338	148.205	
						598.205
10.302.6202.3141 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000650 0001 AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES SES- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	338	9.820.076	
						9.820.076
10.302.6202.3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000657 0001 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS E HOSPITALARES - SES- DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE REFORMADA (M2) 0	99	33.90.39	0	321	360.294	
	99	33.90.39	0	332	950.000	
	99	33.90.39	0	390	50.000	
						1.360.294
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 006892 0001 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS - SES- DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	338	448.656	
						448.656
10.302.6202.3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
Ref. 008162 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL-CAPSI- SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.51	0	338	179.462	
						179.462
10.302.6202.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS						
Ref. 000633 6069 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS- MATERIAIS PERMANENTES- SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	44.90.52	0	338	4.975.927	
						4.975.927
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO						

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00		99	44.90.52	0	338	31.727	31.727
CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO							ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL							
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL							
ESPECIALIZADA EM SAÚDE														
Ref. 000647	0001		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL											
INTERNAÇÃO REALIZADA (PESSOA) 0														
		99	33.90.39	0	321	99.101								
		99	33.90.39	0	332	50.013								
		99	44.90.52	0	338	275.282	424.396							
10.302.6202.4215			DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA											
Ref. 000778	0001		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL											
		99	44.90.52	0	338	23.123	23.123							
10.302.6202.4225			DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE											
Ref. 000768	0001		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL											
		99	44.90.52	0	338	6.814.148	6.814.148							
10.302.6202.4225			DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE											
Ref. 010912	0003		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ÀS REDES DE SAÚDE-REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SES-DISTRITO FEDERAL											

ERRATA
LEI Nº 6.173, DE 13 DE JULHO DE 2018
(Publicada no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 16/07/2018)

Onde se lê:

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL								100.000	
ATIVIDADES										
20 606	6219 4090	APOIO A EVENTOS							100.000	
20 606	6219 4090 0186	APOIO A EVENTOS-APOIO A EXPOREMA - FEIRA DO AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA NO DF - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99							
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0		F	3	90	6	100	100.000	

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
12 122	6221 2387 0207	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS-DISTRITO FEDERAL	99	F						
					3	50	6	100	850.000	

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										
SUPLEMENTAÇÃO										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1.408.000	
ATIVIDADES										
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							200.000	
27 812	6206 4091 0071	APOIO A PROJETOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	200.000	

ANEXO V										R\$ 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1.408.000	
ATIVIDADES										
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS								
27 812	6206 4090 0189	APOIO A EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	500.000	

ANEXO V

R\$ 1,00

CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1.408.000
ATIVIDADES									
23 695	6206 4090	APOIO A EVENTOS							200.000
23 695	6206 4090 0173	APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO BIENAL DO LIVRO NO DF-DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	50	6	100	200.000

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6219	CAPITAL CULTURAL								7.825.860		
ATIVIDADES											
23 695	6219 4090	APOIO A EVENTOS									
23 695	6219 4090 0175	APOIO A EVENTOS--DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	370.000		

Leia-se:

ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 14000 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
UNIDADE : 14101 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6207	BRASÍLIA COMPETITIVA										
ATIVIDADES											
20 606	6207 4090	APOIO A EVENTOS							100.000		
20 606	6207 4090 0186	APOIO A EVENTOS-APOIO A EXPOREMA - FEIRA DO AGRONEGÓCIO E AGRICULTURA NO DF - EM 2018-DISTRITO FEDERAL	99								
		EVENTO APOIADO (UNIDADE) 0		F	3	90	6	100	100.000		
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 18000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
12 122	6221 2387 0207	DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS-REFORMA DE ESCOLAS-DISTRITO FEDERAL	99	F							
					3	50	6	100	850.000		
ANEXO V										R\$ 1,00	
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES											
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO	
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO		
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER										1.408.000
ATIVIDADES											
27 812	6206 4091	APOIO A PROJETOS							200.000		
27 812	6206 4091 0071	APOIO A PROJETOS-APOIO A PROJETO SOCIAL NA ÁREA DO DESPORTO -DISTRITO FEDERAL	99								
				F	3	50	6	100	200.000		

ANEXO V										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6206	CIDADE DO ESPORTE E LAZER								1.408.000	
ATIVIDADES										
27 812	6206 4090	APOIO A EVENTOS							200.000	
27 812	6206 4090 0189	APOIO A EVENTOS-APOIAR EVENTOS DE ESPORTE E LAZER NAS CIDADES DO DF -DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	500.000	
										SUPLEMENTAÇÃO
ANEXO À LEI Nº										
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL									
ATIVIDADES										
23 695	6219 4090	APOIO A EVENTOS							200.000	
23 695	6219 4090 0173	APOIO A EVENTOS-APOIO AO EVENTO BIENAL DO LIVRO NO DF-DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	200.000	
										RS 1,00
CRÉDITO ESPECIAL - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES										
ANEXO À LEI Nº										SUPLEMENTAÇÃO
ÓRGÃO : 34000 SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
UNIDADE : 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO	
6219	CAPITAL CULTURAL								7.825.860	
ATIVIDADES										
23 695	6219 4090	APOIO A EVENTOS							370.000	
23 695	6219 4090 0175	APOIO A EVENTOS-APOIO A REALIZAÇÃO DO OKTOBERFEST BRASILIA EXPERIENCE - DISTRITO FEDERAL	99	F	3	50	6	100	370.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo n.º 046.000.105/2018, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 24/2018, Recorrente: ALVONEIDE PEREIRA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 8 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 83/2018

EMENTA: IPVA, ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIAS FÍSICA E VISUAL. NÃO ABRANGÊNCIA. INTERPRETAÇÃO LITERAL. CTN. Ambas as deficiências alegadas não são contemplados como deficiências para efeito de gozo do benefício fiscal pleiteado, nos termos da Lei n.º 4.727/2011. Em especial, quanto a deficiência visual, somente é assim considerada, para efeito do gozo do benefício, aquela que apresenta acuidade igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20º, ou ocorrência simultânea de ambas as situações, o que não é o caso dos autos. Importa destacar que nas hipóteses de outorga de isenção, a interpretação deve ser a literal, de acordo com o art. 111 do CTN. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprové.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 043.001.718/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 123/2017; Recorrente: SEVERO FERREIRA FILHO; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data de Julgamento: 17 de maio de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 84/2018

EMENTA: IPTU. TLP. ISENÇÃO. LEIS N.ºS 4.727/2011 E 4.022/2007. REQUISITOS. ATENDIMENTO. LODF. INSTRUÇÃO NORMATIVA SUREC N.º 17/2016. AGENTE ECONÔMICO. NÃO ENQUADRAMENTO. Ao se analisar o pedido de isenção do IPTU/TLP, primeiramente, deve-se verificar se o contribuinte preenche os requisitos exigidos nas leis isencionais (Leis nºs4.727/2011 e 4.022/2007). Atendidas tais exigências, o estudo acerca da aplicação do art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF se faz necessário, in casu, precipuamente, no que tange ao possível enquadramento no conceito de agente econômico. De acordo com a Instrução Normativa SUREC n.º 17/2016, para ser considerado agente econômico, este deve influenciar de algum modo a economia. Nesse sentido, aquele que pleiteia isenção do IPTU/TLP, a considerar sua condição de aposentado ou pensionista, renda de até dois salários-mínimos e imóvel de sua propriedade de até 120 m2, não possui condições para influenciar de nenhum modo a economia local. Ademais, o artigo que dispõe sobre agente econômico na LODF está inserido no Título V da Ordem Econômica e não no Título VI da Tributação e do Orçamento do Distrito Federal, de modo que o seu conceito está intimamente ligado àquele que desempenha atividade econômica, tendo como objetivo a contratação com o Poder Público ou o recebimento de benefícios ou incentivos fiscais, o que, comprovadamente, não é o caso dos autos. Portanto, diante da inaplicabilidade do art. 173 da LODF e do preenchimento das condições estabelecidas nas leis isencionais, o provimento do Recurso de Jurisdição Voluntária é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Deu provimento ao recurso com fundamentos diversos o Cons. Adalberto de Barros, conforme declaração de voto. Foi voto vencido o da Cons. Cordélia Cerqueira, que negou provimento ao recurso, conforme declaração de voto.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 14 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 127.000.191/2018, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 16/2018, Recorrente: EMÍLIA CHAMMA LIUTKEVICIENE, Recorrida: Subsecretaria da Fazenda, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro, Data do julgamento: 17 de maio de 2018.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 85/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. DEFICIÊNCIA FÍSICA. REQUISITO LEGAL. PREENCHIMENTO. Constatou-se por meio de Laudo de Avaliação que a deficiência física da recorrente se enquadra na norma prevista no art. 1.º, "a", I, da Lei n.º 4.727/2011. Assim, atendidos os requisitos legais, o reconhecimento da isenção pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator. Foi voto parcialmente vencido o do Cons. Rudson Bueno, que deu provimento ao recurso somente a partir do ano de 2018, conforme declaração de voto.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 14 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo n.º 043.002.832/2017; Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 27/2018; Recorrente: FERNANDO BATISTA COSTA; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Relatora: Conselheira Cordélia Cerqueira Ribeiro; Data do Julgamento: 7 de junho de 2018.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 88/2018

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. DEC. N.º 18.955/1997. PROFISSIONAL AUTÔNOMO TAXISTA. REQUISITO LEGAL. NÃO ATENDIMENTO. Não cumprido requisito estabelecido na legislação isentiva, no caso, ser possuidor de veículo próprio registrado na categoria de aluguel, nos termos da alínea b c/c a do inciso I do item 93 do Anexo I do Caderno I do Dec. n.º 18.955/1997, não cabe o reconhecimento do benefício pleiteado. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente
CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO Redatora

Processo n.º 043.002.837/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária n.º 147/2017, Recorrente: GERALDA DE FATIMA FIDELIS DA SILVA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 7 de junho de 2018.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 89/2018

EMENTA: IPVA. ISENÇÃO. LEI N.º 4.727/2011. TAXISTA. VENDA DO VEÍCULO. INOCORRÊNCIA. REQUISITOS LEGAIS. PREENCHIMENTO. Comprovado que não se trata de procuração em "causa própria" e, portanto, que não houve a venda do veículo, faz jus à isenção o taxista que preenche os demais requisitos previstos na Lei n.º 4727/2011. Recurso de Jurisdição Voluntária que se provê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo n.º 040.002.346/2014. Embargos Declaratórios n.º 8/2018. Recorrente: JUNO VELOSO VIDAL DOS SANTOS EIRELI, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos. Recorrido: Pleno do TARF. Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa. Data de julgamento: 25 de maio de 2018.

ACORDÃO DO TRIBUNAL PLENO N.º 90/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. ALEGAÇÕES. INOVAÇÃO. INVIABILIDADE. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA. É inviável a inovação de alegações em embargos de declaração com o objetivo de indicar suposta omissão no acórdão embargado. No caso, comprovou-se a inexistência de qualquer vício no julgado recorrido, sobretudo porque a matéria arguida pela embargante como omissão sequer constava do pedido do Recurso de Jurisdição Voluntária. Revela-se, assim, o caráter meramente protelatório da demanda, devendo ser aplicado o disposto no § 2.º do art. 96 da Lei n.º 4.567/2011, caso sejam opostos novos embargos. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 19 de junho de 2018.

JOSE HABLE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 564, DE 14 DE JUNHO DE 2018

Define critérios para implantação, implementação e monitoramento dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal, os quais sejam Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Adulto, Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Obstétrico e Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco Pediátrico.

O SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212 de 6 de setembro de 2002, e o art. 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Resolução CNS/MS nº 553 de 09 de agosto de 2017 que aprova a atualização da carta dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde e que dispõe sobre as diretrizes dos direitos e deveres da pessoa usuária da saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 Capítulo I Anexo I, de 2 de setembro de 2017 que dispõe sobre a Política Nacional de Promoção da Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 2 de setembro de 2017) que institui a Política Nacional de Atenção às Urgências, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2 Anexo XXIV, de 2 de setembro de 2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Capítulo IV do Livro II, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Título I do Livro II, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Componente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Livros I e II do Anexo III, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre as diretrizes para a implantação do componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 3 Título IV, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de urgência 24h não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a implantação do componente pré-hospitalar fixo para organização de redes loco regionais de atenção integral às urgências em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 Título V, de 28 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Programa SOS Emergência no âmbito da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Política Nacional de Humanização e suas diretrizes relativas ao Acolhimento de Classificação de Risco;

Considerando a Portaria SES nº 386, de 27 de julho de 2017 que organiza o componente hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do SUS/DF;

Considerando o Decreto 38.982, de 10 de abril de 2018 que altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e dá outras providências; e Considerando a Portaria SES/DF nº 418 de 05 de maio de 2018 que aprova os Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF, RESOLVE:

Art. 1º Os Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco da SES/DF nas Portas Fixas de Urgência e Emergência da Rede de Saúde do Distrito Federal são ferramentas únicas de organização de fluxos de atendimento e manejo clínico de risco priorizando os casos mais graves nas portas fixas de urgência e emergência da Rede SES/DF.

Art. 2º Para a operacionalização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência os diretores hospitalares e diretores regionais de atenção secundária devem assegurar que:

I - os pontos de atenção de urgência e emergência tenham seus quadros de pessoal compostos por profissionais médicos e enfermeiros capacitados como classificadores nos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II - as salas de classificação de risco dos pontos de atenção de urgência e emergência funcionem por 24 horas ininterruptas, e excepcionalmente, de 07 às 00 horas;

III - os recursos necessários para a implementação dos protocolos de classificação de risco adotados estejam disponíveis;

Art. 3º O profissional médico deve atender todos os usuários classificados e se necessário encaminhar para outra unidade de forma responsável.

Parágrafo único: o profissional médico pode reclassificar os usuários para fins de encaminhamento para outras unidades.

Art. 4º A Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde - SAIS deve revisar periodicamente os protocolos de acolhimento e classificação de risco e organizar juntamente com a Escola de Aperfeiçoamento do SUS - EAPSUS os cursos de capacitação dos profissionais da Rede que atuem nas portas de urgência e emergência.

Art. 5º As Superintendências das Regiões de Saúde, Diretorias de Hospitais, Diretorias de Atenção Primária à Saúde, Diretorias Regionais de Atenção Secundária e Diretorias de Unidades de Referência Distrital - URD devem:

I - envolver e comprometer a equipe gerencial, assistencial e administrativa, de forma a garantir a máxima cooperação, na implantação dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II - destacar e encaminhar profissionais médicos e enfermeiros para Capacitação e Certificação como Classificador nos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

III - considerar o tempo utilizado na formação de pessoal como trabalho efetivo de interesse da unidade;

IV - organizar e pactuar fluxo do atendimento de referência e contra referência na atenção primária à saúde, que assegure o encaminhamento responsável, com garantia de acesso e atendimento aos usuários;

Art. 6º Os Superintendentes e Diretores de URD devem instituir a Comissão Interna de Auditoria, composta por servidores médicos e enfermeiros, por meio de Ordem de Serviço.

§ 1º A Comissão Interna de Auditoria deve ter a seguinte composição:

I - Até 20 Classificadores: dispensa mensal de oito horas para cada um auditor médico e um auditor enfermeiro;

II - De 21 a 30 classificadores: dispensa mensal de 10 horas para cada um auditor médico e um auditor enfermeiro;

III - De 31 a 40 classificadores: dispensa mensal de 12 horas para cada um auditor médico e um auditor enfermeiro;

IV - De 41 a 50 classificadores: dispensa mensal de 15 horas para cada um auditor médico e um auditor enfermeiro;

VII - Acima de 50 classificadores: dispensa mensal de 20 horas para cada um auditor médico e um auditor enfermeiro.

§ 2º Compete à Comissão Interna de Auditoria:

I - realizar mensalmente relatório de auditoria em suas unidades apontando conformidades e não conformidades quanto a utilização dos Protocolos de Acolhimento e Classificação de Risco nas Portas Fixas de Urgência e Emergência;

II - apresentar mensalmente ao Superintendente ou Diretor de URD o relatório de auditoria;

III - encaminhar os relatórios de auditoria ao Grupo Condutor Central da Rede de Urgência e Emergência da SES/DF até o 10º dia útil do mês subsequente;

Art. 7º Revoga-se a Portaria nº 69, de 11 de abril de 2014, e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HUMBERTO PEREIRA LUCENA DA FONSECA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 117, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre a disponibilização, pela Fundação Hemocentro de Brasília-FHB, de estoque estratégico dos medicamentos pró-coagulantes usados para o tratamento das coagulopatias hereditárias nos hospitais de referência do Distrito Federal.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.689 de 07 de dezembro de 2017, e considerando Portaria nº 725, de 05 de julho de 2018 que atribui competência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para coordenar e regular a atenção integral aos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias RESOLVE:

Art. 1º Determinar a manutenção de estoque estratégico dos medicamentos pró-coagulantes, distribuídos pelo Ministério da Saúde-MS, nos hospitais de referência da rede pública de saúde, para atendimento de urgência/emergência dos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias.

§ 1º Os quantitativos de medicamentos pró-coagulantes a serem armazenados nos hospitais de referência e Núcleo de Distribuição - NUDIS/ FHB a título de estoque estratégico, serão calculados para correção do fator deficiente, elevando sua atividade plasmática para 100%, considerando o perfil de peso dos pacientes cadastrados no Distrito Federal.

§ 2º O estoque estratégico ficará disponível 24 horas por dia nos seguintes hospitais de referência e no Núcleo de Distribuição - NUDIS/ FHB.

Art. 2º Os hospitais de referência para atendimento de urgência/emergência dos portadores de coagulopatias hereditárias são:

I - Instituto Hospital de Base - IHB;

II - Hospital Materno Infantil de Brasília-HMIB;

III - Hospital Regional do Gama-HRG;

IV - Hospital Regional de Planaltina-HRP;

V - Hospital Regional de Sobradinho-HRS e

VI - Hospital Regional de Taguatinga-HRT.

Art. 3º Os produtos que compõem o estoque estratégico são:

I - no NUDIS/ FHB:

a) Concentrado de Fator VIII recombinante (24.000 UI);

b) Concentrado de Fator IX hemoderivado (24.000 UI);

c) Concentrado de Fator VIII com multímeros de von Willebrand (20.000 UI);

d) Concentrado de Fator VII ativado recombinante (6.000 KUI);

e) Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado - CPPA (30.000 UI);

f) Concentrado de Complexo Protrombínico-CCP (5000 UI);

g) Concentrado de Fibrinogênio (8 gramas);

h) Concentrado de Fator XIII (5000 UI);

i) Desmopressina (20 amp de 4 mcg).

II - no IHB:

a) Concentrado de Fator VIII recombinante (24.000 UI);

b) Concentrado de Fator IX hemoderivado (12.000 UI);

c) Concentrado de Fator VIII com multímeros de von Willebrand (12.000 UI);

d) Concentrado de Fator VII ativado recombinante (3.000 KUI);

e) Complexo Protrombínico Parcialmente Ativado - CPPA (20.000 UI)

III - nos demais hospitais de referência:

a) Concentrado de Fator VIII recombinante (12.000 UI);

b) Concentrado de Fator IX hemoderivado (12.000 UI);

§ 1º Os produtos deverão ser armazenados em geladeiras com controle de temperatura no NUDIS/FHB e nas Unidades de Hematologia e Hemoterapia-UHH dos hospitais de referência;

§ 2º Os produtos armazenados nas UHH serão liberados exclusivamente para atendimento dos pacientes portadores de coagulopatias hereditárias por ocasião de atendimento nos serviços de urgência/emergência dos hospitais de referência;

§ 3º Doses para continuidade do tratamento em domicílio poderão ser dispensadas para até o próximo dia útil após a alta, quando o paciente deverá retornar para reavaliação médica no Ambulatório de Coagulopatias Hereditárias da FHB-ACH/FHB;

§ 4º Em situações excepcionais, que impeçam a remoção do paciente da unidade de atendimento para os hospitais de referência, os medicamentos pró-coagulantes poderão ser dispensados de acordo com o seguinte fluxo:

Hospital	Solicitante	Referência
Hospital	Regional de Santa Maria	Hospital Regional do Gama
Hospital	Regional de Paranoá	Hospital Regional de Sobradinho
Hospital	Regional de Brazlândia	Hospital Regional de Taguatinga
Hospital	Regional de Ceilândia	
Hospital	Regional de Samambaia	
Hospital	Regional da Asa Norte	Fundação Hemocentro de Brasília
Hospital	da Criança	
Hospital	do Guará	

§ 5º As solicitações de medicamentos pró-coagulantes à Fundação Hemocentro de Brasília pelos hospitais de referência da rede SES/DF para reposição do estoque estratégico devem ser feitas como se segue:

1. No horário comercial, das 8 às 18 horas, de segunda a sexta-feira: Núcleo de Farmácia/FHB, pelos telefones constantes do site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>. Os pedidos de produtos para os hospitais de referência deverão ser solicitados pelo sistema informatizado próprio da FHB;

2. Fora do horário comercial: Núcleo de Distribuição-NUDIS/FHB. Os pedidos de produtos para os hospitais de referência deverão ser enviados conforme as orientações constantes do site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>.

Art. 4º A solicitação dos medicamentos pró-coagulantes para o tratamento dos pacientes deverá ser feita pelo médico que estiver assistindo ao paciente, por meio do "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial", disponível no site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>, devidamente preenchido, contendo nome e telefone do profissional solicitante para contato.

§ 1º O profissional responsável pela retirada do produto na FHB ou nas UHH dos hospitais de referência, deverá entregar a via original do "Formulário de Solicitação de Produtos para o Tratamento das Coagulopatias Hereditárias em Caráter Emergencial" disponível no site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>, no momento do recebimento.

§ 2º O transporte dos medicamentos pró-coagulantes deverá ser realizado em caixa térmica com termogel e providenciado pela unidade de saúde em que o paciente estiver sendo atendido;

Art. 5º O Núcleo de Farmácia da FHB - NUFAR/FHB será responsável pela distribuição, reposição e monitoramento das condições de armazenamento dos fatores de coagulação nos hospitais de referência.

§ 1º O NUFAR/FHB deverá vistoriar quadrimestralmente o estoque e as condições de armazenamento dos produtos nas UHH dos hospitais de referência.

§ 2º As informações referentes aos pacientes atendidos e produtos dispensados deverão constar da "Planilha de Controle de Dispensação para Pacientes Internados", disponível no site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>, que deverá ser preenchida pelo supervisor da Agência Transfusional-AT da respectiva UHH e encaminhada ao NUFAR/FHB;

§ 3º Os supervisores das Agências Transfusionais dos hospitais de referência serão responsáveis pelo registro das dispensações para cada paciente no sistema informatizado próprio da FHB;

§ 4º O NUFAR/FHB será responsável pela transcrição das informações de utilização dos medicamentos pró-coagulantes para o sistema Hemovida Web Coagulopatias/MS;

§ 5º O NUFAR/FHB realizará, juntamente com a equipe do ACH/FHB, treinamento anual dos servidores das UHH dos hospitais de referência;

Art. 6º A responsabilidade pelo gerenciamento de estoque, pela solicitação de reposição dos produtos e pelo plano de contingência em caso de queda de energia, ficará a cargo do responsável técnico das UHH dos hospitais de referência.

Art. 7º Em caso de dúvidas, o responsável técnico da UHH da unidade de atendimento poderá entrar em contato com a FHB pelo telefone de emergência disponível no site <http://www.hemocentro.df.gov.br/atendimento-de-urgencia/>.

Art. 8º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se a Instrução nº 164, de 23 de dezembro de 2011, a Instrução nº 129, de 17 de julho de 2014 e a Instrução nº 148, de 22 de junho de 2016.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118, DE 23 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre funcionamento da Farmácia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) e a disponibilização dos produtos farmacêuticos usados para o tratamento das coagulopatias hereditárias nos serviços públicos de saúde do Distrito Federal.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto Distrital nº 38.689 de 07 de dezembro de 2017, e considerando Artigo 1º Portaria nº 725 de 05 de julho de 2018 que atribui competência no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF à Fundação Hemocentro de Brasília - FHB para coordenar e regular a atenção integral aos pacientes com coagulopatias hereditárias RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a dispensação de fatores da coagulação pela Farmácia da FHB será feita mediante agendamento prévio conforme orientações do site <http://www.hemocentro.df.gov.br/ambulatorio/ou> presencialmente, com antecedência mínima de 24 horas. Serão contemplados pacientes devidamente cadastrados no Sistema Hemovida Web Coagulopatias do Ministério da Saúde, com dados de diagnóstico completos e exames obrigatórios atualizados.

§1º Os exames obrigatórios são aqueles estabelecidos pelo Programa Nacional de Coagulopatias do MS. Serão exigidos minimamente os exames de sorologia e pesquisa de inibidor.

§2º Pacientes que comparecerem sem agendamento prévio, ou que não estiverem com os exames obrigatórios devidamente atualizados, receberão medicação para o período de quinze dias, para que possam providenciar o agendamento ou a coleta dos referidos exames.

Art. 2º O horário de funcionamento da Farmácia da FHB para dispensação dos fatores de coagulação será de segunda à sexta-feira das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:30 horas.

§1º Para o agendamento de dispensação, serão marcados horários de 30 em 30 minutos de 8 às 11:30h e de 14 às 17:00h.

Art. 3º As prescrições deverão estar em conformidade com os protocolos instituídos pelo Programa Nacional de Coagulopatias Hereditárias do Ministério da Saúde, em suas versões mais atualizadas, adotados pela SES-DF.

§1º Conforme a Portaria nº 725, de 05 de julho de 2018, as prescrições de produtos para o tratamento em regime de profilaxia, bem como de doses domiciliares para o tratamento sob demanda e de imunotolerância, serão realizadas exclusivamente pelo Ambulatório de Coagulopatias Hereditárias - ACH da FHB, por ser o Centro de Referência ao Tratamento de Coagulopatias Hereditárias no Distrito Federal.

§2º As prescrições devem ser realizadas pela equipe médica do ACH da FHB no sistema eletrônico próprio da FHB.

§3º As prescrições de profilaxia terão validade de 3 meses; as prescrições para tratamento sob demanda terão a validade de 6 meses; as prescrições para tratamentos hospitalares terão validade durante o período da internação.

§4º Prescrições médicas de fatores da coagulação que indiquem medicamentos ou doses em desacordo com o Programa Nacional de Coagulopatias do MS e o protocolo da SES/DF, deverão ser validadas por da Junta Médica Oficial da SES/DF.

Art. 4º A dispensação de fatores da coagulação para os pacientes em programa de profilaxia será feita conforme prescrição médica (respeitando a dose por quilo de peso e a frequência de administração da medicação) e de acordo com a disponibilidade de estoque, em doses suficientes para o período de até 4 semanas.

Art. 5º A dispensação de fatores da coagulação para os pacientes em tratamento sob demanda será de 3 a 7 doses, conforme prescrição médica e de acordo com a disponibilidade de estoque.

Art. 6º Doses extraordinárias para sangramentos eventuais poderão ser dispensadas, conforme a disponibilidade de estoque, na quantidade de até 2 (duas) doses mensais, que serão repostas após a apresentação do diário de infusão e devolução dos frascos com os rótulos íntegros,

para garantir a rastreabilidade e comprovar o uso da medicação. Caso haja qualquer sangramento eventual, o paciente deve ser reavaliado no ACH da FHB.

§1º Na primeira dispensação de cada nova prescrição médica, o paciente deverá comparecer ao ACH da FHB para aferição do peso corporal.

§2º Os frascos utilizados na dispensação anterior deverão ser devolvidos a cada nova dispensação de fator, em condições de identificação do produto (rótulo íntegro).

§3º O paciente deverá apresentar o diário de infusão em todas as consultas e também no momento da dispensação do fator de coagulação.

§4º Com base na decisão nº 1936/2018 do Tribunal de Contas do DF, em caso de não devolução dos frascos com os respectivos rótulos de identificação, ou da não apresentação dos registros do diário de infusão, a FHB poderá adotar medidas corretivas, inclusive determinar que a aplicação do fator de coagulação seja feita no ACH da FHB.

Art. 7º A aplicação de fatores da coagulação no ambulatório da FHB dar-se-á também nas seguintes situações:

§1º Treinamento para infusão endovenosa de medicamento pró-coagulante pelo paciente ou seus responsáveis legais,

§2º Pacientes com dificuldade de acesso venoso periférico ou sem condições domiciliares adequadas para manejo dos insumos.

§3º Pacientes que procurem o ACH da FHB com necessidade de dose extraordinária para sangramento eventual.

§4º Pacientes que por opção própria, ou de seus responsáveis legais, prefiram realizar o seu tratamento sob supervisão direta dos profissionais de saúde do ACH da FHB.

§4ºO horário de funcionamento do ACH da FHB para aplicação dos fatores de coagulação será de segunda à sexta-feira das 7:00 às 18:00 horas.

Art. 8º A dispensação domiciliar poderá ser oferecida aos pacientes residentes no DF, com prescrição médica em conformidade com o protocolo do MS e da SES-DF, devidamente cadastrados e com os exames obrigatórios atualizados, mediante agendamento e após visita de avaliação prévia no domicílio por profissional da Farmácia, Enfermagem ou Assistente Social da FHB, conforme disponibilidade de estoque de fatores da coagulação.

Art. 9º Esta Instrução entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 164, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Retificar a publicação no DODF nº 130, de 11/07/2018, p.22, da Ordem de Serviço nº 145, de 10 de julho de 2017, Artigo 6º, onde se lê gestora pedagógica titular, leia-se gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3258ª; Realizada em: 11/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-002175/2001; Interessado: AD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - Decisão nº: 352/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 222/2005, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa AD PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 04.556.819/0001-90, no âmbito do PRÓ/DF-II, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 241/2017-COPEP/DF, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 505356-0): Lote 10, Conjunto 11, Quadra 08, SCIA - Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Guará/DF, terreno com área de 200,00m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3258ª; Realizada em: 11/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-003865/1999; Interessado: POLI ENGENHARIA LTDA - Decisão nº: 351/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1077/2001, por decurso do prazo contratual, celebrado entre a TERRACAP e a empresa POLI ENGENHARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.700.518/0001-38, no âmbito do PRÓ/DF-I, e o cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 014/2018-COPEP/DF, bem como, autorizar a alteração da condição de disponibilidade do imóvel (nº 502286-0): Lote 16, Conjunto 16, Quadra 08, SCIA-Setor Complementar de Indústria e Abastecimento, Guará/DF, terreno com área de 1.595,50m², para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

SESSÃO: 3258ª; Realizada em: 11/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-001121/2001; Interessado: MIRIAM OLIVEIRA GABRIEL - ME- Decisão nº: 350/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no

âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa MIRIAM OLIVEIRA GABRIEL - ME, CNPJ nº 03.376.238/0001-04, tendo por objeto o imóvel (nº 507102-0): Lote 02, Conjunto "K", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF (AMA do Gama), possuindo o terreno a área de 150,00m², pelo prazo contratual de 60 (sessenta) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, e na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, regulamentadas pelo Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, Resolução nº 274/2017-COPEP/DF, de 20/10/2017 e Resolução nº 241-CONAD, de 25/10/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual à apresentação das certidões indicadas na legislação do programa: Certidão Negativa de Débitos CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal), Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

SESSÃO: 3258ª; Realizada em: 11/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000414/1997; Interessado: MARIO SANTANA DO NASCIMENTO - ME- Decisão nº: 349/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda entre esta Companhia e a empresa Mário Santana Do Nascimento - ME, CNPJ nº 38.029.906/0001-01, visando à aquisição do imóvel (nº 447169-5): - Lote 01, Conjunto "C", Área Complementar - AC 219, Santa Maria/DF, possuindo o terreno a área de 135,00m², no âmbito do Programa PRÓ/DF-II, com dedução de 80% (oitenta por cento) do preço de venda do terreno, nos termos do Atestado de Implantação Definitivo nº 01/2015, devendo a escritura conter cláusula resolutiva que condicione sua eficácia plena somente depois de transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos da emissão do Atestado de Implantação Definitivo e desde que mantidas pela empresa beneficiária todas as metas constantes do Projeto de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira PVTEF, em cumprimento ao disposto no art. 25 da Lei nº 3.196, de 29/09/2003; na Lei nº 6.035, de 21/12/2017; no § 3º, art. 15, do Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, e no Parecer nº 1.137/2015-PRCON/PGDF, de 26/11/2015;

SESSÃO: 3258ª; Realizada em: 11/07/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 160.002.164/2000; Interessado: CAFILA CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER LTDA - ME- Decisão nº: 356/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda (DEFINITIVA), constando cláusula de alienação fiduciária, entre esta Companhia e a empresa CAFILA CENTRO DE ATIVIDADES FÍSICAS E LAZER LTDA - ME CNPJ nº 38.028.312/0001-86, nos termos do ATESTADO DE IMPLANTAÇÃO DEFINITIVO Nº 047/2014, de 23/12/2014, referente ao imóvel (nº 060375-9) - Lote 280, QI - 02, Setor Leste Industrial, Gama/DF, concedida a dedução de 80% sobre o valor do terreno, em cumprimento ao que dispõe o § 1º, do art 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, em sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e venda, registrada em 12/05/2016, matrícula nº 44.142, do Cartório do 5º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal;

SESSÃO: 3255ª; Realizada em: 27/06/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 0160-000717/1992; Interessado: J.B. GRÁFICA E EDITORA LTDA- Decisão nº: 338/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) tornar pública a extinção da Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, celebrada entre a TERRACAP e a empresa J.B. GRÁFICA E EDITORA LTDA, CNPJ nº 00.653.501/0001-77, tendo por objeto o imóvel (nº 206451-0): - Lote 11, Conjunto "A", Quadra 03, Setor Industrial Bernardo Sayão, Núcleo Bandeirante/DF, terreno com área de 225,00m², em face do vencimento de prazo de vigência ocorrido em 06/02/2001, gravada na matrícula nº 14379 do Cartório do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, e do cancelamento do incentivo econômico por meio da Resolução nº 032/2018-COPEP/DF, bem como, autorizar o encerramento da alienação e a alteração da condição de disponibilidade do imóvel para "Disponível com Problema", visando sua inclusão em Edital de Licitação/Imóveis-TERRACAP;

Brasília/DF, 18 de julho de 2018.
CARLOS ANTÔNIO LEAL
Diretor Técnico respondendo
cumulativamente pela Presidência

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

PAUTA DA 54ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS/DF A SER REALIZADA EM 25 DE JULHO DE 2018, NA SEPEN 516, BLOCO B, LOTE 07, 4º ANDAR, SALA DE PLENÁRIA DA OAB/DF ÀS 8H30.

Data: 25 de julho de 2018.

Local: OAB/DF, sala de plenária do 4º andar, situada no SEPEN 516, Comércio Residencial Norte, Bloco B, Lote 07 - Asa Norte.

Horário: 8h30

1. Abertura.
2. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).
3. Posse dos(as) Conselheiros(as) da Sociedade Civil e do Governo.
4. Eleição e Posse da Mesa Diretora para o mandato julho de 2018 a junho de 2021.
5. Composição das Comissões Temáticas e Representações.
6. Apresentação da PLOA 2018
7. Apresentação do Relatório de Monitoramento e Avaliação descritivo das atividades e resultados alcançados relacionados as metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS no Distrito Federal, em referência ao exercício de 2017.
8. Encerramento.

FRANCISCO BRITO
Secretário Executivo - CAS/DF

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 251, DE 20 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 018/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 018/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 092/2017 de 16/05/2017, por meio da Ordem de Serviço nº 181/2017-SESIPE de 12/05/2017, em relação à conduta do servidor Agente Policial de Custódia, um dos dois Sindicados nos Autos.
Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o respectivo ARQUIVAMENTO, no que se refere à conduta do servidor supra.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSON WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 252, DE 20 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 043/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 043/2017-SESIPE, com Instauração publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, por meio da Ordem de Serviço nº 365, de 06/10/2017, em relação às condutas dos servidores SINDICADOS nos referidos Autos.
Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o respectivo ARQUIVAMENTO.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSON WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 20 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 044/2017-SESIPE, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Decisão referente ao Despacho de Julgamento da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 044/2017-SESIPE, com Instauração publicada no DODF nº 195, de 10/10/2017, pág. 41, por meio da Ordem de Serviço nº 366, de 06/10/2017, em relação às condutas dos servidores SINDICADOS nos referidos Autos.
Art. 2º Acolher integralmente o relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, determinar, portanto, o respectivo ARQUIVAMENTO.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSON WAGNER LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 572, DE 20 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL-Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XV do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784 de 26 de março de 2007, e o §1º do Art. 263 da Lei 9.503/97 que institui o CTB e considerando o processo administrativo nº SEI 00055-00131061/2018-38, RESOLVE:
Art.1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação, por se tratar de fraude, em nome de ENALDO MOTA RIBEIRO, CPF 612.521.235-15, especificamente o Renach DF753460840, emitida por este departamento em 02/03/2018.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 18 DE JULHO DE 2018
Define as disponibilidades hídricas dos aquíferos das diferentes unidades hidrográficas (UHs) do Distrito Federal e dá outras providências.
O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com a deliberação da Diretoria Colegiada, com base na Lei Distrital nº 2.725, de 13 de junho de 2001, na Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, artigo 7º, incisos II e IV e artigo 8º, incisos I, II e III, o que consta nos autos dos Processos nº 197.000.562/2017 e 0197-001309/2017, e considerando:
a competência da Adasa em gerir, regulamentar, fiscalizar e outorgar o uso de recursos hídricos subterrâneos;
a necessidade de definição das disponibilidades hídricas dos aquíferos, obtidas por meio de estudos hidrogeológicos, objetivando a otimização do controle e do monitoramento das reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal;
a necessidade de aprimoramento constante dos critérios para as outorgas de direito de uso de águas subterrâneas no Distrito Federal, RESOLVE:
Art. 1º. Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:
I. Aquíferos: as formações ou estruturas geológicas onde, devido a diferentes condicionamentos, ocorrem espaços que permitem a infiltração, circulação, armazenamento e extração das águas subterrâneas, por meios naturais ou induzidos;
II. Aquíferos do domínio poroso (freático, intergranular): são identificados em rochas sedimentares ou em depósitos de sedimentos inconsolidados ou pouco consolidados;

III. Aquíferos do domínio fraturado: são constituídos por rochas duras - cristalinas e/ou cristalofílicas (classificadas como ígneas e principalmente metamórficas) em que predomina a permeabilidade secundária (geradas por descontinuidade do corpo rochoso) sobre a permeabilidade primária, sendo a água armazenada nos espaços gerados pelas falhas, fendas, fraturas, juntas, lineamento, clivagem ardósiana, xistosidade ou zonas de milonitização/cisalhamento);
IV. Aquíferos do Domínio fissuro-cárstico: ocorrem exclusivamente em rochas susceptíveis à dissolução, como identificados nos grupos Bambuí, Paranoá e Canastra (lentes isoladas em meio a fácies mais impermeáveis - folhelhos, metassiltitos e filitos). Apresentam reduzida porosidade intersticial primária, entretanto a dissolução em planos de descontinuidades pode ampliar de forma significativa a porosidade final. Os planos ou zonas de fraqueza associadas à dissolução da calcita e/ou dolomita permitem a formação de vazios do tipo dutos, canais e cavernas.
V. Área rural: equivalente à macrozona rural definida como as porções do território destinadas predominantemente às atividades do setor primário, não excluída a presença de atividades dos setores secundário e terciário, nos termos estabelecidos no PDOT;
VI. Área urbana: equivalente à macrozona urbana definida como as porções do território destinadas predominantemente às atividades dos setores secundário e terciário, não excluída a presença de atividades do setor primário, nos termos estabelecidos no PDOT;
VII. Bacia hidrográfica: é definida como a área em que ocorre a captação e drenagem das águas de chuva para um determinado curso d'água e seus afluentes, em decorrência das características geográficas e topográficas;
VIII. Disponibilidade hídrica: parcela da potencialidade da água superficial ou subterrânea que pode ser utilizada para diferentes finalidades;
IX. Outorga de direito de uso de recursos hídricos: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao outorgado o direito de uso de recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;
X. Outorga prévia: autorização prévia que não confere o direito de uso de recursos hídricos, emitida para uso de águas superficiais pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para a implantação de projeto que necessite de reserva de volume de água, e pelo prazo de até 3 (três) anos, para a perfuração de poço tubular e manual para o uso de águas subterrâneas, e para a implantação de projeto de obras de lançamento de águas pluviais, lançamento de efluentes e construção de barragens, renováveis a critério da ADASA.
XI. Registro: ato administrativo, mediante o qual a ADASA faculta ao usuário o uso de recursos hídricos considerado insignificante nos termos e nas condições expressas no respectivo ato;
XII. Poço manual: perfuração no solo, de diâmetro variando normalmente de um a três metros, revestida ou não, destinada à captação da água existente no domínio freático/poroso;
XIII. Poço tubular: perfuração feita por equipamento motorizado, de diâmetro reduzido, total ou parcialmente revestida com tubos de metal ou PVC, destinada à captação da água de aquíferos do domínio fraturado ou fissuro-cárstico;
XIV. Reserva renovável: reserva reguladora que representa o volume de água em um tempo de circulação restrito (geralmente equivalente a um ciclo hidrológico = 12 meses), que anualmente realmente o sistema aquífero a partir das áreas de recarga. O cálculo da reserva renovável exclui o escoamento de base, que alimenta a rede de drenagem superficial e a contribuição para o domínio fraturado;
XV. Reserva permanente: corresponde ao volume de água que ocupa os espaços livres abaixo no nível mínimo da zona não saturada do aquífero. Nos aquíferos fraturados, é equivalente ao volume de água que preenche fissuras interconectadas abaixo do nível de saturação mínimo e nos sistemas intergranulares corresponde à água que ocupa a porosidade;
XVI. Reserva total explorável do domínio poroso: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável;
XVII. Reserva total explorável do domínio fraturado/ fissuro-cárstico: vazão total de água disponível para outorga, em determinado sistema/subsistema, correspondente à sua reserva renovável e mais um percentual da reserva permanente, que poderá ser utilizado de acordo com estudos técnicos aprovados pela ADASA.
XVIII. Unidades hidrográficas (UHs): são as subdivisões das bacias hidrográficas consideradas no Distrito Federal como unidades básicas territoriais para gestão dos recursos hídricos.
Art. 2º. As reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal, para efeito de outorga, estão divididas em domínios fraturado/fissuro-cárstico ou poroso, sendo cada um destes subdivididos, de acordo com suas características hidrogeológicas, em sistemas/sub-sistemas.
§1º. Os Mapas 1 e 2, integrantes do Anexo I desta Resolução, delimitam as áreas dos sistemas/subsistemas dos aquíferos dos domínios poroso e fraturado/fissuro-cárstico, respectivamente, que compõem as reservas hídricas subterrâneas no território do Distrito Federal.
§2º. As Tabelas 1 e 2, constantes no Anexo II desta Resolução, apresentam as disponibilidades hídricas subterrâneas dos sistemas dos aquíferos do domínio poroso, por unidade hidrográfica e por sistema, respectivamente.
§3º. As Tabelas 3 e 4, constantes no Anexo II desta Resolução, apresentam as disponibilidades hídricas subterrâneas dos subsistemas dos aquíferos do domínio fraturado/fissuro-cárstico, por unidade hidrográfica e por sistema/subsistema, respectivamente.
Art. 3º. A outorga estará condicionada à verificação do saldo da disponibilidade hídrica subterrânea de cada sistema/subsistema, por unidade hidrográfica.
Parágrafo único. Verificando-se sobre-exploração das reservas de algum dos sistemas/sub-sistemas, poderão ser revistas as outorgas já concedidas, privilegiando-se as outorgas destinadas aos usos prioritários.
Art. 4º. A vazão outorgada e o período de captação serão estabelecidos conforme a vazão média do aquífero do ponto onde for feito o pedido, de acordo com os parâmetros obtidos na interpretação do teste de vazão, quando for o caso, e com base no uso solicitado.
Art. 5º. Ficam estabelecidos os seguintes limites a serem outorgados para as captações de água subterrânea:
I - Até 80% da vazão do teste de bombeamento nas porções dos aquíferos localizadas em áreas rurais, com tempo de captação máximo de 20 h por dia;
II - Até 50% da vazão do teste de bombeamento nas porções dos aquíferos localizados em áreas urbanas, com tempo de captação máximo de 20 h por dia.
§1º. Nos casos de abastecimento humano, os limites dos incisos I e II poderão atingir até 90% da vazão nominal do poço.
§2º. Na ausência de dados de testes de bombeamento, serão consideradas as vazões médias regionais (Anexo III) e período máximo de captação de 20 (vinte) horas por dia.
§3º. Nos casos em que o usuário de águas subterrâneas implantar sistemas de recarga artificial de aquíferos, os limites de vazão a serem outorgados podem ser aumentados, conforme avaliação técnica da ADASA.
Art. 6º. Nas áreas atendidas pela concessionária, poderão ser concedidas outorgas e/ou registros para captação de água subterrânea, com finalidade exclusiva de irrigação, e desde que as propriedades possuam no mínimo 400 m² (quatrocentos metros quadrados) de área permeável, para os poços manuais (cisternas), e 5000 m² (cinco mil metros quadrados), para os poços tubulares.

§1º. Para efeito de contagem de área permeável para as concessões de outorga em áreas atendidas pela concessionária de abastecimento público, poderão ser agrupadas áreas permeáveis contíguas, obrigando-se os usuários deste agrupamento a construir rede de distribuição dissociada da rede de abastecimento da concessionária, que atenda a todas as propriedades, com a finalidade exclusiva de irrigação.

§2º. O uso de água elencado nesse artigo fica suspenso em situações de escassez hídrica. Art. 7º. Os usos de água subterrânea poderão ser suspensos ou restringidos em situações de escassez hídrica e/ou quando verificar-se que as vazões remanescentes nos corpos hídricos superficiais, medidos nos pontos de controle de cada Unidade Hidrográfica, estiverem abaixo dos mínimos estabelecidos, a critério da ADASA.

Art. 8º. Ficam mantidos os critérios estabelecidos nas outorgas concedidas anteriormente a esta Resolução, cabendo à ADASA revisá-las no momento das suas renovações.

Art. 9º. As disposições desta Resolução complementam-se por aquelas contidas na Resolução ADASA nº 350, de 23 de junho de 2006, e demais regulamentações referentes ao tema.

Art. 10. Revogam-se as Resoluções ADASA nos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de 28 de fevereiro de 2011, e demais disposições em contrário.

Art. 11. Os anexos desta Resolução encontram-se disponíveis no sítio internet: <http://www.adasa.df.gov.br>, (menu - Legislação).

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 289/2018. INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO, AEROPORTO INTERNACIONAL PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK, ÁREA ESPECIAL S/N - LAGO SUL, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000021/2016.

Despacho/SRH nº 494/2018. ANTÔNIO INÁCIO FERREIRA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS e IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL PIPIRIPAU, CHÁCARA SONHO MEU Nº 34, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002500/2017-73.

Despacho/SRH nº 495/2018. AVIFRAN AVICULTURA FRANCESA LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO e CRIAÇÃO DE ANIMAIS ÁREA ISOLADA PIPIRIPAU TAQUARA Nº 003, DF 410, NÚCLEO RURAL TAQUARA, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002035/2018-51.

Despacho/SRH nº 510/2018. AUTO POSTO ESQUINA LTDA., concede renovação de outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, USO COMERCIAL, SAAN, QUADRA 3/4, LOTE 565, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002260/2018-98.

Despacho/SRH nº 515/2018. MARIA NEUDA DA SILVA, concede outorga de direito de uso de água superficial, captação por bombeamento ou por gravidade, um ponto no Ribeirão do Gama, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, NÚCLEO HORTICULA SUBURBANO VARGEM BONITA, CHÁCARA Nº 037-A, PARK WAY/DF. Processo SEI nº 00197-00002529/2017.

Despacho/SRH nº 524/2018. ANTÔNIO BEZERRA CORDEIRO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, COLÔNIA AGRÍCOLA VEREDAS, CHÁCARA 14, SAMAMBAIA NORTE, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002190/2018-78. Despacho em nome do Substituto, mas assinado pelo titular.

Despacho/SRH nº 525/2018. FRANCISCO ARINOS COSTA SILVA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço manual, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, ABASTECIMENTO HUMANO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, FAZENDA RIVERSIDE, DF-270, MÓDULO E, GLEBA 20, PAD/DF, ÁREA RURAL, PARANOÁ, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002374/2018-38.

Despacho/SRH nº 526/2018. CLAUDIO TUTOMU KIKUCHI, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, CHÁCARA 68, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002347/2018-65.

Despacho/SRH nº 561/2018. AUTO POSTO ARFRIO AS ARMAZENS GERAIS FRIGORÍFICOS LTDA, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, USO INDUSTRIAL, SETOR SAAN/DF, QUADRA 2, LOTE 995, SAAN, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-001286/2017.

Despacho/SRH nº 571/2018. MARIA FRANCISCA RIBEIRO DE ALMEIDA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, COLÔNIA AGRÍCOLA CATETINHO, CHÁCARA 8, RIACHO FUNDO, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002508/2018-11.

Despacho/SRH nº 572/2018. JOSE CARLOS BRONDANI, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL SANTOS DUMONT, LOTE 103, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-0000282/2018-13.

Despacho/SRH nº 586/2018. VICENTE COSTA DE SOUZA, concede outorga de direito de uso de água superficial, captação por bombeamento ou por gravidade de um ponto no Córrego Capivara, Bacia Hidrográfica do Rio Corumbá, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, CHÁCARA Nº 29, PONTE ALTA DE BAIXO, GAMA/DF. Processo SEI nº 197-000114/2017.

Despacho/SRH nº 594/2018. ANTONIO MITSURU TANAKA, concede outorga de direito de uso de água superficial, captação por bombeamento ou por gravidade de um ponto no Córrego das Corujas, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, IRRIGAÇÃO, GLEBA 4, PICAG, LOTES 479 A 482, CEILÂNDIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002525/2018.

Despacho/SRH nº 597/2018 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS IBAMA, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, IRRIGAÇÃO, SCEN TRECHO 2, EDIFÍCIO SEDE DO IBAMA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 0197-000702/2017.

Despacho/SRH nº 605/2018. JOSÉ MARTINS DA SILVA, revoga o Despacho nº 167, de 23 de fevereiro de 2018 e concede modificação de outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, de um ponto no Córrego São José, Bacia Hidrográfica do Rio Preto, IRRIGAÇÃO E CRIAÇÃO DE ANIMAIS, ÁREA ISOLADA BUENOS AIRES, CHÁCARA 1/2, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 197-000609/2017.

Despacho/SRH nº 622/2018. CLÁUDIO ALBERTO YAMADA, concede outorga de direito de uso de água superficial, por bombeamento, de um ponto no Córrego do Meio, Bacia Hidrográfica do Rio Descoberto, ABASTECIMENTO HUMANO E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, GLEBA 2, CHÁCARA 127, BRAZLÂNDIA/DF. Processo SEI nº 0197-000211/2017.

RAFAEL MACHADO MELLO

DESPACHOS DE EXTRATOS DE OUTORGA

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa torna públicas as outorgas:

Despacho/SRH nº 509/2018. MARIA LEIDE SILVA CAMPELO, concede outorga de direito de uso de água subterrânea de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Maranhão, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, DF 205, CHÁCARA 04, GLEBA E, QUINTAS DO MARANHÃO, PLANALTINA, BRASÍLIA/DF. Processo SEI nº 00197-00002085/2018-39.

Despacho/SRH nº 517/2018. SANDRIMA ALVES DE ARAUJO, concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, ABASTECIMENTO HUMANO, CRIAÇÃO DE ANIMAIS, IRRIGAÇÃO E PISCICULTURA, NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO URUBU, CHÁCARA T60 NAIRIM, LAGO NORTE/DF. Processo SEI nº 00197-00001628/2018-09.

Despacho/SRH nº 521/2018. ÁGUA BRANCA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., concede outorga prévia para perfuração de 02 (dois) poços tubulares, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, ABASTECIMENTO HUMANO, FAZENDA PARANOAZINHO, SOBRADINHO/DF. Processo SEI nº 00197-00001463/2018-67.

Despacho/SRH nº 523/2018. JONECI CARDOSO DE SOUZA concede outorga prévia para perfuração de um poço tubular, Bacia Hidrográfica do Rio São Bartolomeu, CRIAÇÃO DE ANIMAIS E IRRIGAÇÃO, NÚCLEO RURAL RAJADINHA, CHÁCARA 35, PLANALTINA/DF. Processo SEI nº 00197-00002603/2017-33.

HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 102, DE 23 DE JULHO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurado por meio da Portaria nº 84, de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2018, página 60, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000.441/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 104, DE 23 DE JULHO DE 2018

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 86, de 25 de junho de 2018, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2018, página 36, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417.00005243/2017-81.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 106, DE 23 DE JULHO DE 2018

A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, reinstaurada pela Portaria nº 70, de 28 de maio de 2018, publicada no DODF nº 102, de 29 de maio de 2018, página 32, destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.002211/2016.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 23 de julho de 2018
A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL autoriza a Beneficiária Cultural Agencia Terrua LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 12.445.718/0001-70, no CEAC sob o nº 6793, neste ato representado por Martha Letícia R. Ferreira a captar R\$ 305.782,39 (trezentos e cinco mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) do valor total do projeto para renúncia fiscal e 1% (hum por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do Projeto Cultural Balé Solidário 2018 inscrito no processo nº 0150-00006590/2018-99 e aprovado em 12 de julho de 2018 no âmbito da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017. Estabelece ainda, que a prestação de contas será realizada nos termos da Instrução Normativa nº 01 de 18 de abril de 2016. A validade da Carta de Captação encerra-se em um ano

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 32 da Portaria SEC nº 50, de 15 de fevereiro de 2018, informa que o projeto denominado Capitais do Brasil, inscrito no processo nº 0150-00005717/2018-52 do Programa de Incentivo Fiscal do Distrito Federal pelo agente cultural João Francisco Chiani Viana e Silva EPP, CNPJ: 15.546.135/0001-24, não foi aprovado para captar os recursos para a renúncia fiscal prevista no âmbito da Lei Complementar nº 34, de 7 de dezembro de 2017. O agente cultural poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 10 dias corridos, contados a partir do dia subsequente desta publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ORDEM DE SERVIÇO Nº 216, DE 23 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 33.679/2012, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO os extratos das notas de empenho de Nº 2018NE00860 E 2018NE00861, publicadas no DODF nº 136/2018, de 19 de julho de 2018, página 54, referente ao Processo nº 150.005375/2018-71.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 176, DE 23 DE JULHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso II, do Decreto nº 38.242, de 31 de maio de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 217, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 96, de 22 de maio de 2018, publicada no DODF nº 98, de 23 de maio de 2018, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, constantes do Processo nº 002-000384/2016, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LÚCIO CARLOS DE PINHO FILHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES
EXTRATO DE PAUTA Nº 51/2018, DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 26 DE JULHO DE 2018(*)
Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.
Sessão Ordinária Nº 5057
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 30206/2016-e, Representação, IPANEMA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTES LTDA;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 5770/2010, Tomada de Contas Especial, TCDF; 2) 19127/2015, Tomada de Contas Especial, SEJUS; 3) 28680/2017-e, Representação, MPJ/TCDF; 4) 37817/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 5) 4611/2018-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 6800/2018-e, Admissão de Pessoal, Sec. de Estado de Saúde - SES;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 25742/2014, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XV Recanto das Emas; 2) 15512/2015, Pensão Civil, Noemia Barbosa da Silva; 3) 30058/2015, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal; 4) 22330/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, CODEPLAN; 5) 10328/2018-e, Auditoria Realizada por Outros Órgãos, CGDF; 6) 20749/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 21290/2018-e, Representação, MPJ/TCDF; 8) 21915/2018-e, Análise de Concessão, SIRAC;
Sessão Reservada Nº 1192
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA: 1) 20382/2018-e, Solicitações de Informações, CIDADÃO;
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 472/1995, Tomada de Contas Especial, BRB S/A;
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA: 1) 28813/2016-e, Representação, MPC/DF - Segunda Procuradoria; 2) 330/2018-e, Análise de Denúncia, CIDADÃO;
Sessão Administrativa Nº 972
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 1387/2016-e, Representação, Tribunal de Contas do DF;
(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5053
Aos 12 dias de julho de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, o Presidente em exercício, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão. Ausentes, compensando dias trabalhados durante o recesso regimental, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO, e, em fruição de férias, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

EXPEDIENTE
Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5052 e Reservada nº 1188, ambas de 10.07.2018.
O Presidente em exercício deu conhecimento ao Plenário do seguinte:
- Memorando nº 96/2018-GAB/CIM, do Gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete fruirá 8 (oito) dias de férias, a partir de 23/07/2018.
- Ofício nº 201/2018-GP/AA, do Gabinete da Presidência, comunicando que o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE participará, nos dias 26 e 27.07.18, da Reunião nº 3/2018 do Colégio Nacional de Presidentes de Tribunais de Contas, a ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Município de São Paulo - TCM-SP.
- Ofício nº 620/2018-MPC/PG, do Ministério Público junto à Corte, comunicando que, por motivo de força maior, a Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PE-REIRA não mais participará do Congresso Brasileiro de Boas Práticas em Contratos e Compras Públicas, a ser realizado na cidade de Bonito/MS, no período de 03 a 06.09.2018.
- Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 0708369-43.2018.8.07.0000, im- petrado pela empresa PANEBRAS Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

DESPACHO SINGULAR
Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.
CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Representação: PROCESSO Nº 30206/2016-e - Despacho Nº 247/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23278/2014 - Despacho Nº 353/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 17036/2013 - Despacho Nº 219/2018.
CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 30222/2016-e - Despacho Nº 245/2018, Representação: PROCESSO Nº 20935/2018-e - Despacho Nº 243/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 20560/2018-e - Despacho Nº 236/2018, Pensão Civil: PRO- CESS0 Nº 20528/2018-e - Despacho Nº 238/2018, Representação: PROCESSO Nº 20870/2018-e - Despacho Nº 237/2018.
CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Representação: PROCESSO Nº 33838/2017-e - Despacho Nº 246/2018, Dispensa / Ine- xigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 32395/2015-e - Despacho Nº 348/2018, Representação: PROCESSO Nº 5324/2018-e - Despacho Nº 349/2018, Representação: PRO- CESS0 Nº 17993/2018-e - Despacho Nº 341/2018.
CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
Representação: PROCESSO Nº 29324/2010 - Despacho Nº 259/2018, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 2171/2018-e - Despacho Nº 258/2018.
CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Representação: PROCESSO Nº 20404/2018-e - Despacho Nº 354/2018, Representação: PROCESSO Nº 38165/2013 - Despacho Nº 351/2018, Licitação: PROCESSO Nº 34494/2017-e - Despacho Nº 350/2018, Representação: PROCESSO Nº 14480/2018-e - Despacho Nº 342/2018.
CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Tomada de Contas Anual: PROCESSO Nº 2267/2003 - Despacho Nº 218/2018, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 10328/2018-e - Despacho Nº 217/2018.

JULGAMENTO
RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
PROCESSO Nº 4260/1998 - Reforma de FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 3366/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 2.128/2017, reiterada pela Decisão nº 4.955/2017, vazada nos termos seguintes: "retifique o ato publicado no DODF de 17.07.1998, para considerar o Primeiro-Sargento PM FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA, Ma- trícula nº 07.819/0, reformado com proventos integrais relativos a sua graduação, nos termos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, e 99, inciso II, da Lei nº 7.289/1984, combinados com o artigo 104, item 4, da Lei nº 5.619/1970, por ter sido considerado inválido, ou seja, impossibilitado total e permanentemente para todo e qualquer trabalho, não podendo prover os meios de subsistência, em decorrência de moléstia sem relação de causa e efeito a condições inerentes ao serviço"; II - determinar a audiência do Sr. Comandante- Geral da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente razões de justificativa em face do descumprimento, sem causa justificada, da Decisão nº 2.128/2017, reiterada pela Decisão nº 4.955/2017, ante a possibilidade de ser-lhe aplicada a multa prevista no art. 57, inciso VII, da Lei Complementar n.º 1/1994; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 35429/2009 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. LISE REIS, OAB/DF 25.998, representante legal da Sra. Ivelise Maria L. P. da Silva e do Sr. Luiz Antônio Almeida Reis. DECISÃO Nº 3406/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe prazo de 05 (cinco) dias para a juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 25041/2014 - Tomada de contas anual dos gestores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, referente ao exercício de 2013. DECISÃO Nº 3367/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos: a) Srs. WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES e DENILSON BENTO DA COSTA e Sra. JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO; b) Sr. MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ e Sra. ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA, considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; II - julgar, em relação à Tomada de Contas Anual de 2013 da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: a) REGULARES, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. JACY BRAGA RODRIGUES, PEDRO HERNANDES MENEZES DE GODOIS, WALDIR BENTO DOS SANTOS JÚNIOR, LÍVIA AMORIM QUEIROZ, HELDER MAGELA MUNDIM NETO, ELIENE FERREIRA DE SOUSA, UESTER VALDIGNAR VEIGA e THAÍS ARAÚJO CAVENDISH; b) REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, as contas dos Srs. WASHINGTON LUIZ SOUSA SALES e DENILSON BENTO DA COSTA em função dos subitens 1.3, 2.1, 2.2, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.2 e 5.1 do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DISED/CONAS/STC, da Sra. JÚNIA CRISTINA FRANÇA SANTOS EGÍDIO, em função dos subitens 1.3, 2.1, 2.2, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.2 e 5.1 do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DISED/CONAS/STC; do Sr. MARCELO AGUIAR DOS SANTOS SÁ e da Sra. ADALBERTA MESQUITA DA FONSECA em função dos subitens 1.3, 2.1, 2.2, 3.1, 3.2, 3.5, 3.7, 3.8, 3.9, 3.11, 3.12, 3.13, 3.14, 3.15, 4.2 e 5.1 do Relatório de Auditoria nº 12/2014 - DISED/CONAS/STC; III - considerar os responsáveis indicados no item II, "a" e "b", quites com o erário distrital no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o art. 24, I e II, respectivamente, da supracitada Lei Complementar; IV - determinar com fundamento no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item II.b retro; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.001.386/2014, 460.000.245/2014 e 460.000.266/2014 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; b) a devolução à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 25688/2014 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional da Ceilândia - RA IX, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3368/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa acostadas pela Sra. SÔNIA MARIA RODRIGUES às fls. 56/71 e Anexo I, para, no mérito, considerá-las procedentes quanto ao subitem 3.4 e improcedentes quanto aos subitens 3.2, 3.3 e 3.5, aproveitando ao Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA os argumentos referentes ao subitem 3.4, todos do Relatório de Auditoria nº 54/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.453/2014, fls. 445/456); II - com fulcro no art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 01/94, considerar revel o Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, em razão do não atendimento da audiência autorizada pela Decisão nº 4.164/2017; III - julgar: a) REGULARES, nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, as contas dos Srs. DJACIR JONAS DA SILVA, Diretor da Diretoria de Administração Geral de 01.01 a 10.03.2013, EDSON LUÍS PENHA FILHO, Administrador Regional - Substituto de 02.01 a 31.01.2013, WEBERSON DE BARROS FRANCO, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio - Substituto de 01.02 a 15.02.2013 e 10.06 a 24.06.2013, GILVAN DE FREITAS BONFIM, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio de 01.01 a 31.12.2013, e THAINÁ SOARES DA SILVA, Diretora da Diretoria de Administração Geral - Substituta de 30.09 a 19.10.2013; b) IRREGULARES, com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 01/94, as contas do Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA, Administrador Regional de 01.01 a 31.12.2013, e da Sra. SÔNIA MARIA RODRIGUES, Diretora de Administração Geral de 11.03 a 31.12.2013, em face das irregularidades descritas nos subitens 3.2 - Faturamento com preços superiores aos de referência; 3.3 - Aquisição de material de construção sem a execução direta de obras ou reformas. Ausência de estudo técnico preliminar que comprovasse a necessidade da compra; e 3.5 - Realização de Convite ante a obrigatoriedade de licitar mediante modalidade Tomada de Preços, do Relatório de Auditoria nº 54/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (Processo nº 040.001.453/2014); IV - aplicar ao Sr. ARIDELSON SEBASTIÃO DE ALMEIDA e à Sra. SÔNIA MARIA RODRIGUES a penalidade de multa individual no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com fundamento nas disposições do art. 57, inciso I da Lei Complementar nº 01/94, a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002; V - considerar quites com o erário os gestores nominados no item III.a, retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso I da Lei Complementar nº 1/94; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 22390/2015 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, referente ao exercício financeiro de 2014, objeto do Processo nº 392.004.899/2015. DECISÃO Nº 3378/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Roberto de Oliveira Martins em face da Decisão nº 1.814/2018 e do Acórdão nº 92/2018, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do artigo 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; II - dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme dispõe o art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, com o alerta de que o recurso ainda pende de análise de mérito; III - determinar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para exame do mérito do recurso em apreço e demais providências.

PROCESSO Nº 24945/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI/DF, relativa ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3369/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. GLAUCO ROJAS IVO e JOSÉ

CARLOS DE MENEZES (fls. 124/240), considerando-as, no mérito, parcialmente procedentes; II - julgar: a) REGULARES, COM RESSALVAS, com fulcro no art. 17, II, da Lei Orgânica do TCDF, as contas das Sras. CAMILA LEITE SOUSA PANIÁGUA, Gerente de Material e Patrimônio, PRISCILA MIRIA MONTEIRO DA SILVA, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, e Sr. BRUNO BELEZA DE QUEIROZ, Chefe do Núcleo de Patrimônio, todos no período de 01.01 a 31.12.2014, em decorrência das falhas contidas no item 3.4 - Existência de falhas/irregularidades no controle patrimonial do Relatório de Auditoria nº 42/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/269-v do Processo nº 040.001.144/2015); e no item 12 - Deficiência na gestão do controle patrimonial do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2015 - DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF (fls. 13/64 dos autos); b) IRREGULARES, com fulcro no art. 17, inciso III, "b", c/c o art. 20, parágrafo único, e o art. 57, inciso I, da Lei Complementar nº 01/1994, as contas dos Srs. GLAUCO ROJAS IVO, Secretário de Estado, e JOSÉ CARLOS DE MENEZES, Subsecretário de Administração Geral, ambos no período de 01.01 a 31.12.2014, em face das falhas referidas no item 3.2 - Inconsistências na contratação direta de instituição para prestação de serviços técnicos do Relatório de Auditoria nº 42/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/269-v do Processo nº 040.001.144/2015); III - aplicar aos Srs. GLAUCO ROJAS IVO e JOSÉ CARLOS DE MENEZES a penalidade de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com esteio nas disposições do art. 57, inciso I, c/c o art. 20, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº 01/1994, valor a ser pago no prazo de trinta dias do conhecimento desta deliberação e atualizada monetariamente a partir do vencimento, consoante os termos da Portaria-TCDF nº 212/2002; IV - com fundamento no art. 19 da Lei Complementar nº 1/1994, determinar aos atuais gestores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal - SECTI que adotem as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 42/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 263/269-v do Processo nº 040.001.144/2015) e no Relatório de Auditoria Especial nº 01/2015 - DIATI/CONEP/SUBCI/CGDF (fls. 13/64 dos autos); V - considerar quites com o erário os gestores nominados no item "II.a", retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.98, e em consonância com o art. 24, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 37065/2016-e - Pensão civil instituída por FRANCISCA MARIA CUNHA MONTEIRO-SE/DF. DECISÃO Nº 3370/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumpridas as Decisões nºs 1.401/2017 e 961/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - esclarecer à Jurisdicionada que o Tribunal de Contas do Distrito Federal já entendeu possível o cômputo dos períodos de contrato temporário para fins de ATS, conforme julgado semelhante no Processo nº 18.294/2017 (Decisão nº 4.068/2017); IV - recomendar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que alerte o pensionista ÍTALO GUILHERME MONTEIRO SILVA sobre a possibilidade de requerer: a) a contagem do tempo de serviço prestado pela instituidora ao próprio órgão, sob o regime de contratação temporária, para efeito de adicional por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pelo próprio órgão, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros; b) a averbação dos períodos de 24/05/1996 a 12/07/1996 (50 dias) e de 15/07/1996 a 21/12/1996 (160 dias), devendo ser juntadas, também nesse caso, as declarações de tempo de serviço, conforme alínea "a"; V - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 18159/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 3371/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07: Ato nº 0190142, DELZAIR MARIA RAMOS DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0211506, SEBASTIANA RIBEIRO DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0211813, DIVALDINA MENDES DA SILVA CARVALHO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0246354, EDMAR TERESA XAVIER DA SILVA NOLÃO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0247035, FRANCISCA VALDELICE LIRA CESÁRIO, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0247060, JOSE ALMIR GOMES DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato nº 0247208, NIDRACI MARCOLAN PEREIRA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 18540/2018-e - Aposentadoria de MARIA BERNADETE PEREIRA GARCEZ - SE/DF. DECISÃO Nº 3372/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno do ato à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF, em diligência, pelo prazo de 60 dias, para que esclareça os motivos que levaram à publicação do ato de aposentadoria por invalidez, prevista na Lei Complementar nº 769/2008, somente após 4 (quatro) anos da emissão do laudo médico oficial que atestou a condição de incapacidade da servidora.

PROCESSO Nº 19317/2018-e - Pregão Eletrônico por SRP nº 71/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial e reformas, sob demanda. DECISÃO Nº 3359/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação, com pedido de suspensão cautelar, formulada pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF e pela Associação Brasileira de Construtores - ASBRACO, acerca de possíveis irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico por SRP nº 71/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG; II - considerar prejudicado o pedido de medida cautelar formulado na citada representação, por perda de objeto, ante a determinação constante a Decisão nº 3.113/2018; III - nos termos do § 4º do art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência do Representante; b) o envio de cópia da Representação à Jurisdicionada; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
 PROCESSO Nº 15640/2007 - Auditoria de regularidade realizada na Administração Regional de Águas Claras - RA XX, objetivando verificar o recolhimento da outorga onerosa de alteração de uso, em face da valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso. DECISÃO Nº 3365/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 641/2017-/AGE-FIS/DG/GAB e documentação anexa (fls. 667/725); b) do Ofício SEI-GDF n.º 73/2018-AGEFIS/DF/GAB e anexos (fls. 730/736); c) do Ofício SEI-GDF n.º 99/2018-AGE-FIS/DF/GAB e anexos (fls. 737/744); d) dos documentos encaminhados pela PCDF, em atendimento ao disposto no item II da Decisão n.º 4.319/2013 (fls. 745/752); e) do Relatório de Inspeção n.º 1.3001/2018 (fls. 753/766); f) do Despacho n.º 66/2018 - SEAUD (fl. 767); g) do Parecer n.º 544/2018-GP1P (fls. 770/774); II - levantar o sobrestamento determinado por intermédio do item II da Decisão n.º 4.276/2014, reiterado por meio do item I da Decisão n.º 1.328/2015; III - dar provimento ao Pedido de Reexame de fls. 470/474 (e anexos de fls. 475/486), afastando a multa imposta ao Sr. Vatanábio Brandão Souza por intermédio do item "IV-a" da Decisão n.º 4.319/2013 e do Acórdão n.º 227/2013; IV - considerar não atendidas as determinações referentes ao fornecimento do documento original do Alvará de Funcionamento n.º 79/2004 à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF (indicadas nas Decisões n.ºs 969/2014, 4.276/2014, 1.328/2015, 2.861/2016, 423/2017 e 4.620/2017), deixando de adotar novas medidas em razão do julgamento de mérito do recurso em exame; V - tornar prejudicado o atendimento das diligências relacionadas à elaboração de laudo técnico pela PCDF acerca da rubrica aposta no Alvará de Funcionamento n.º 79/2004 (constantes das Decisões n.ºs 969/2014 e 4.276/2014); VI - dar ciência desta decisão ao recorrente; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 19756/2013 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF, referente ao exercício financeiro de 2012. DECISÃO Nº 3374/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos responsáveis, Sr. Alirio de Oliveira Neto (Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal) - fls. 153/171; Sr. Pedro Henrique Medeiros de Araújo (Subsecretário de Administração Geral) - fls. 172/190v; e pela Sra. Kayra Dantas de Carvalho Rocha (Chefe da Unidade de Administração Geral) - fls. 119/152 e Anexo I, em decorrência da audiência determinada no item III da Decisão n.º 6.176/2016, para, no mérito, considerá-las procedentes; b) da Informação n.º 170/2017 - Secont/1ªDicont (fls. 195/209); c) do Parecer n.º 355/2018-G3P (fls. 213/234); d) dos Memoriais de fls. 269/277-v encaminhado pela Sra. Kayra Dantas de Carvalho Rocha; II - julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2012 da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas dos Srs. Jefferson Francisco Ribeiro (Secretário de Estado-Substituto) e Arlécio Alexandre Gazal (Chefe da Unidade de Administração Geral) e das Sras. Adriana Rosa Savite (Chefe da Unidade de Administração Geral/Substituta), Flávia Queiroz de Oliveira (Gerente de Material), Sandra Barbosa de Araújo (Gerente de Material) e Ana Gabriella Natividade Leite Campos (Gerente de Material); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas: b.1) da Sra. Kayra Dantas de Carvalho Rocha (Chefe da Unidade de Administração Geral), tendo em vista a impropriedade constante no subitem "4.4 - Irregularidades no contrato da empresa RV Construtora Ltda." do Relatório de Auditoria n.º 44/2014 - DISEG/CONAS/CONT/STC (fls. 911/988 do Processo n.º 040.001.090/2013); b.2) dos Srs. Alirio de Oliveira Neto (Secretário de Estado) e Pedro Henrique Medeiros de Araújo (Subsecretário de Administração Geral), tendo em vista as impropriedades constantes nos subitens "4.4 - Irregularidades no contrato da empresa RV Construtora Ltda." e "6.1 - Realização de despesas com telefonia fixa sem o regular processo de licitação e sem cobertura contratual", do Relatório de Auditoria n.º 44/2014- DISEG/CONAS/CONT/STC (fls. 911/988 do Processo n.º 040.001.090/2013); III - em conformidade com os termos da Decisão n.º 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC n.º 1/1994, considerar os responsáveis elencados no item II, alíneas "a" e "b", retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da prestação de contas anual em apreço; IV - determinar, na forma do artigo 19 da Lei Complementar n.º 1/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas na alínea "b" do item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas anuais vindouras; V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - autorizar: a) a devolução do Processo n.º 040.001.090/2013 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 14341/2014 - Prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, referente ao exercício financeiro de 2013. DECISÃO Nº 3375/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Fauzi Nacfur Júnior (fls. 68/86) em atenção ao deliberado no item II da Decisão n.º 4.788/2016, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes em relação aos apontamentos a que alude o subitem 2.3 e 2.6 do Relatório de Auditoria n.º 06/2015-DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF; b) do Relatório de Auditoria de Monitoramento n.º 02/2017- DARES/COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF (fls. 89/91); c) da Nota Técnica n.º 13/2017-NFO (fls. 96/108); d) das Informações n.ºs 61/2017 e 72/2018 - SECONT/2ª DICONTE (fls. 93/94 e 109/115, respectivamente); e) do Parecer n.º 540/2018-G3P (fls. 116/125); II - julgar, com fulcro no inciso II do art. 17 da LC n.º 01/1994, regulares, com ressalvas, as contas do DER/DF alusivas ao exercício de 2013 do Sr. Fauzi Nacfur Júnior, em razão das falhas e impropriedades abordadas nos subitens 2.1 - "Ausência de estudos técnicos preliminares na aquisição de material para sinalização; 2.3 - "Fresagem executada em desacordo com os levantamentos técnicos da unidade, 3.1 - "Pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade sem o devido laudo técnico, 3.2 - "Pagamento de infração de trânsito cometida por servidor sem o respectivo ressarcimento, 4.1 - "Ausência

de pesquisa de preços quanto a item a ser adquirido mediante adesão à ata de registro de preços, 4.2 - "Ausência de termo de referência elaborado previamente à realização do certame licitatório, 4.3 - "Realização de contratação direta sem análise do setor jurídico da entidade, 4.6 - "Contratação mediante modalidade convite com a participação de apenas um interessado, 4.8 - "Ausência de relatório do executor do contrato de prestação de serviços, 4.9 - "Ausência de indicação do executor do contrato de prestação de serviços quanto à aplicação de multa à empresa, 5.1 - "Direitos pendentes de recebimentos há longa data, 6.1 - "Ausência de atuação - segurança viária, todos do Relatório de Auditoria n.º 6/2015 - DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF; III - considerar quite com o erário distrital o responsável elencado no item II supra, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998 e em consonância com o art. 24 da LC n.º 01/1994; IV - nos termos do art. 19 da LC n.º 01/1994, determinar aos atuais gestores do DER/DF que adotem as medidas necessárias para evitar a repetição das falhas apontadas no item II, retro; V - alertar o responsável do DER elencado no item II retro que, em consonância com os precedentes contidos no item IV da Decisão n.º 5.487/2005 e VII da Decisão n.º 5.118/2016, a PCA em exame pode vir a ser reexaminada pela Corte de Contas, a depender do deslinde dos Processos n.ºs 25.778/2012 e 23.137/2016, e que o julgamento das contas anuais em exame não isenta de possíveis sanções naqueles processos; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VIII - autorizar: a) o envio de cópia da Nota Técnica n.º 13/2017-NFO e do Processo n.º 23.137/2016 ao DER/DF, para subsidiar a análise da TCE objeto do Processo n.º 113.012.544/2015; b) a devolução dos Processos n.ºs 113.014.478/2016 e 113.003.441/2014 ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 35934/2014 - Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal acerca do procedimento de concessão administrativa de aposentadoria especial, por atividade de risco, aos Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3376/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão n.º 1.761/2015; II - levantar o sobrestamento determinado pela decisão mencionada no inciso anterior, considerando o trânsito em julgado, precisamente em 12.04.2016, do Mandado de Injunção n.º 833-DF, bem como do Mandado de Injunção n.º 844-DF, no Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, ambos desfavoráveis aos respectivos impetrantes; III - esclarecer à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que eventual exposição a situações de risco - a que podem ocasionalmente estar sujeitos os integrantes da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e, de resto, diversas categorias de servidores públicos - não garante direito subjetivo constitucional à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, inciso II, da Magna Carta de 1988, não cabendo, portanto, a aplicação do referido dispositivo legal à carreira objeto da consulta em exame, restando, ainda, prejudicado o exame dos demais questionamentos formulados pela secretaria ora consulente; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. Decidiu, mais, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 7177/2015-e - Auditoria operacional realizada na Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, em cumprimento ao item V da Decisão n.º 4.621/2014, com o fito de verificar a eficácia e a eficiência dos desembolsos realizados pela juridicionada com Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, referente aos exercícios de 2008 a 2012. DECISÃO Nº 3377/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 01/2018-PRESI (e-DOC 54C03697-c), remetido pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap em atenção ao item III da Decisão n.º 2.740/2017, e de seus respectivos anexos; b) da Informação n.º 17/2018-NFTI (e-DOC E982093C-e); c) do Parecer n.º 466/2018-ML (e-DOC 2D5E1758-e); II - considerar satisfatoriamente atendidos os itens II.a, II.c, II.d1, II.d2, II.d3, II.d4, IV.b, IV.c e IV.d da Decisão n.º 4.615/2016; III - dar ciência desta decisão à Terracap; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 16599/2016-e - Aposentadoria de ANALIDES CAMPELO CAVALCANTE - SES/DF. DECISÃO Nº 3379/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão n.º 4729/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, insculpida no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 34880/2016-e - Pregão Eletrônico por SRP n.º 197/2016-SES, lançado pela Secretaria de Saúde do Distrito Federal, tendo por objeto a aquisição de medicamentos do GRUPO A - Aparelho Digestivo e Metabolismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. DECISÃO Nº 3380/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 79/2018-3ª DIACOMP (e-DOC 2B65CE69- e); b) do Parecer n.º 569/2018-DA (e-DOC E211F690-e); c) dos demais documentos carreados aos autos; II - considerar: a) procedentes as razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca e pela Sra. Marúcia Valença Barbosa de Miranda em atenção ao item III da Decisão n.º 1.756/2017; b) satisfatoriamente atendidas as diligências constantes dos itens II da Decisão n.º 578/2017 e IV da Decisão n.º 1.756/2017; III - dar ciência desta decisão aos justificantes nominados no item II.a e à Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal - SES/DF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 6929/2017-e - Aposentadoria de GLEIDE MARA DE SOUSA - SE/DF. DECISÃO Nº 3381/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a Decisão n.º 2.870/2017; II - determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) notifique a servidora, mediante carta registrada com aviso de recebimento que comprove a entrega em seu endereço, ou, caso não seja localizada, por meio de edital publicado nos órgãos oficiais, consoante disposto no inciso III do art. 165 do Regimento Interno do TCDF (Resolução n.º 296/2016), para que compareça àquela Secretaria e apresente cópia autenticada de sua carteira de identidade ou de documento equivalente e de sua declaração de bens, documentos essenciais para a instrução dos processos de aposentadoria, de acordo com o artigo 4º, incisos II e III, da Resolução - TCDF n.º 101/1998; b) caso a interessada não atenda, no prazo fixado no item II, à notificação que lhe foi feita, suspenda o pagamento dos seus proventos, até que apresente os documentos solicitados.

PROCESSO Nº 21260/2017-e - Auditoria integrada, incluída no Plano Geral de Ação - PGA de 2017, aprovado pela Decisão Administrativa n.º 58/2016, com o objetivo de avaliar o nível de transparência dos órgãos integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal, bem como aferir o cumprimento das Leis n.ºs 3.965/2007 e 4.990/2012. DECISÃO Nº 3382/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório Final de Auditoria (e-DOC 8AFB6066-e); b) da Informação n.º 03/2018-DIAUD1 (e-DOC 5895CCFC-e); c) do Parecer n.º 422/2018-GPIP (e-DOC 4A5C88DA-e); d) dos demais documentos carreados aos autos; II - determinar às entidades integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal, nominadas no art. 7º do Decreto n.º 36.236/2015, que: a) disponibilizem informações nos seus respectivos sítios oficiais em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.990/2012, no Decreto n.º 34.276/2013, na Instrução Normativa n.º 02/2015- CGDF e no Guia de Transparência Ativa da Controladoria- Geral do Distrito Federal - CGDF; b) adotem providências para garantir o cumprimento do disposto nos arts. 14 a 22 da Lei n.º 4.990/2012, que versam sobre "o procedimento de acesso à informação"; III - determinar: a) às entidades listadas na Tabela 3 do parágrafo 45 do Relatório Final de Auditoria, cuja transparência ativa foi considerada ruim ou péssima, que informem ao Tribunal, no prazo de 90 (noventa) dias, sobre as medidas adotadas para aprimorar o nível de transparência, em cumprimento às normas aplicáveis; b) às entidades mencionadas nos parágrafos 85, 86 e 92 do Relatório Final de Auditoria, no âmbito das quais foram constatados atrasos ou inadequações nas respostas encaminhadas por meio de Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, que noticiem a esta Corte, no prazo de 90 (noventa) dias, acerca das providências tomadas para evitar a ocorrência das falhas verificadas no curso da auditoria, em atenção às disposições legais e regulamentares cabíveis; IV - recomendar às entidades integrantes da Administração Indireta do Distrito Federal: a) que incentivem o treinamento e a capacitação dos servidores que atuam em ouvidorias e daqueles imbuídos da função de autoridade de monitoramento sobre temáticas relacionadas à transparência e ao acesso à informação, mediante a participação desses em cursos e seminários pertinentes, promovidos pela CGDF, por exemplo; b) que atuem no sentido de aprimorar seus controles gerenciais, a fim de garantir que as informações frequentemente solicitadas possam ser disponibilizadas de ofício em seus sítios oficiais e/ou no Portal da Transparência do Distrito Federal, em atenção às orientações da Lei n.º 4.990/2012, especialmente o disposto em seu art. 8º, inciso VII; c) em especial às entidades mencionadas nos parágrafos 85, 86 e 92 do Relatório Final de Auditoria, no âmbito das quais foram constatados atrasos ou inadequações nas respostas encaminhadas por meio do e-SIC, que aprimorem e padronizem o fluxo procedimental para atendimento das demandas protocoladas na ouvidoria e/ou via e-SIC, de modo a tornar as respostas mais céleres, completas, claras e precisas; V - determinar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, considerando as falhas apontadas no Relatório Final de Auditoria, mantenha contínua vigilância quanto ao adequado cumprimento, pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Distrito Federal, das Leis n.ºs 3.965/2007 e 4.990/2012, do Decreto n.º 34.276/2013 e da Instrução Normativa n.º 02/2015-CGDF, bem como dos demais normativos e boas práticas relacionadas ao tema; VI - autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Final de Auditoria, do Parecer n.º 422/2018-GPIP, do relatório/voto do Relator e desta decisão às entidades integrantes da Administração Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal, à CGDF e à Comissão de Fiscalização, Governança, Transparência e Controle da Câmara Legislativa do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria - Seaud/TCDF, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 35628/2017-e - Aposentadoria de SUELY REIS MARTINS - PGDF. DECISÃO Nº 3383/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumpridas as determinações contidas na Decisão n.º 1.294/2018; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, insculpido no Processo n.º 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6673/2018-e - Aposentadoria de DALTON PEREIRA DA SILVA, cumulada com pensão civil instituída pelo servidor - SE/DF. DECISÃO Nº 3384/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em relação ao Ato de Aposentadoria n.º 8.705-1, determinar que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato concessório publicado no DODF de 03.04.2013, a fim de incluir o fundamento legal das vantagens "Artigo 5º da Lei n.º 4.584/11"; 2) na aba "Dados da Concessão" do Módulo de Concessões do SIRAC: a) incluir a data de publicação do ato que vier a ser editado em cumprimento ao item a; b) alterar no campo "Fundamento Legal Vantagens" para "Artigo 5º da Lei n.º 4.584/11" (ID 512); II - em relação ao Ato de Pensão n.º 9308-6, sobrestar sua apreciação até o cumprimento da diligência proposta no item I.

PROCESSO Nº 7165/2018-e - Aposentadoria de NAIDE VIEIRA DE SOUZA - SE-PLAG/DF. DECISÃO Nº 3385/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 8080/2018-e - Aposentadoria de EDNILSON DE ALMEIDA ARAUJO - PCDF. DECISÃO Nº 3386/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007.

PROCESSO Nº 10999/2018-e - Aposentadoria de LUCIA HOSANA LAQUIS - SES/DF. DECISÃO Nº 3387/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11294/2018-e - Aposentadoria de JOSÉ RIBAMAR DUARTE NOBRE - SE/DF. DECISÃO Nº 3388/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 11413/2018-e - Aposentadoria de GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 3389/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 12940/2018-e - Aposentadoria de ANDREA MARCIA MERCADANTE ALVES COUTINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 3390/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, esclareça se as atividades de magistério desenvolvidas pela servidora, no período de 01.08.00 a 08.12.04, na União Brasileira de Educação e Cultura (UBEC), eram atividades de educação infantil, ensino fundamental ou médio, haja vista o que dispõe o art. 40, §5º, da CRFB.

PROCESSO Nº 13084/2018-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por GERALDO FERREIRA DA SILVA - CBMDF. DECISÃO Nº 3391/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou o retorno dos autos, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias: I - quanto ao Ato de Pensão Militar n.º 009085-4: a) na aba "Dados da Concessão", exclua o registro do campo "Replicação/Retificação", por se tratar de revisão do ato concessório inicial, objeto do ato vinculado de n.º 015233-3; b) na aba "Dados dos Beneficiários", corrija o dado referente ao sexo do beneficiário Gabriel Couto da Silva; c) na aba "Tempos", exclua os 180 dias de licença especial e 30 dias de férias não gozados da contagem de tempo total de serviço, pois teriam sido convertidos em pecúnia, conforme observado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal (vide fl. 33 do Processo de Reforma n.º 53.000.723/2011-CBMDF), bem como corrija o campo "Data Inicial", referente ao tempo averbado do Exército Brasileiro, para 04.06.1979, e fazer as demais alterações naquela aba em função dessas alterações; d) na aba "Histórico", corrija o campo "Paridade" para "Sim"; e) anexe aos autos do Processo de Pensão Militar n.º 53.002.104/2013-CBMDF, caso ainda não tenha sido providenciado, documentos nos quais constem o nº do CPF dos filhos Izabela Couto da Silva e Gabriel Couto da Silva, conforme recomendado pelo Controle Interno; II - quanto ao Ato de Revisão de Pensão Militar n.º 015233-3: a) torne sem efeito a Portaria DIP de 05 de maio de 2015, publicada no DODF de 13 de maio de 2015; b) REVEJA, na Portaria DIP de 25 de novembro de 2013, publicada no DODF de 28 de novembro de 2013, o ato de pensão militar referente ao Processo n.º 053.002.104/2013CBMDF, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal, de acordo com a redação dada pela EC n.º 41/03, c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a redação do artigo 4º da Lei n.º 10.556/02; 37, inciso I; 39, § 1º, 52 e 53 da Lei n.º 10.486/02, o benefício da pensão militar legado pelo Terceiro Sargento BM GERALDO FERREIRA DA SILVA, Matrícula 1415802, reformado com proventos integrais, falecido em 19 de setembro de 2013, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), per si, para: MARIA PIEDADE LUIZ COUTO, RUTH KAROLLYNA COUTO DA SILVA, IZABELA COUTO DA SILVA e GABRIEL COUTO DA SILVA, respectivamente, companheira e filhos menores de 21 anos do instituidor, a contar de 14 de abril de 2015, data de protocolização do último requerimento; c) na aba "Dados da Concessão", substitua os registros do campo "Publicação" pelos da revisão de que trata o item anterior, bem como, em "Fundamento Legal", campo "Fundamento Legal Ato", corrigir para "artigo 52 da Lei n.º 10.486/02 - habilitação tardia de pensionista de instituidor falecido na vigência da Lei n.º 10.486/02", correspondente ao código ID 440 do SIRAC; d) na aba "Dados dos Beneficiários", consigne todos os beneficiários e seus respectivos dados pessoais e, no tocante à companheira do instituidor, alterar o registro lançado no campo "Comprovação" ("Justificação judicial") pela expressão "decisão judicial que reconhece união estável", bem como inclua todas as demais informações alusivas ao processo judicial de reconhecimento da união estável post mortem (tribunal; número do processo; data e descrição da decisão; data do trânsito em julgado); e) na aba "Proventos", discrimine, no quadro "Distribuição de Cotas", todos os beneficiários e suas respectivas cotas.

PROCESSO Nº 13890/2018-e - Aposentadoria de ACRISIO ARMINDO FERNANDES DE ARAÚJO - SES/DF. DECISÃO Nº 3392/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007, em particular, a adequação da parcela Gratificação de Titulação aos termos da Decisão n.º 488/2018; II - determinar à jurisdicionada que alerte o interessado sobre a possibilidade de computar o tempo de serviço prestado a empresa distrital ou sociedade de economia mista para fim de adicional por tempo de serviço, mediante a apresentação de certidão de tempo de serviço emitida pela própria entidade, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 14242/2018-e - Aposentadoria de RICARDO GOMES VIEIRA - SSP/DF. DECISÃO Nº 3393/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - sobrestar a apreciação de mérito da concessão de aposentadoria em exame até a conclusão da Ação n.º 2016.01.1.100527-8; II - autorizar o retorno dos autos à jurisdicionada para que essa acompanhe a Ação n.º 2016.01.1.100527-8 até o seu desfecho e, em seguida, se for o caso, efetue ajustes no SIRAC.

PROCESSO Nº 15001/2018-e - Aposentadoria de YEDA MATTOS RIBEIRO - SE/DF. DECISÃO Nº 3394/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que verifique a divergência apontada pelo Controle Interno, adotando as medidas corretivas, o que será verificado em futura auditoria.

PROCESSO Nº 16059/2018-e - Contratações temporárias de Professores realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - Seap/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 3395/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - Seap/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área 1, especialidade Ciências Naturais: Adriana Cunha do Amaral Pessoa, Ágatha do Nascimento Maciel Teixeira, Aimê Oliveira, Alessandro Henrique Alves Ribeiro, Alexandre de Jesus Salles, Aline Firminio Sampaio, Alysson Ricarti de Matos, Ana Claudia Rodrigues Duarte, Ana Paula Silva de Lucena, Ana

Seyla Araujo, Andre Luis Garcia de Sousa, Ariane Fumie Yzaki, Bruna Rafaela Vieira Pessoa Anchieta, Damares Teodora Damasceno, Edenice Gomes do Nascimento, Eduardo de Cássio Xavier, Fabio de Oliveira Vieira, Felipe de Magalhães Castro dos Santos, Fernando Vaz da Costa, Gisele Cristina de Araújo, Graziella Dark de Oliveira, Haianne Santos Souza, Iury Bijos Laureano, Janes Carla Mota, Jorge Augusto Carneiro Albuquerque, Jussara de Carvalho de Araújo, Kárita Dayanna Guimarães Câmara Von Rondon, Karla Cristina Fortalesa Oliveira, Laiane Pereira da Silva, Lays Batista Martins Leite, Liliane Goncalves dos Reis, Lourdimila Pereira dos Santos Silva, Luana Viana Lopes, Lucas Almeida Alencar, Luis Fernando Pereira de Sousa, New Cristian Teixeira da Silva, Palmeiran Pereira de Santana, Paula Eveline Tiago Rodrigues, Philip Matheus Jerônimo Ferreira Alves, Rafaelle Estrela Lopes, Rayanne da Conceição Silva Rodrigues, Regiane Ferreira Machado da Mota, Renato dos Anjos Souza, Ricardo Mota de Ávila Souza, Sandra Gomes Medeiros, Stphanie Paiva Monteiro, Tatiane Cristina Xavier de Castro, Thamires Panno Garcia, Thaynnara do Nascimento Moreira e Vanderlane Alves Teixeira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 16423/2018-e - Aposentadoria de FERNANDO MENDES GUIMARAES - SE/DF. DECISÃO Nº 3396/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que alerte o servidor sobre a possibilidade de requerer a contagem do tempo de serviço prestado à SAB para efeito de adicionais por tempo de serviço, devendo ser juntada, nesse caso, a declaração de tempo de serviço emitida pela própria entidade, em que constem os afastamentos ocorridos no período averbado, tais como faltas, licenças médicas, entre outros, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 16440/2018-e - Aposentadoria de RUBENS RODRIGUES FONTES - SE/DF. DECISÃO Nº 3397/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência desta decisão, esclareça no processo físico, se o servidor responde ou não a processo disciplinar, providenciando os ajustes que se fizerem necessários; III - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF a incluir o processo em análise em roteiro de auditoria para a verificação do efetivo cumprimento do item II.

PROCESSO Nº 18310/2018-e - Representações oferecidas pelo Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE, com pedido de cautelar, e pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades em dispositivos da Lei n.º 6.137/2018, do Decreto n.º 39.048/2018 e da Portaria SES n.º 473/2018, que tratam da remuneração por Trabalho em Período Definido - TPD, em unidades de saúde pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3362/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das Representações interpostas pelo Sindaúde (e-DOC 59F2CBA4-c) e pelo Ministério Público junto à Corte (e-DOC ADED40EC-e), porquanto preenchidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - não conceder a medida cautelar pleiteada pelo Sindaúde, tendo em vista a ausência dos requisitos legais exigíveis; III - determinar o envio dos autos à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a fim de que apresente, em 30 (trinta) dias, relação nominal de todos os servidores, com descrição dos cargos e especialidades, afetados pelas disposições da Lei n.º 6.137/2018, Decreto n.º 39.018/2018 e Portaria n.º 473/2018, indicando as unidades de saúde de lotação e as respectivas escalas, bem como informe todos os servidores que percebem a TPD, com o quantitativo de horas correspondente semanalmente e mensalmente; IV - autorizar o envio da instrução da Sefipe/TCDF, do parecer do Ministério Público e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, como forma de subsidiar o atendimento ao item anterior; V - dar conhecimento desta decisão à ilustre representante do Ministério Público junto ao Tribunal, signatária da Representação n.º 19/2018 - CF (ADED40EC-e), bem como ao Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - SINDSAÚDE, por meio de seus patronos constituídos, signatários da peça inaugural da demanda (e- DOC 59F2CBA4-c).

PROCESSO Nº 21168/2018-e - Representação formulada pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação n.º 17/2018, deflagrada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF. DECISÃO Nº 3363/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Stericycle Gestão Ambiental Ltda. com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades na Dispensa de Licitação n.º 17/2018, deflagrada pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU/DF, que culminou na contratação, em caráter emergencial, da empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda. para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de serviços de saúde Potencialmente Infectantes (Grupo A), Químicos (Grupo B) e Perfurocortantes (Grupo E), conforme classificação da RCD ANVISA n.º 222/2018, de forma regular, provenientes de todos os estabelecimentos da rede de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF (e-DOC AD46ADDE-c), com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 137/2018 - 1ª DIACOMP/SEACOMP (e-DOC 0AA92832-e); II - denegar o pedido de medida cautelar requerido na exordial, ante a ausência da plausibilidade jurídica e a presença de perigo de dano reverso; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com fulcro no disposto no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RI/TCDF, que se manifeste, no prazo de 10 (dez) dias, acerca dos fatos representados; IV - nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder à empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda. o prazo de 10 (dez) dias para apresentar suas considerações sobre a exordial; V - dar ciência desta decisão à representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br) - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail; VI - autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC AD46ADDE-c), do relatório/voto do Relator e desta decisão ao SLU/DF e à empresa Belfort Gerenciamento de Resíduos Ltda., para auxílio no cumprimento das diligências constantes dos itens III e IV, respectivamente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para análise de mérito da exordial em cotejamento com os esclarecimentos que vierem a ser encaminhados, com a urgência que o caso requer.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 16795/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidades pela omissão da prestação de contas relativa ao Convênio n.º 001/2007, firmado entre o Governo do Distrito Federal, o Governo do Estado de Goiás, a Agência Goiana de Desenvolvimento Regional - AGDR e o Município de Formosa, visando executar obras de pavimentação asfáltica no Município de Formosa. DECISÃO Nº 3398/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício SEI-GDF n.º 821/2017-SINESP/GAB/ASSESP (fl. 339) e anexo (fl. 340); b) da Informação n.º 44/2018 - SECONT/3ªDICONTE (fls. 343/346); c) do Parecer n.º 393/2018-ML (fls. 347/351); II - considerar não cumprida a diligência ordenada pelo item II da Decisão n.º 4.508/2017 e, excepcionalmente, relevar o atraso verificado; III - reiterar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, da determinação contida no item II da Decisão n.º 4.508/2017; IV - determinar à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal - SINESP que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe ao Tribunal, em relação ao servidor de Matrícula n.º 1643495, nome, cargo, suas atribuições e se ainda faz parte dos quadros do órgão; V - autorizar: a) o envio à SINESP de cópia dos documentos de fls. 87 e 182, da Informação n.º 44/2018 - Secont/3ª Dicont, do parecer ministerial, do relatório/voto do Relator e desta decisão, para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV retromencionados; b) o encaminhamento à SINESP dos apensos, Processos n.ºs 360.000.379/2007 e 110.000.335/2008, os quais deverão ser devolvidos ao TCDF juntamente com o cumprimento dos itens III e IV supramencionados; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 4450/2018-e - Pregão Eletrônico n.º 143/2017, conduzido pela Secretaria de Estado de Planejamento do Distrito Federal - SEPLAG, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas (café da manhã, almoço, lanches, jantar, ceia e dieta especial) e kits lanches, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF. DECISÃO Nº 3357/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI n.º 1275/2018 - SEPLAG/GAB (e-doc 9E4B0860-c) e dos seus anexos (e-doc 10876FD1-e); II - considerar: a) cumprida a diligência contida no item II, caput, da Decisão n.º 645/2018; b) não cumprida a diligência veiculada na alínea "a" do item II da Decisão n.º 645/2018, ante o percentual irrisório estabelecido no certame em exame, em conformidade com a Decisão n.º 3234/2017; c) parcialmente cumprida a determinação inserida na alínea "b" do item II da Decisão n.º 645/2018; III - reiterar à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG as determinações constantes das alíneas "a" e "b" do item II da Decisão n.º 645/2018; IV - autorizar a SEPLAG a proceder à retomada do certame após o integral cumprimento do item anterior, encaminhando a esta Corte a documentação comprobatória das medidas adotadas; V - determinar à SEPLAG que, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993, abstenha-se de homologar o certame até ulterior deliberação plenária quanto ao atendimento das medidas determinadas nos itens III e IV; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n.º 169/2018-4ª Diacomp (e-DOC F4871879-e) e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAG; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 12932/2018-e - Pensão militar instituída por MANOEL VIEIRA DA SILVA FILHO - CBMDF. DECISÃO Nº 3403/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar ao CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) retificar o ato concessório da pensão militar, a fim de excluir o art. 7º, II, e o art. 9º, §1º, ambos da Lei Federal n.º 3.765/60, e incluir o art. 37, caput, o art. 39, §1º e o art. 53, todos da Lei Federal n.º 10.486/02; 2) fazer constar o ato retificador a que alude o item anterior da aba "Dados da Concessão" do SIRAC; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 19856/2018-e - Reforma de RONALDO PAIVA DA SILVA, cumulada com pensão militar instituída pelo servidor - CBMDF. DECISÃO Nº 3404/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou ao CBMDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - quanto ao Ato de Reforma n.º 021380-4: 1) retificar o ato concessório, a fim de excluir esta expressão: "a contar de 14 de janeiro de 2016"; 2) na Aba "Dados da Concessão": a) cadastrar a retificação requerida no subitem 1; b) alterar o campo "vigência" da seguinte forma: de 14/01/16 para 28/09/16; 3) na Aba "Anexos e Observações", adotando, se for o caso, as medidas corretivas na aba "tempos", esclarecer: a) o porquê do lançamento, na Aba "Tempos", do período de 05.05.80 a 01.04.85 como tempo prestado ao CBMDF; b) a averbação de tempo de serviço prestado à iniciativa privada (período de 02.04.85 a 22.10.85), com interrupção no tempo de serviço prestado à Corporação; II - quanto ao Ato de Pensão Militar n.º 021778-2: 1) na Aba "Dados da Concessão", corrigir o campo "data do desligamento" do ex-militar para 06/10/2004; 2) na Aba "Tempos": a) incluir a fundamentação legal da reforma; b) observar, se for o caso, os reflexos advindos dos esclarecimentos prestados em atendimento ao subitem 3 do item I.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 39159/2005 - Revisão dos proventos da reforma de ANTÔNIO JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3405/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, com base no Enunciado n.º 20 das Súmulas da Jurisprudência do TCDF, a revisão da reforma em exame, por guardar conformidade com a sentença judicial proferida no Processo n.º 2009.01.1.184980-4, já transitada em julgado (em 26.6.2012), ressaltando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26900/2007 - Contratos de execução de serviços médicos-ambulatoriais de Terapia Renal Substitutiva - TRS - Hemodiálise tipo II, celebrados entre a Secretaria de Saúde do Distrito Federal e entidades privadas. DECISÃO Nº 3373/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos Pedidos de Reexame interpostos pelo Srs. Sérgio Raimundini Cavechia (fls.1.391/1.401), José Geraldo Macial (fls. 1406/1426) e Ornel Costa Azevedo (fls. 1.436/1.443), mantendo íntegros os termos da Decisão n.º 4.396/17 e dos Acórdãos n.ºs 347/17 e 348/17; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências devidas. Vencido o Revisor, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 2310/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 07/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, para execução do Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional. DECISÃO Nº 3399/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio Gregório Filho (fls. 231/248) em face da Decisão nº 1.136/17 e do Acórdão nº 65/17; II - tornar insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 1.136/17 e o Acórdão nº 65/17 para anular a multa aplicada ao recorrente, no valor de R\$ 17.391,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); III - dar ciência desta decisão ao Sr. Júlio Gregório Filho; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 2344/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 05/2004, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Planalto, para execução do Programa Educação Renda Minha - Reforço Escolar. DECISÃO Nº 3400/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio Gregório Filho (fls. 189/204), em face da Decisão nº 1.138/17 e do Acórdão nº 63/17; II - tornar insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 1.138/17 e o Acórdão nº 63/2017 para anular a multa aplicada ao recorrente, no valor de R\$ 17.391,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); III - dar ciência desta decisão ao Sr. Júlio Gregório Filho; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2352/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2005, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e o Centro de Apoio a Atividades Socioeducativas e Culturais, para execução do Programa Educação Solidária - Visitador Escolar. DECISÃO Nº 3401/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio Gregório Filho (fls. 250/267), em face da Decisão nº 1.139/17 e do Acórdão nº 62/17; II - tornar insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 1.139/17 e o Acórdão nº 62/17 para anular a multa aplicada ao recorrente, no valor de R\$ 17.391,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); III - dar ciência desta decisão ao Sr. Júlio Gregório Filho; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 2360/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na execução do Termo de Parceria nº 04/2004, celebrado entre a então Secretaria de Educação do Distrito Federal e o Centro Nacional de Desenvolvimento da Inovação Tecnológica e Propriedade Intelectual, para execução do Programa Renda Minha - Atendimento Médico Odontológico/Avaliação Nutricional. DECISÃO Nº 3402/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Júlio Gregório Filho (fls. 257/273), em face da Decisão nº 1.140/17 e do Acórdão nº 61/17; II - tornar insubsistentes o inciso IV da Decisão nº 1.140/17 e o Acórdão nº 61/17 para anular a multa aplicada ao recorrente, no valor de R\$ 17.391,20 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos); III - dar ciência desta decisão ao Sr. Júlio Gregório Filho; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 23880/2014 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas possíveis irregularidades verificadas na prestação de contas dos Convênios nºs 10/09 e 11/09, firmados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e o Município de Águas Lindas de Goiás, visando à reforma e ampliação da estrutura física do Hospital Municipal Bom Jesus, constante do Processo nº 480.000.169/14. DECISÃO Nº 3408/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas: a) pelo Sr. Augusto Silveira de Carvalho (fls. 157/175) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; b) pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo (fls. 178/228) e pela representante legal da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (fls. 233/278) para, no mérito, considerá-las procedentes; II - considerar, com fulcro no artigo 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, os Srs. Geraldo Messias de Queiroz e Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto revéis por não terem atendido ao chamamento da Corte (Decisão nº 6.342/16); III - cientificar, com fulcro no artigo 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Geraldo Messias de Queiroz para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o débito no valor atualizado de R\$ 26.478.720,27 (em 16.11.2017), que deverá ser novamente atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01; IV - aplicar: a) com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, ao Sr. Augusto Silveira de Carvalho, em razão de grave infração à norma legal e regulamentar verificada na execução dos Convênios nºs 010/2009- SES/DF e 011/2009-SES/DF, multa no valor de R\$ 17.391,30 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta centavos); b) com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, ao Sr. Joaquim Carlos da Silva de Barros Neto, em razão de sua revelia e grave infração à norma legal e regulamentar verificada na execução do Convênio nº 011/2009-SES/DF, multa no valor de R\$ 8.695,65 (oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); V - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI - recomendar à Secretaria de Estado das Cidades, à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais e à Controladoria-Geral do Distrito Federal que, doravante, adotem medidas concretas a fim de evitar a ocorrência de impropriedades em convênios futuros que certamente serão firmados no âmbito da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE; VII - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 30406/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 3409/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto do Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativa apresentadas pela Srª. Adalberto Mesquita da Fonseca Gonzaga (fls. 128/162) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar, nos termos do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá revel por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 2.614/17); III - julgar, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: a) dos Srs. Marcus Paulo Funke

Lopes (Chefe do Núcleo de Patrimônio, no período de 01.1 a 14.4.2014 e de 5.5.2014 a 31.12.2014), Helder Magela Mundim Neto (Gerente de Almoxarifado de Gêneros Alimentícios, no período de 01.1 a 14.4.2014 e de 5.5.2014 a 31.12.2014), Waldir Bento dos Santos Júnior (Gerente do Almoxarifado Central, no período de 01.1 a 14.4.2014 e de 5.5.2014 a 13.11.2014) e Cláudia Cristina Santos Barros (Gerente do Almoxarifado Central, no período de 14.11.2014 a 31.12.2014), em face das seguintes impropriedades apuradas no Relatório nº 1/2014-CTCA- 2014 (fls. 1.463/1.471 do processo apenso e fls. 70/71 dos autos em exame): 1) quantidade de servidores insuficiente; 2) espaço físico deficiente, gerando estocagem em condições inadequadas; 3) estruturas físicas precárias elevando o risco de acidentes; 4) vulnerabilidade da segurança dos locais de armazenamento; 5) internet deficitária ocasionando problemas no acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Material - SIGMA; 6) saldo remanescente de estoque de livros, cuja distribuição fica a cargo dos setores gestores dos programas de aplicação dos materiais; 7) materiais obsoletos estocados e sem uso; 8) ausência de criação de um meio de identificação dos materiais estocados, em função do desuso da ficha de prateleira; b) do Sr. Marcelo Aguiar dos Santos Sá (Secretário de Estado de Educação, no período de 01.1 a 31.12.2014) e da Srª. Adalberto Mesquita da Fonseca (Subsecretária de Administração Geral, no período de 01.1 a 14.4.2014 e de 5.5.2014 a 31.12.2014), em face das irregularidades apontadas: 1) no Relatório de Auditoria nº 01/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 3/19 dos autos em exame): 1.1) subitem 3.3 - Morosidade nos procedimentos licitatórios ensejando prorrogações excepcionais; 1.2) subitem 3.12 - Atraso na análise das prestações de contas dos convênios firmados com a Alfamol; 2) no Relatório de Auditoria nº 02/2016 - DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF (fls. 1.602/1.620 do Processo nº 040.001.367/15): 2.1) subitem 2.1 - Despesa sem prévio empenho; 2.2) subitem 3.4 - Locação de imóvel em condições impróprias para ocupação; 2.3) subitem 3.5 - Ausência de aplicação de multa por descumprimento contratual; 2.4) subitem 3.8 - Assinatura de Termo Aditivo anterior à aprovação pela Assessoria Jurídico-Legislativa; 2.5) subitem 3.9 - Morosidade na análise das prestações de contas de convênios; 2.6) subitem 3.13 - Falhas detectadas no almoxarifado de gêneros alimentícios da SEDF e morosidade na execução de sua reforma; IV - considerar, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V - determinar: a) aos atuais ordenadores de despesa e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as providências necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas no inciso III; b) à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que envide esforços com objetivo de adequar o quantitativo de servidores disponibilizados para análise das prestações de contas dos convênios firmados em seu âmbito, posto que esta falha tem sido observada recorrentemente; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 28680/2017-e - Representação nº 5/2017-MF, ofertada pelo Ministério Público junto a este Tribunal, versando sobre possíveis irregularidades em processo de contratação e pagamento de cursos de Ensino à Distância - EaD no âmbito da Polícia Militar do Distrito Federal. Sustentações orais de defesa realizadas, nesta assentada, pelo Major CARLOS HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA e pelo Major JASIEL TAVARES FERNANDES, representantes legais da Polícia Militar do Distrito Federal. DECISÃO Nº 3364/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelos defendentes.

PROCESSO Nº 37809/2017-e - Pensão militar instituída por LAÉRCIO VIEGAS ALVES - PMDF. DECISÃO Nº 3410/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 344/18; II - determinar o retorno do ato à Polícia Militar do Distrito Federal para que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) informe o motivo pelo qual as beneficiárias recebem pensão com base no soldo integral, uma vez que se trata de morte ficta (inciso I, alínea "b", item 2.4 da Decisão nº 344/18); b) esclareça por que consta o rateio de 1/3 para cada beneficiário na Aba "Proventos", uma vez que, em pensões regidas pela Lei nº 3.765/60, a viúva deveria fazer jus a 50% e os filhos aos outros 50% igualmente divididos. Além disso, a parte dos filhos do leito deveria estar adicionada à cota da mãe (art. 9º da Lei nº 3.765/60); c) encaminhe documentação comprobatória referente às respostas que vierem a ser prestadas em atenção às alíneas anteriores, inclusive a relação dos filhos do leito que faziam jus à pensão na época da publicação do ato; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2325/2018-e - Pensão militar instituída por ALFONSO MARSICO - PMDF. DECISÃO Nº 3411/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 1.141/18; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3496/2018-e - Edital nº 21/DGP-PMDF, publicado no DODF de 26.01.18, destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), na graduação de Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal. Juntou-se aos autos Pedido de Reexame em face da Decisão nº 3.231/18, interposto por GABRIELA MOREIRA GONTIJO. DECISÃO Nº 3360/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do requerimento constante do e-doc 55BA7A06-c, aditado pelo e-doc F56CF159-c, deixando de conceder a tutela requerida em virtude da ausência dos requisitos autorizadores da medida; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15940/2018-e - Pregão Eletrônico nº 79/18, elaborado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, visando à aquisição de válvulas (do tipo borboleta, retenção, esfera, gaveta, fluxo anular e quebra vácuo combinada com ventosa e demais características anexas) a serem utilizadas nas instalações da Estação de Tratamento de Água (ETA), na Elevatória de Água Tratada (EAT) e na Adutora de Água Tratada (AAT) do Sistema Corumbá. DECISÃO Nº 3356/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 26.445/2018-PR e documentos anexos (e-doc D1A458FA-c); II - ter por cumprida a diligência determinada pelo inciso II do Despacho Singular nº 273/2018-GCPM, ratificado pela Decisão nº 2.471/18-CPM; III - autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico nº 79/2018, elaborado pela

Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, ficando a sua homologação condicionada a ulterior deliberação do Tribunal acerca da regularidade dos preços ofertados pelas empresas vencedoras, devendo a jurisdicionada, para tanto, encaminhar cópia da ata e dos demais documentos que venham respaldar o resultado do certame; b) o encaminhamento do relatório/voto do Relator e desta decisão à jurisdicionada e ao pregoeiro responsável pela condução do certame; c) a devolução dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 17446/2018-e - Pensão militar instituída por ANTONIO JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS - CBMDF. DECISÃO Nº 3412/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 19368/2018-e - Reforma de MARIA JOSÉ NONATO MORAIS DE OLIVEIRA - PMDF. DECISÃO Nº 3413/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO (S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
PROCESSO Nº 1975/2000 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa da Secretaria de Educação do Distrito Federal e gestores do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público - FUMDEVAM, referente ao exercício de 1999. DECISÃO Nº 3414/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 49/2018 - SECONT/2ªDICONTE (fls. 180/183); b) do Parecer nº 276/2018-GP1P (fls. 184/190); II - considerar revel, nos termos do art. 13, parágrafo 3º da lei Complementar nº 01/1994, a Sr.^a Eurides Brito da Silva, por não haver atendido a audiência determinada no item II da Decisão nº 4.209/2017; III - julgar regulares as contas anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério Público e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEVAM, referentes ao exercício de 1999, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, alusivas aos seguintes responsáveis: Adriano Barbosa Leal (Gestor - 01.01 a 03.01.1999); Eurides Brito da Silva (Gestora - 04.01 a 04.02.1999) e José Pereira Coelho (Gestor - 05.02 a 31.12.1999); IV - julgar as contas anuais da Secretaria de Estado de Educação - SE/DF, referentes ao exercício de 1999, em: a) regulares, com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 203, do Regimento Interno do TCDF, no que concerne à Sr.^a Eurides Brito da Silva (Secretária de Educação - 01.01 a 31.12.1999) e Sr. Edmar Borges de Deus (Diretor de Divisão de Administração Geral - 01.01 a 03.01.1999); b) regulares, com ressalvas, com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do TCDF, c/c o art. 204, do Regimento Interno do TCDF, no que concerne Sr.^a à Vandercy Antônia de Camargos (Secretária de Educação Substituta - 22.12 a 31.12.1999), (Chefe de Gabinete - 05.01 a 31.12.1999) e (Diretor de Divisão de Administração Geral Respondendo - 24.02 a 01.03.1999); ao Sr. Eli Bernardo de Carvalho Rios (Diretor de Divisão de Administração Geral - 05.01 a 24.02.1999) e ao Sr. Rosalvo Gomes Cruz (Diretor de Divisão de Administração Geral - 05.01 a 24.02.1999), em virtude das falhas apontadas nos subitens 4.1 (Inventário anual fora do prazo), 4.2 (Bens transferidos entre unidades informalmente), 4.3 (Desatualização de Termos de Guarda e Responsabilidade), 4.4 (Bens sem identificação), 5.1 (Inobservância da legislação quanto a bens imóveis), 5.2 (Inconsistências de informações em relação à bens imóveis) e 6.1 (Inatividade de bens adquiridos com recursos de convênio após um ano expirado o prazo de execução), do Relatório do Controle Interno nº 074/2000-DI-CET/DECON/SUAD (fls. 191/203 - Apenso n.º 040.003.186/2000); V - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC nº 01/1994, considerar os responsáveis elencados nas alíneas "a" e "b" do item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar: a) a devolução dos Processos nºs 040.003.186/2000, 040.003.025/2000 e 040.003.117/2000, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 29744/2011 - Exame dos contratos celebrados entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, e a sociedade empresária Intescare Gestão de Saúde Ltda., tendo por objeto o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional para os leitos de UTI Adulto, Pediátrica e Neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 3407/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pela empresa Intescare Gestão em Saúde Ltda. (fls. 1.497/1.547 e Anexo XXVII), apenas com relação ao pedido recursal constante do item (i), alusivo à "licitude da terceirização dos serviços de UTI do Hospital Regional de Santa Maria, e ausência de ofensa a regra do concurso público, na esteira do entendimento já sedimentado no âmbito dos tribunais pátrios", conferindo efeito suspensivo ao item "IV-a" da Decisão n.º 608/2018, na parte relativa à própria recorrente, deixando de conhecer do recurso no tocante aos demais pedidos, por falta de amparo legal e com fulcro nos arts. 280 e 286 do RI/TCDF; II - autorizar: a) a ciência desta decisão à SES/DF e à recorrente, nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007; b) o retorno dos autos à Seacomp, para os fins pertinentes.

PROCESSO Nº 6832/2012 - Tomada de contas especial instaurada na Secretaria de Estado de Esportes do Distrito Federal para apurar possível sobrepreço observado no Contrato n.º 09/2010 - SESP/DF, alusivo à execução da obra de cobertura em estrutura metálica do anexo do Ginásio Nilson Nelson. DECISÃO Nº 3358/2018 - Havendo o Conselheiro RENATO RAINHA pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 16784/2018-e - Admissões no cargo de Técnico Penitenciário realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007. DECISÃO Nº 3415/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço, bem como das posteriores exonerações dos servidores Fabio Freitas

Vidal dos Santos (Ficha 5) e José Ramon Gonçalves Pessoa (ficha 7); II - considerar regulares, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal - SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 23.11.2007: Técnico Penitenciário: Antonio Evandro Pinho, Cleber Nilton dos Anjos Nascimento, Clésio Jorge Alves Pinto, Erika Saraiva Matos, Fabio Freitas Vidal dos Santos, Gleyde Lopes Carvalho de Andrade, José Ramon Gonçalves Pessoa, Leandro Allan Vieira, Otavio Gomes Lima Costa e Weslei de Oliveira Barbosa; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 17292/2018-e - Pensão civil instituída por VALDEMAR MARQUES DA SILVA - SLU/DF. DECISÃO Nº 3416/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas a título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 18086/2018-e - Representação oferecida por servidor da Polícia Civil do Distrito Federal, acerca de possível irregularidade no Processo Administrativo nº 0052-001160/2016, com o objetivo de exonerá-lo (e-doc 7BFA852E-c). DECISÃO Nº 3417/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (e-DOC 7BFA852E-c), uma vez atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; II - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente os esclarecimentos acerca dos fatos representados na peça 3 (e-DOC 7BFA852E-c); III - autorizar: a) o envio de cópia da peça 3 (e-DOC 7BFA852E-c) à Polícia Civil do Distrito Federal para subsidiar o atendimento do item II; b) a ciência desta decisão ao Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20536/2018-e - Aposentadoria de SANDRA MARI BACHI - SES/DF. DECISÃO Nº 3418/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a Jurisdicionada adote as seguintes providências, na esfera do sistema SIRAC/Concessões: I - na aba "Anexos e Observações", esclareça a acumulação de cargos da servidora (Enfermeira na SES/DF e Professora na SE/DF), juntando, em forma digitalizada, documentação comprobatória de sua legalidade bem como parecer da Comissão responsável, os quais devem contemplar, em especial, a comprovação da compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6069/2017; II - na aba "Dados da Concessão", informe quanto à licitude da cumulação citada no item I, supra; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20544/2018-e - Aposentadoria de LUIZ AFONSO ROCHA - SES/DF. DECISÃO Nº 3419/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: I - obtenha perante o Ministério da Saúde as folhas de ponto de LUIZ AFONSO ROCHA, mês a mês, no período compreendido entre set-07 a set-12, referente ao cargo de enfermeiro - Identidade Única SIAPENET nº 005283663 - exercido no referido órgão; II - providencie o parecer da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CPAC da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF, efetuando, necessariamente, a juntada deste na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, sem olvidar de abordar, no aludido parecer, de aspectos envolvendo a requerida compatibilidade de horários (art. 37, XVI, da CF/88), no período compreendido entre set-07 a set-12 (mês da concessão da aposentadoria na SES-DF), consoante Decisão nº 6069/2017; III - proceda, por igual, à juntada, na aba "Anexos e Observações" do Módulo de Concessões do SIRAC, das folhas de pontos do então servidor, mês a mês, no período compreendido entre set-07 a set12, referente ao cargo exercido na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES-DF sob a Matrícula SIGRH nº 118.131-9, bem como de todos os documentos mencionados no item I, objetivando, assim, o regular e legal saneamento do feito, nos exatos termos da lei; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 20552/2018-e - Aposentadoria de EDNA APARECIDA SANTANA MOREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 3420/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada junte à Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: a) a documentação comprobatória dos afastamentos da servidora que respaldem os lançamentos do DTS e do SIRAC; b) a documentação do Processo nº 080.011871/2002, mencionado no Laudo Médico de Aposentadoria nº 154/2009-DSO/GAS, de 04/09/2009, a fim de respaldar a conclusão da Junta Médica, uma vez que no Laudo não consta o nexo de causalidade, elemento necessário quando a aposentadoria é por doença profissional; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20587/2018-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS GARCEZ NOVAES - PCDF. DECISÃO Nº 3421/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada adote as seguintes providências na esfera do sistema SIRAC/Concessões: a) à aba "Anexos e Observações", acostar parecer conclusivo da Comissão responsável pela análise da licitude das acumulações de cargos, com pronunciamento quanto à compatibilidade horária entre os dois cargos nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria, nos termos da Decisão nº 6.069/2017; b) à aba "Dados da Concessão", cadastrar os campos referentes à acumulação, consoante item I supra, informando quanto à sua licitude; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20692/2018-e - Pensão civil instituída por MARIA SONIA DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 3422/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I) determinar a devolução do ato, em diligência, para que, em 60 (sessenta) dias, a jurisdicionada: a - providencie a retificação do ato concessório publicado em DODF de 02.02.2015, de forma a substituir o trecho do fundamento legal da concessão, de "artigo 217, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, " para "artigo 13 da LC nº 769/08", mantendo os demais termos inalterados; b - no sistema Sirac/Concessões: a) - à aba "Dados dos Beneficiários", altere o fundamento legal do ID 226, "Artigo 217, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.112/90 - Pessoa designada menor de 21 anos, com dependência econômica.", para o ID 611, "Artigo 13 da Lei Complementar nº 769/08. Menor declarado pelo servidor, sob tutela e comprovada dependência econômica; b) - à aba "Dados da Concessão", registrar a decisão judicial que considerou a beneficiária dependente econômica da instituidora pensional; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para as medidas de praxe.

PROCESSO Nº 20846/2018-e - Pregão Eletrônico nº 230/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF para fornecimento de medicamentos não-padronizados e padronizados, cujos pacientes não se enquadram nos protocolos, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 3423/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer do Ofício nº 54/2018 - CCOMPDAQ/ COORDENAÇÃO DE COM-PRAS/SUAG/SES-DF (peça 4), da cópia do Processo SEI nº SEI 00060-00260770/2017-42 (peça 5) e do Edital do Pregão Eletrônico nº 230/2018 (peça 2), lançado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/DF, autorizando a continuidade do certame; II. alertar a Secretaria de Saúde do Distrito Federal para que inclua nos editais futuros as disposições contidas na Lei Distrital 6.112/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública; III. determinar à Seacomp a atuação de autos apartados para examinar a compatibilidade e aplicabilidade da Lei Distrital nº 6.112/2018 aos procedimentos licitatórios a serem realizados no âmbito do GDF; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações. Os Processos nºs 38410/2016, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, e 20854/2018, de relato do Conselheiro MÁRCIO MICHEL, foram retirados da pauta da sessão. Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 47/2018, publicado no DODF de 10.07.2018, página 26, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma. O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos processos de responsabilidade do Conselheiro PAULO TADEU. Encerrada a fase de julgamento de processos, a Presidência convocou, nos termos do art. 86 do RI/TCDF, sessão reservada, realizada a seguir. Nada mais havendo a tratar, às 17h14, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 67 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente em exercício, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte. ANILCÉIA MACHADO, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

ANEXO DA ATA Nº 5053
SESSÃO ORDINÁRIA DE 12.07.18

- RELATÓRIO/VOTO DO RELATOR - CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Processo n.º: 35.934/2014 Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda do DF

Assunto: Consulta

Ementa: Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, acerca do procedimento de concessão administrativa de aposentadoria especial, por atividade de risco, aos Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal. Impetração de Mandado de Injunção pela entidade sindical representativa. Concessão parcial. Exame dos requisitos legais pela autoridade administrativa, segundo as regras da Previdência Social, contidas na Lei n.º 8.213/1991. Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF pugna pelo conhecimento da Consulta. Esclarecimento ao consulente de que, não havendo previsão em normativo legal ou em decisão judicial, a atividade exercida pelos servidores integrantes da Carreira Auditoria Tributária do Distrito Federal não é de risco. Arquivamento dos autos. Parecer parcialmente convergente do Ministério Público. Conhecimento da Consulta. No mérito, restituição do feito à Sefipe/TCDF para reinstrução, ou, alternativamente, responder ao consulente no sentido de analisar os casos concretos à luz das normas do RGPS e dos precedentes desta Corte de Contas. Considerações sobre a competência do Tribunal para o exame da matéria. Análise das ações judiciais manejadas pelo sindicato da categoria. Questão prejudicial. Inexistência de lei ou de decisão judicial paradigmáticas. Discussão da matéria no âmbito do Supremo Tribunal Federal - STF. Incompetência da Corte de Contas até o deslinde da matéria na Suprema Corte. Decisão n.º 1.761/2015: conhecimento da Consulta. Sobrestamento da análise, até definição da matéria pelo STF. Nesta fase: exame do mérito da Consulta, após o trânsito em julgado do Mandado de Injunção n.º 833-DF e do Mandado de Injunção n.º 844-DF, no Supremo Tribunal Federal. Sefipe/TCDF sugere levantar o sobrestamento do feito. Esclarecimento à consulente de que não cabe a aplicação do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal à carreira objeto da consulta. Prejudicialidade dos demais questionamentos formulados. Aquiescência do Ministério Público. VOTO convergente para a instrução processual.

Fundamentação legal para não inclusão em pauta: Art. 116, § 5º, inciso V, do RI/TCDF.

RELATÓRIO

Consistem os autos na Consulta formulada pelo Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal (fls. 61/62), acerca do procedimento de concessão administrativa de aposentadoria especial, por atividade de risco, aos Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal, conforme os termos descritos na ementa.

Em análise anterior, a Corte houve por bem determinar o sobrestamento dos autos, até que houvesse decisão definitiva nos Mandados de Injunção nºs 833-DF e 844-DF, em trâmite no Supremo Tribunal Federal (Decisão n.º 1.761/2015 - fl. 117).

Tais processos já foram julgados pela Excelsa Corte. Assim, o momento é de exame definitivo do mérito da Consulta.

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO INSTRUTIVO

Após transcrever excertos da decisão do STF nos dois mandados de injunção (nºs 833-DF e 844-DF), a unidade instrutiva apresenta a seguinte conclusão:

"(...)

6. Pois bem. Por tudo demonstrado alhures e sem maiores delongas, como consequência lógico-jurídica do feito sub examine, outra não pode ser a recomendação desta unidade técnica senão esclarecer à secretaria consulente que, considerando o trânsito em julgado, precisamente em 12.04.16, do Mandado de Injunção nº 833-DF, bem como do Mandado de Injunção nº 844-DF, no Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, ambos, ressalte-se, desfavoráveis aos respectivos impetrantes, eventual exposição a situações de risco - a que podem ocasionalmente estar sujeitos os integrantes da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e, de resto, diversas categorias de servidores públicos - não garante direito subjetivo constitucional à aposentadoria especial, não cabendo, portanto, a aplicação do referido dispositivo legal à carreira objeto da presente consulta, restando, ainda, prejudicado o exame dos demais questionamentos formulados.

7. Ante ao exposto, sugere-se ao e. Plenário:

I. ter por cumprida a Decisão nº 1761/15;

II. levantar o sobrestamento determinado pela decisão mencionada no inciso anterior, considerando o trânsito em julgado, precisamente em 12.04.16, do Mandado de Injunção nº 833-DF, bem como do Mandado de Injunção nº 844-DF, no Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, ambos desfavoráveis aos respectivos impetrantes;

III. esclarecer à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que eventual exposição a situações de risco - a que podem ocasionalmente estar sujeitos os integrantes da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e, de resto, diversas categorias de servidores públicos - não garante direito subjetivo constitucional à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, II, da Magna Carta de 1988, não cabendo, portanto, a aplicação do referido dispositivo legal à carreira objeto da presente consulta, restando, ainda, prejudicado o exame dos demais questionamentos formulados pela secretaria ora consulente; e

IV. autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem"

MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público concorda com o órgão instrutivo. Eis suas ponderações:

"(...)

12. Com efeito, à luz do que decidiu o e. STF, outro não pode ser o encaminhamento dos presentes autos, senão aquele sugerido pela Área Técnica, para que o e. Tribunal esclareça à SEF/DF que, eventual exposição a situações de risco a que podem ocasionalmente estar sujeitos os integrantes da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e, de resto, diversas categorias de servidores públicos, não garante direito subjetivo constitucional à aposentadoria especial, não cabendo, portanto, a aplicação do art. 40, § 4º, II, da CF/1988 à carreira em comento, restando, portanto, prejudicado o exame dos demais questionamentos formulados.

13. Ante o exposto, este Ministério Público de Contas, com as considerações acima, converge com o entendimento e as conclusões emanadas da Unidade Técnica, especificadas na informação de fls. 119/122."

É o relatório.

VOTO

Cuida a presente Consulta em verificar, em resumo, se as atividades desenvolvidas pelos Auditores Fiscais da Receita do Distrito Federal podem ser consideradas de risco, no sentido de permitir-lhes a aposentadoria nos termos do art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal.

Depois de uma primeira análise, a Corte houve por bem, acompanhando meu posicionamento, sobrestar o feito até que o STF decidisse situações correlatas, abordadas nos mandados de injunção nºs 833-DF e 844-DF. Em ambas oportunidades, o Supremo deixou estabelecido, conforme amplamente noticiado pela instrução processual, que o conceito de aposentadoria especial abrangido pelo inciso II, do § 4º, do art. 40 da Constituição traduz apenas aquela atividade que é perigosa por sua própria natureza, não englobando a situação de perigo eventual.

Nesse cenário, portanto, não há caminho para que se considere que as atividades exercidas pela carreira objeto da consulta seja perigosa pela própria natureza, sob pena de desconsiderar as atribuições típicas previstas em lei. Noutras palavras, ainda que uma ou outra função exercida por tais servidores seja exposta a risco, não se pode considerar, a toda evidência, que sua atividade precípua seja perigosa o tempo todo (pela própria natureza).

Cite-se, em reforço, que, recentemente, o STF corroborou tal posicionamento, ao analisar a carreira de guardas municipais. Veja-se, a propósito, a notícia abaixo extraída do próprio sítio da Suprema Corte:

"Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal firmou o entendimento de que não pode ser estendida às guardas municipais a possibilidade de aplicação de aposentadoria especial por meio de mandado de injunção. A decisão foi tomada na manhã desta quarta-feira (20) no julgamento de agravos regimentais em mandados de injunção (instrumento processual que visa suprir a omissão do Poder Público em garantir um direito constitucional) que buscavam estender a guardas municipais a aplicação da Lei Complementar 51/1985, que dispõe sobre a aposentadoria do servidor público policial.

Prevaleceu no julgamento o entendimento do ministro Roberto Barroso. Apesar de concordar que há "dados empíricos expressivos" no sentido de que as guardas municipais exercem atividade de risco, elas estão disciplinadas no parágrafo 8º do artigo 144 da Constituição Federal e, portanto, não integram a estrutura da segurança pública (artigo 144 e incisos da Constituição). Assim, afirmou o ministro, o legislador não contemplou as guardas municipais com o direito previsto no artigo 40, parágrafo 4º, inciso II, da Constituição Federal, que prevê que é possível a adoção de requisitos diferenciados de aposentadoria, por meio de lei complementar, para servidores que exerçam atividades de risco.

Ele registou que o Supremo criou uma exceção para agentes penitenciários por considerar a atividade dessa categoria inerentemente perigosa. "Em relação aos guardas civis, praticamente todos os ministros do Supremo sempre entenderam que, à míngua de atuação do legislador [constitucional], não é possível dar este benefício", disse. "Considero legítimo que o legislador o faça, mas considero perigoso que nós o façamos por decisão judicial".

Dessa forma, seguindo-se a premissa estabelecida pelo STF, não há como discordar da instrução processual, ainda mais porque não existe lei que propicie o quanto requerido na Consulta.

Note-se que, uma vez que fica afastada a caracterização como atividade de risco da carreira objeto do feito, os demais itens formulados perdem objeto.

Ante o exposto, VOTO no sentido de que o Tribunal:

I. tenha por cumprida a Decisão n.º 1.761/2015;

II. levante o sobrestamento determinado pela decisão mencionada no inciso anterior, considerando o trânsito em julgado, precisamente em 12.04.2016, do Mandado de Injunção n.º 833-DF, bem como do Mandado de Injunção n.º 844-DF, no Excelso Supremo Tribunal Federal - STF, ambos desfavoráveis aos respectivos impetrantes;

III. esclareça à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF que eventual exposição a situações de risco - a que podem ocasionalmente estar sujeitos os integrantes da carreira de Auditoria Tributária do Distrito Federal e, de resto, diversas categorias de servidores públicos - não garante direito subjetivo constitucional à aposentadoria especial de que trata o art. 40, § 4º, inciso II, da Magna Carta de 1988, não cabendo, portanto, a aplicação do referido dispositivo legal à carreira objeto da presente consulta, restando, ainda, prejudicado o exame dos demais questionamentos formulados pela secretaria ora consulente;

IV. autorize o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

Sala das Sessões, 12 de julho de 2018

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

SEÇÃO II

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL,
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no inciso II, do artigo nº 41, do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALÉRIA COLLETTI SANCHES SILVA, matrícula 270.325-4, e CLEICE DE SOUZA MENEZES, matrícula 269.543-X, para atuarem como executora e suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2018NE00094, cujo objeto é a aquisição de material de consumo destinado à preservação do acervo permanente, a ser utilizado na higienização, em pequenos reparos e no acondicionamento de documentos, conforme consta no Processo SEI/GDF nº 00151-00000360/2017-15, e Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 137/2017 - SCG/SEPLAG.

Art. 2º Cabe as designadas às atribuições previstas no parágrafo 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 335 DE 18 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, SUBSTITUTO, no uso das atribuições previstas no art. 1º do Decreto nº 39.079, de 25 de maio de 2018, e no art. 1º, II, "c", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e ante os termos do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e, ainda, diante do contido no Processo SEI 00410-00008113/2018-78, RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento, mediante DISPENSA DE PONTO, do servidor ADRIANO LIMA DA COSTA, matrícula 187402-0, Auditor de Controle Interno, lotado na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, para participar como palestrante no XLIV CEPE - Curso de Estudos de Planejamento Estratégico promovido pela ASSOCIAÇÃO DOS DIPLOMADOS DA ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, a ser realizado no Rio de Janeiro/RJ, no período de 9 a 10 de agosto de 2018, com ônus limitado para o Distrito Federal.

MARCELO SOARES ALVES

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2018

Processo: 00060-00348391/2018-64. Interessado: EMERSON RIBEIRO BARBOSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, c/c Inciso II, art. 26, c/c Inciso I, art. 27, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c incisos I e II do artigo 16, da Lei nº 4.448/2009, a cessão do servidor EMERSON RIBEIRO BARBOSA, Auditor de Controle Interno, matrícula 272.008-6, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para ocupar o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com ônus para origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Processo: 00060-00348290/2018-93. Interessado: RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDOR.

AUTORIZO, com base nos arts 19 e 20, do Decreto nº 39.009, de 26/4/2018, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, c/c Inciso II, art. 26, c/c Inciso I, art. 27, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c incisos I e II do artigo 16, da Lei nº 4.448/2009, a cessão do servidor RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA, Auditor de Controle Interno, matrícula 271.973-8, da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para ocupar o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, de Controlador Setorial, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com ônus para origem.

Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente.

Publique-se e encaminhe-se à da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, para as providências pertinentes.

Processo: 150.000.219/2017. Interessado: LUZIA DE BRITO AYRES. Assunto: REGULARIZAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE SERVIDOR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO SUBSTITUTO, com base no art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins de regularização funcional, conforme a Decisão nº 6.285/2016 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, Resolve:

I - RETIFICAR o Despacho da Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, de 04/03/2013, publicado no DODF nº 41, de 02/03/2016, pag 61, na forma que ONDE SE LÊ: "(...) no art. 157 da lei Complementar nº 840, de 12/12/2011, (...)", LEIA-SE: "(...) combinado com o Inciso I, c/c §1º, inciso II c/c o §2º, do Artigo 157, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, (...)";

II - AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, na forma do art. 157, Inciso I, c/c §1º, inciso II c/c o §2º, do Artigo 157, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a disposição da servidora LUZIA DE BRITO AYRES, matrícula nº 34.052-9, Auxiliar de

Atividades Culturais, da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, para continuar exercendo as suas atividades na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS, de 01/01/2017 até 31/12/2018.

Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para as providências pertinentes.

MARCELO SOARES ALVES
Substituto

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 157, DE 20 DE JULHO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 7/2018 - SEPLAG/COACE/DITEL/NUTEL, com as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria, e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo: 414.000.811/2015, a saber: 1. IVONE TELXEIRA DA SILVA, Assessor, matrícula nº 1.687.151-0 e DIMAS MOREIRA JUNIOR, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.684.00-3, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Jardim Botânico; 2. TIAGO FREITAS SANTIAGO Assessor Técnico, matrícula nº 1.682.724-4 e GEORGIA PEREIRA LOPES SANTOS Assessor Técnico, matrícula nº 1.668.83-84, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional da Candangolândia; 3. WILLIAM ALVES CASTRO, Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 0.218.809-0 e JOHNES ALTAMIRO VIEIRA DOS SANTOS Técnico de Atividades Rodoviárias, matrícula nº 0.222.573-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal/DER-DF; 4. SANDRA MOREIRA FONSECA, Analistas em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 3.294.7-9 e JEAN CLAUDIO CHAVES E SILVA, Assessor, matrícula nº 167.953.0-X, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Comunicação/SECOM-DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004 e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 163, DE 19 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e Lei Complementar nº 840/2011 e Decreto 37.402 de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR, EDER SILVA DE JESUS, matrícula 272.686-6, para substituir ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA, matrícula 272.771-4, Gerente, da Gerência de Contabilidade, da Diretoria de Administração e Finanças, do IPREV/DF, Símbolo DFG-14, no período de 06 de agosto a 25 de agosto de 2018, por motivo de férias do titular.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

PORTARIA Nº 164, DE 19 DE JULHO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas competências legais e conforme disposto no artigo 128, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Gerente de Contabilidade da Coordenação de Finanças da Diretoria de Finanças e Administração, ÂNGELA DOS ANJOS GLÓRIA, matrícula 272.771-4, a responsabilidade de manter atualizada a comprovação regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa, na forma do Decreto nº 35.109, de 28 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 17, de 28 de julho de 2015, publicada no DODF nº 147 de 31/07/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 179, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso II, do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, RESOLVE: DESIGNAR CLEONETE OLIVEIRA BARROS, matrícula 91.236-0, Técnico de Gestão Fazendária, para substituir EVERALDO DE MELO SANTOS, matrícula 272.128-7, no Cargo em Comissão de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Planejamento e Orçamento, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 6 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2018, por motivo de férias regulamentares.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 18 de julho de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, RESOLVE: AUTORIZAR o deslocamento do servidor ROBERTO PIRES MARTINS, matrícula 109.122-0, Auditor-Fiscal da Receita, Chefe da Assessoria de Investigação Fiscal/SUREC/SEF, no período de 13 e 15 junho 2018, para a cidade de João Pessoa - PB, a fim de participar do 2º Encontro Nacional do CIRA - COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.

WILSON JOSÉ DE PAULA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 20 de julho de 2018
Processo SEI nº 0040-00058170/2018-71. Interessado: JOAQUIM JANDUY GALLINDO LIRA. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento do servidor JOAQUIM JANDUY GALLINDO LIRA, matrícula 30.223-6, Auditor Fiscal da Receita do DF, no período de 16 e 17 de agosto de 2018, para a cidade de Florianópolis/SC, a fim de participar do 1º Seminário dos Fiscos Estaduais Sobre Transmissão de Cotas Societárias Sujeitas ao ITCMD, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
WILSON JOSE DE PAULA

Processo SEI nº 0040-00058753/2018-01. Interessado: MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, com base na edição do Artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, o deslocamento da servidora MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Secretária-Adjunta, matrícula nº 46.200-4, no período de 09 e 10/08/2018, para a cidade de Porto Alegre/RS, a fim de participar da 3ª Assembleia Geral Ordinária da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF de 2018, com ônus para o Distrito Federal, referente às diárias e passagens aéreas, conforme consta nos autos do processo em epígrafe.
WILSON JOSE DE PAULA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 188, DE 20 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar MARCELO ALVES PEREIRA- Matrícula: 42.914-7, como Executor Titular do Contrato 41/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELE ME, cujo objeto é prestação de serviço de confecção de chaves, modelagem e demais serviços de chaveiro, com fornecimento de material de consumo (fechadura e cadeado), para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0139/2017, SCG/SEPLAG, que passam a integrar o presente Termo, para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040-00055343/2017-19, e o servidor CLAUDEMIR FERREIRA LAURINDO - Matrícula: 34.760-4, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 189, DE 20 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 49, de 14 de abril de 2011 e, tendo em vista o disposto no "caput" do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, no Art. 41, inciso II do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar CLÁUDIO SASAKI DA SILVA - Matrícula: 187.370-9, como Executor Titular do Contrato 43/2018, que entre si celebram, o Distrito Federal por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SERVIX INFORMATICA LTDA, cujo objeto é aquisição de novos ativos de rede de dados para o Data Center Primário desta Secretaria, compatíveis com os equipamentos já existentes no parque, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão 014/2018 - DISUL/SUAG/SEP-DF como seguem: item 1: SWITCH LEAF, C/ 48 portas 10 GBE e 04 portas GBE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. Item 2: SWITCH SPINE, C/ 36 portas 40 GBE, habilitada e 4 CABOSTWINASQSFP+, além da garantia e suporte técnico por 60 meses. item 3: SWITCH CORE DE LAN, 48 portas 10 GBE e 6 portas 40 GBE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. Item 13: TRANSCEIVERS 40 GBE padrão QSFP+. Item: 04 Cabo Twinax de 10 metros para 40 GbE; Item: 05 Cabo de fibra monomodo - 02 metros - 10GbE; Item: 06 Cabo de fibra monomodo - 05 metros - 10GbE; Item: 07 Cabo de fibra multimodo - 02 metros - 10GbE; Item: 08 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 10GbE; Item: 09 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 10GbE; Item:10 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 40GbE; Item:11 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 40GbE; Item 12: Cabo de fibra multimodo - 30 metros - 40GbE; item 13:TRANSCEIVERS 40 GBE padrão QSFP+ para fiscalizar, acompanhar e atestar as faturas relativas ao processo nº 00040.00051552/2018-74, e o servidor HAROLDO MARCELO OLIVEIRA DE ARAUJO - Matrícula: 189.651-2, como Executor Suplente para responder nos impedimentos legais do titular.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 17 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, item I, da Portaria nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, substituta, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a concessão do adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regularizado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994 e disciplinado no âmbito do GDF, pela Portaria nº 114/SEA, de 18 de agosto de 1994, no art. 1º da 1.004, 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, com alteração da forma de cálculo pela Lei nº 1.141/96 e Parágrafo Unico do art. 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998 e ainda o que consta do Processo nº 030.009.045/1994, a Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, "Quintos/Décimos", a que faz jus a servidora CORDELIA CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula nº 46.203-9, ficando ratificada, sem prejuízo do disposto no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011, para a seguinte situação: De 07 de julho de 1997 em diante: 2/10 RM DFA-09. Processo SEI nº 040.00059215/2018-25.
ALESSANDRA FEIRE DE MENDONÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 562, DE 13 DE JUNHO DE 2018
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e Considerando a Resolução CIT nº 23, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos de Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS; e;
Considerando a Resolução CIT n. 37, de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde; e
Considerando reunião realizada no dia 18 de maio de 2018 com representantes da SES e do Departamento de Articulação Interfederativa do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, GT, para proposição do desenho da Macrorregião do DF, em conformidade com as resoluções supramencionadas e processo de Planejamento Regional Integrado (PRI).
Art. 2º O Grupo será composto pelos servidores das áreas técnicas a seguir relacionados: Secretaria Adjunta de Assistência à Saúde/SAA: LUCAS MARANI BAHIA DUCA, Matrícula 1.435.894-2;
Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde/SAIS: MARTHA GONÇALVES VIEIRA, Matrícula 1.680.952-1;
Coordenação de Atenção Especializada em Saúde/CATES: FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI, Matrícula 157.109-5;
Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços: BRUNO DE ALMEIDA PESSANHA GUEDES, Matrícula 1.433.116-0;
Coordenação de Atenção Primária em Saúde: ALEXANDRA GOUVEIA DE OLIVEIRA MIRANDA MOURA, Matrícula 140.659-0;
Subsecretaria de Vigilância em Saúde: MÁRCUS VINÍCIUS QUITO, Matrícula 142.678-8;
Complexo Regulador do Distrito Federal/CRDF: SANDRO ROGÉRIO RODRIGUES BATISTA, Matrícula 1.681.160-7;
Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar/DIRAH: ANDRÉ ALBERNAZ FERREIRA, Matrícula 146.566-X;
Subsecretaria de Planejamento em Saúde/SUPLANS: PAULO EDUARDO GUEDES SELERA, Matrícula 1.679.348-X;
Coordenação de Controle de Serviços de Saúde e Gestão da Informação/CCSGI: MÁRCIA BENEVOLO JOVANOVIC, Matrícula 173.860-7.
Diretoria de Planejamento/DIPLAN: CHRISTIANE BRAGA MARTINS DE BRITO, Matrícula 136.486-3;
Assessoria de Relações Institucionais/ARINS: DANIELLE SOARES CAVALCANTE, Matrícula 1.676.507-9.
Art. 3º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo representante da SUPLANS e terá o prazo de 30 dias para conclusão do produto, prorrogável por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 17 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e,
Considerando a necessidade de estabelecer medidas que promovam o matriciamento da Neurologia com a Atenção Primária à Saúde (APS);
Considerando a necessidade de cumprimento do Plano Distrital de Atenção ao Paciente Neurológico de 2010, com atualização de 2018, que determina a designação de apoios matriciais de Neurologia nos Hospitais de Referência para a especialidade;
Considerando a necessidade de implantação do Protocolo de Epilepsia na Atenção Primária à Saúde;
Considerando a necessidade de promover ações educativas sobre a Linha de Cuidados do AVC; Considerando a necessidade de ordenação da fila de espera ambulatorial da Neurologia nas regiões administrativas do Distrito Federal;
Considerando a necessidade de educação continuada dos médicos da Atenção Primária à Saúde;
Considerando a necessidade de integração da Neurologia com a APS.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes médicos neurologistas como apoio matricial da Neurologia, com os respectivas regiões a serem cobertas pelas atividades de matriciamento da Neurologia, no âmbito da SES-DF: LUCIANA MENDONÇA BARBOSA, matrícula: 16766040, Região Sudoeste; LUIZ ANTONIO BRETONES FILHO, matrícula: 1860623, Região Norte; FERNANDA PIRES DA SILVA ABRÃO, matrícula: 14357348, Região Central; KARLA FSOARES ANDRADE FERNANDES, matrícula: 16766075, Região Oeste; LEILA AVINTE CORREA, matrícula: 0185965X, Região Sul.
Art. 2º Estabelecer que cumpram carga horária de 5 (cinco) horas semanais, realizando apoio local à Referência Técnica Distrital de Neurologia;
Art. 3º Determinar que as atividades de matriciamento sejam compostas por: 1-Ordenamento e qualificação da fila de espera ambulatorial da região, junto a Diretoria Regional de Atenção Secundária - DIRASE; 2-Ordenamento dos fluxos de Referência e Contra-referência regionais em relação à APS; 3-Manter atividades educacionais regulares para implementação dos protocolos de Linha de Cuidados do Acidente Vascular Cerebral, Epilepsia e Cefaléias, além de outras doenças prevalentes na região;
Art. 4º Caberá ao responsável pelo apoio matricial criar cadastro dos pacientes encaminhados e atendidos pela Neurologia, assim como das atividades desenvolvidas, que deverá ser atualizado mensalmente, realizando seu encaminhamento à Referência Técnica Distrital da Neurologia;
Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
MARTHA GONÇALVES VIEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 18 DE JULHO DE 2018
A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, RESOLVE:
Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, composto pelos profissionais abaixo listados, com a finalidade de elaboração do Manual de Diluição de Medicamentos a ser utilizado em todos os níveis de atenção da Rede SES/DF como parte do planejamento de ações estratégicas na implantação da qualidade e segurança do paciente na Rede.
Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da primeira para comporem o referido Grupo de Trabalho: RAQUEL SOUSA DE MORAES, matrícula 1.435.706-2; VERÔNICA LOBO FERREIRA DE ASSIS, matrícula 1.440.518-0; GABRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS DE MENDONÇA, matrícula 179.750-6; KASSANDRA SILVA FALCÃO COSTA, matrícula 1.685.099-8; DEBORA EDITH DOS SANTOS MORAIS, matrícula 1.441.379-5; JULIANA BICALHO MACHADO ASSUNÇÃO DA SILVA, matrícula 1.664.098-5; THAYANE DA SILVA RORIZ, matrícula 1.436.961-3; LIA ESTHER CORREA DE PAULA NEIVA, matrícula 1.435.069-6; MARIA GRASIELA DE PAULA, matrícula 172.531-9.
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá reunir-se quinzenalmente durante o período de desenvolvimento do trabalho proposto. Cada encontro terá duração de até 04 (quatro) horas.
Art. 4º O Grupo poderá convidar outros servidores da SES, Responsáveis Técnicos Distritais (RTD), setores administrativos de nível central e local ou especialistas com expertise no assunto em discussão para atuarem como técnicos de apoio, quando isso for pertinente e necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho terá prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 6º Todo o produto da demanda em tela, deverá impreterivelmente ser entregue à Diretoria de Enfermagem/COASIS/SAIS/SES dentro do prazo de conclusão dos trabalhos, para fins de análise final, ratificação e encaminhamento para consulta pública pela CP-PAS/SAIS.

Art. 7º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 114, DE 18 DE JULHO DE 2018

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, matrícula nº 353076-0, como Executor e NAIANA DE CASTRO BARBOSA, matrícula nº 1681798-2, como executora substituta do Contrato nº 001/2018 - NCC/CODAG/FHB, objeto do processo nº 063.000.443/2017.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018 e, tendo em vista o disposto no art. 51, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00080- 00110788/2018-44, resolve:

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO THIAGO SILVA, do cargo de Professor de Educação Básica, matrícula 208.393-0, Padrão 15-PQ6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 37.859, de 16 de dezembro de 2016, alterado pelo Decreto nº 38.077 de 22 de março de 2017 e, tendo em vista o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/11, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo SEI 00080-00108208/2018-15, RESOLVE: DECLARAR VACÂNCIA do cargo de Professor de Educação Básica - MGEB, ocupado por MILTON RIBEIRO NETO, matrícula nº 229.673-X, Padrão 05-PQ3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 02/07/2018, em virtude de posse inacumulável em outro cargo.

CLOVIS LUCIO DA FONSECA SABINO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº160, DE 13 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ENY DA LUZ LACERDA OLIVEIRA, matrícula nº 212.857-8, lotada na Coordenação de Políticas Educacionais para Educação Infantil e Ensino Fundamental, executora titular e ANA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula nº 26.923-9, lotada na Gerência de Acompanhamento do Ensino Médio, executora suplente do Termo de Cooperação Técnica nº 08/2018, firmado entre a SEEDF e o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEB/MEC, objeto do processo nº 460.00048/2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula nº 239.924-5 executor titular, e ROSENCLAIR DINIZ, matrícula nº 31.323-8, executora suplente, do Contrato nº. 20/2018, firmado entre SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo SEI nº. 080.00004049/2018-81, ambos lotados na Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula nº 239.924-5 executor titular, e ROSENCLAIR DINIZ, matrícula nº 31.323-8, executora suplente, do Contrato nº. 21/2018, firmado entre SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo SEI nº. 080.00004036/2018-10, ambos lotados na Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, Artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ LUIZ GALDINO ALVES, matrícula nº 239.924-5 executor titular, e ROSENCLAIR DINIZ, matrícula nº 31.323-8, executora suplente, do Contrato nº. 22/2018, firmado entre SEEDF e a empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, objeto do processo SEI nº. 080.00004045/2018-01, ambos lotados na Gerência de Execução e Fiscalização de Serviços Terceirizados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO HENRIQUE CAMPOS GOUVEIA PINTO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 237, DE 20 DE JULHO DE 2018

A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 433, de 20 de novembro de 2018, publicada no DODF nº 222, de 21 de julho de 2018, p. 65.

Art. 2º Designar ELIZABETE FÁTIMA ALVES, matrícula 24.081-8, Professor de Educação Básica, para atuar como Vogal Suplente da referida Comissão.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço, entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA LEMOS DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 199, DE 20 DE JULHO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso V do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e o inciso IX do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a Nota Técnica SEI-GDF nº 13/2018 SEPLAG/SUGEP/CONOP, bem como o Memorando SEI-GDF nº 665/2018 SEDESTMIDH/COAD/DIGEP/GERF (9454162), RESOLVE: CONVERTER a Declaração de Vacância, publicado no DODF nº 171, de 03 de setembro de 2015, no Decreto de 02 de setembro de 2015, em EXONERAÇÃO, a pedido, de RAFAEL DOS SANTOS PASSOS, matrícula 217.695-5, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assistência Social/Agente Administrativo, 3ª Classe, Padrão V, da Carreira Pública de Assistência Social, pertencente à Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal, a contar de 18 de junho de 2015, para fins de regularização funcional, conforme Processo SEI-GDF nº 00431-00004398/2018-75.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAUJO, matrícula 198.575-2, Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir VINÍCIUS EUSTAQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 0186184-0, Subsecretário de Defesa Agropecuária, Símbolo CNE - 02, no período de 13/08/2018 a 24/08/2018, por motivo de Férias e Abono de ponto.

ARGILEU MARTINS DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 246, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º, inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar JOSE MARIA LUIZ BRANDÃO, matrícula 1.661.649-9, para atuarem como EXECUTOR do Contrato para Aquisição de Bens nº 006/2018-SEAGRI/DF, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural - SEAGRI/DF e a BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI, tendo por aquisição de uma PA CARREGADEIRA, potência operacional máxima 147 hp, capacidade 1,50 a 2,30 m3, velocidade máxima 32,90 km/h, velocidade máxima à ré 32,90 km/h, peso vazia 10.530 kg, tipo rodagem com pneus, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 04/2018 e a Proposta que passam a integrar o presente Termo, constantes no Processo SEI-GDF nº 00070-00014508/2018-71.

Art. 2º O servidor relacionado no artigo anterior deverá observar o disposto do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º A Gerência de Contratos desta Secretaria deverá disponibilizar aos servidores cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente, que se fizer necessária ao desempenho das suas funções na execução do contrato.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 248, DE 19 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 211, §1º da Lei Complementar distrital nº 840/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 009, de 08 de dezembro de 2000, alterada pela Portaria Conjunta SSP/PCDF nº 21, de 10 de fevereiro de 2003, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 010/2018-SESIPE, em face do que restou apurado nos autos do Apuratório Preliminar nº 100/2017-SESIPE, bem como as circunstâncias conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, por haver fortes indícios da prática de supostas transgressões disciplinares de natureza média e grave, na conduta dos seguintes servidores: Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental EDSON LUIS MILANEZ, matrícula nº 24.891-6; e, os Agentes de Atividades Penitenciárias PAULO LEONARDO MOREIRA MARTINS, matrícula nº 178.275-4, VICTOR DO NASCIMENTO, matrícula nº 181.575-X e EDVALDO MANGABEIRA CAMPOS, matrícula nº 187.593-0. Todos, à época, lotados na Penitenciária do Distrito Federal II - PDF II.
Art. 2º Determinar a publicação do extrato deste ato no Diário Oficial do Distrito Federal, e o posterior encaminhamento à Comissão Permanente de Disciplina - CPD, da Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, criada pelo art. 1º, item 7, do Decreto distrital nº 33.217 de 23.09.2011, para que proceda à apuração, especificamente no que concerne às fases de instrução, defesa e relatório;
Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 250, DE 20 DE JULHO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 255, Inciso II, Alínea C, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, e tendo em vista o apurado na Sindicância nº 18/2017-SESIPE, RESOLVE:
Art. 1º Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, referente ao Despacho de Julgamento da Sindicância Administrativa nº 018/2017-SESIPE, com Instauração, publicada no DODF nº 092/2017 de 16/05/2017, por meio da Ordem de Serviço nº 181/2017-SESIPE de 12/05/2017, conforme o Relatório Final apresentado pela CPD/SSP, ao servidor CICERO GONÇALVES MATOS, Agente de Atividades Penitenciárias, matrícula nº 176.049-1, lotado à época dos fatos no Fundo Penitenciário do Distrito Federal, seção que chefiava, já que restou demonstrada conduta transgressora da disciplina, prevista no art. 190, inciso I da Lei Complementar nº 840/2011 ("Art. 190. São infrações leves: I- descumprir dever funcional ou decisões administrativas emanadas dos órgãos competentes") c/c art. 180, incisos I, e V do mesmo diploma legal ("Art. 180. São deveres do servidor: I- exercer com zelo e dedicação suas atribuições; (...) V- observar as normas legais e regulamentares no exercício de suas atribuições;"), em razão do que se refere o Relatório de Auditoria nº 31/2016 DIRAD/CONAG/SUBCI/CGDF, o qual aponta impropriedades na Tomada de Contas Anual, exercício 2013, do Fundo Penitenciário do Distrito Federal, atinentes à "falha na gestão de validade da proposta" da empresa vencedora da licitação, RL UTILIDADES DO LAR, frustrando assim a aquisição dos itens 1 e 2 do Lote 1 do Pregão Eletrônico nº 624/2012, concernentes à 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta) toalhas e 1.480 (um mil quatrocentos e oitenta) lençóis, dentro do prazo de validade da proposta, os quais seriam destinados aos internos do Sistema Prisional do Distrito Federal, o que afrontou a lei Federal nº 8.666/93 e o Decreto nº 32.598/2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
CELSO WAGNER LIMA

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 23 de julho de 2018
INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 395 (10468140) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2018-SESIPE (processo nº 00050-00153624/2017-07); Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de julho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 030/2017-SESIPE (00050-00153624/2017-07), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 316, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de suposta transgressão disciplinar atribuída ao servidor ERIVALDO GOUVEIA LIMA, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 219.641-7, atualmente lotado na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF. Publique-se.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 396 (10469035) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância nº 031/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00153668/2017-29). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 26 de julho de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 031/2017-SESIPE (00050-00153668/2017-29), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 317, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores Agentes Policiais de Custódia CARLOS ANTÔNIO DA SILVA DIAS, matrícula nº 58.492-4 e ANDRÉ LUIZ ARANTES COSTA RESENDE, matrícula nº 62.338-5, ambos lotados no Centro de Progressão Penitenciária - CPP/SESIPE. Publique-se.
CELSO WAGNER LIMA

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 30, DE 18 DE JULHO DE 2018.
O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 5º, inciso I, da Lei nº 837, de 28 de dezembro de 1994, bem como no artigo 102, I, do Regimento Interno da PCDF, aprovado pelo Decreto Distrital

nº. 30.490/2009, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SUZANA ARAÚJO FEITOZA SOUZA, Perita Médica-Legista, matrícula nº 235.970-7, lotada na Policlínica, do Departamento de Gestão de Pessoas, para integrar a Junta Médica Oficial da Polícia Civil do Distrito Federal.

ERIC SEBA DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052-00014795/2018-38, 00052-00015026/2018-57, 00052-00014812/2018-37, respectivamente, RESOLVE:
CONCEDER aposentadoria a AUREA SAKR CHERULLI, matrícula nº 39.897-7, no cargo efetivo de Perito Médico-Legista, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
CONCEDER aposentadoria a FRANCISCO ANEUMÁRIO VIEIRA CANUTO, matrícula nº 36.893-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
CONCEDER aposentadoria a NELVIO BENEDETTI FLORES, matrícula nº 47.530-0, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 570, DE 20 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00111737/2018-77, RESOLVE: DESIGNAR AILTON BARBOSA CRUZ, Agente de Trânsito, matrícula 846-X, para substituir RICARDO DE OLIVEIRA TIMOTEO, Agente de Trânsito, matrícula 66.989-X, coordenador, símbolo CNE-05, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Metropolitana - Copol Metropolitana, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Detran/DF, no período de 31/07 a 09/08/2018, por motivo de férias do titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 571, DE 20 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00055-00132227/2018-33, RESOLVE: DESIGNAR SANDRO MACHADO LEVI, Técnico de Trânsito, matrícula 196.253-1, para substituir JAIME PEREIRA DE FREITAS JUNIOR, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 250.717-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Expedição de Placa de Veículo - NUPLAV, da Gerência de Controle de Veículo - GERVEL, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - Dirconv, do Detran/DF, no período de 17 a 26/09/2018, por motivo de férias do titular.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PASSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 19 DE JULHO DE 2018
A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 RESOLVE: CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 ao servidor DANIEL ALVES AUCELIO, matrícula nº 224.712-7, referente ao 1º quinquênio, no período de 19/07/2013 a 17/07/2018.
JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 207, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando

a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 06/2016, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BRAZLÂNDIA - ACO-BRAZ. Processo nº: 094.000.417/2016, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo - financeira e na fiscalização do Contrato nº 06/2016, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 49 de 27 de maio de 2016, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 36.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 208, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 18/2018, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLA MAIS BRASIL. Processo SEI/DF nº: 00094-00005118/2018-23, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual, **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 18/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X, e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 85 de 19 de março de 2018, publicado no DODF nº 56, de 22 de março de 2018, página 33.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 209, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 05/2018, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS VENCENDO OS OBSTÁCULOS. Processo SEI/DF nº: 00094-00005043/2018-81, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 05/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X, e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 22 de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 63.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 210, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 15/2018, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO CENTRAL DE RECICLAGEM DO VARJÃO - CRV . Processo nº: SEI/DF nº: 00094-00005117/2018-89, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo - financeira e na fiscalização do Contrato nº15/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art.3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 17 de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, páginas 62 e 63.
Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 17/2018, celebrado entre o SLU/DF e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO DISTRITO FEDERAL - RECICLA BRASILIA. Processo SEI/DF nº: 00094-00005119/2018-78, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo-financeira e na fiscalização do Contrato nº 17/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X, e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 24 de 30 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 23, de 01 de fevereiro de 2018, página 57.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 212, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 07/2016, celebrado entre o SLU/DF e a R3 COOPERATIVA DE CATADORES DE SANTA MARIA. Processo nº: 094.000.418/2016, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 07/2016, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art.3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 50 de 27 de maio de 2016, publicado no DODF nº 102, de 31 de maio de 2016, página 36.
Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 213, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004. Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 16/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES ECOLIMPO. Processo SEI/DF nº: 00094-00005111/2018-10, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. **RESOLVE:**
Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 16/2018, composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores TATIANA MARINS CAIADO, matrícula 270.777-2, RAFAEL SOUZA ARAUJO, matrícula 019.867-5, JOÃO BOSCO ELIAS RABELO matrícula 098.998-3, TUPAC BORGES PETRILLO, matrícula 272.877-X, e FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGE matrícula 267.135-2, sendo que TATIANA MARINS CAIADO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.
Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.
Art. 3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 16 de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 62.
Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
PAULO CELSO DOS REIS GOMES

INSTRUÇÃO Nº 214, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no Art. 41 do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e, ainda, as disposições contidas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125, de 30 de abril de 2004.

Considerando a necessidade de designar Comissão de Executores, para execução e fiscalização dos serviços objeto do Contrato nº 10/2018, celebrado entre o SLU/DF e a COOPERATIVA DE RECICLAGEM, TRABALHO E PRODUÇÃO - CORTRAP. Processo SEI /DF nº: 00094-00005090/2018-24, e considerando o dever de garantir as condições mínimas para o desenvolvimento adequado da execução contratual. RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão de Executores para atuarem na execução das atividades administrativo financeira e na fiscalização do Contrato nº 10/2018 , composta pelos servidores abaixo relacionados, que possuirão as seguintes atribuições. Os servidores LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, matrícula 270.772-1, FRANCISCO ANTÔNIO MENDES JORGÊ matrícula 267.135-2, MARIA NILVA ALMEIDA PRADO matrícula 82.821-1, DALVIRENE SOARES CAVALCANTE, matrícula 83.605-2, LUCIA FERNANDES DA SILVA VERAS matrícula 83.253-7, JOSÉ FRANCISCO DA SILVA matrícula 83.749-0, e MARIA DE FATIMA VIANA matrícula 83.154-9, sendo que LIGIA DE FRANÇA GUERREIRO, além de atuar na fiscalização da execução contratual como os demais acima relacionados fica também como coordenadora da referida comissão.

Art. 2º Ficam os mencionados servidores incumbidos da fiel observância das disposições acima mencionadas em consonância com a legislação pertinente e as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

Art.3º Revogam-se, com efeito, ex nunc a Instrução nº 19 de 29 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2018, página 63.

Art.4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CELSO DOS REIS GOMES

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março 2017, RESOLVE: CONCEDER Afastamento, nos termos do artigo 62, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar nº 840/2011, a servidora IVONE DOS SANTOS SILVA, matrícula 1.672.192-6, no período de 20.07.2018 a 27.07.2018, conforme certidão de casamento apresentada.

VICENTE SALGUEIRO BAÑO SALGADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE JULHO DE 2018.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme o artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a SAYONARA PINHEIRO SAM-PAIO, matrícula nº 92.404-0, 4º quinquênio, referente ao período de 24/07/2013 a 22/07/2018.

JOSÉ BONIFÁCIO SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 64, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto dos Incisos I, III, VI e VII do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto 38.510 de 26 de setembro de 2017 e demais atribuições e competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCELO MOTA DE QUEIROZ, matrícula nº 271918-5, para atuar como Executor Titular e ELIANA MARQUES BARRETO, matrícula nº 0038074-1, para atuar como Executora Suplente da Nota de Empenho nº 2018NE00088, no valor de R\$7.900,00 (sete mil e novecentos reais), para custear despesas de prestação dos serviços de desmontagem e embalagem na origem, transporte, montagem e arrumação no destino, dos mobiliários, documentos e demais equipamentos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, conforme disposto no Projeto Básico, item 1, Doc. SEI/GDF 7390851, do Processo SEI-GDF nº 00393-00000708/2018-59, para a nova sede, situada no SBN, Quadra 2, Bloco K, 3º Pavimento Inferior, nesta capital, executados pela SMART Mudanças e Transportes Inteligentes, inscrita no CNPJ/MF nº 23.490.819/0001-80.

Art. 2º O Executor designado nesta Portaria deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços contratados, bem como emitir relatório circunstanciado e atestar a fatura, em conformidade com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º O Executor da presente Nota de Empenho deverá emitir relatório circunstanciado de recebimento da prestação dos serviços contratados, com registros fotográficos, devendo, inclusive, apontar o atendimento das especificações contidas no Projeto Básico, item 16, do Processo SEI-GDF nº 00393-00000708/2018-59.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 65, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os autos do Processo SEI/GDF nº 00393-00001095/2018-77, RESOLVE: DESIGNAR ANA EMILIA OLIVEIRA, matrícula nº 37.38-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, Matrícula nº 272167-8, Ouvidor, da Ouvidoria, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no período de férias regulamentares do titular e afastamentos legais.

FELIPE FERREIRA

PORTARIA Nº 66, DE 19 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme os autos do Processo SEI/GDF nº 00393-00001033/2018-65, RESOLVE: DESIGNAR VANESSA RIBEIRO DE ARAÚJO, Matrícula nº 267.349-5, Assessora Especial,

da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, para Substituir DANIEL AUGUSTO MESQUITA, Matrícula nº 272.357-3, Chefe, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no período de férias regulamentares do titular e afastamentos legais.

FELIPE FERREIRA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 182, DE 23 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar SAULO GREGORY LUZZI, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 264.690-0, da função de Coordenador da Coordenação de Outorga da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Aguas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Exonerar, a pedido, SAULO GREGORY LUZZI, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 264.690-0, do Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV, da Agência Reguladora de Aguas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

PORTARIA Nº 183, DE 23 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, RESOLVE:

Art. 1º Nomear FABIO SOUZA DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 193.166-0, para exercer o Cargo em Comissão de Assessoria, símbolo CA-IV, da Agência Reguladora de Aguas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

PORTARIA Nº 184, DE 23 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, RESOLVE:

Art. 1º Designar FABIO SOUZA DINIZ, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 193.166-0, para exercer a função de Assessor na Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Aguas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

PORTARIA Nº 185, DE 23 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BASICO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, designado por meio da Portaria nº 151, de 01 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta do Processo SEI nº 00197-00000305/2018-90, RESOLVE:

Art. 1º Designar HUDSON ROCHA DE OLIVEIRA, Regulador de Serviços Públicos, matrícula nº 182.378-7, para exercer a função de Coordenador da Coordenação de Outorga da Superintendência de Recursos Hídricos da Agência Reguladora de Aguas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISRAEL PINHEIRO TORRES

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR EXECUTIVO DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 38.289 de 22 de junho de 2017, e de acordo com o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR DIEGO ANTONIO MAIA VINHAS, matrícula nº 271.899-5, Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CNE-06, para substituir SAMUEL JOHN OCTAVIO HOLCOMB PINHEIRO GUIMARAES, matrícula nº 267.922-1, Diretor Adjunto, símbolo CNE-02, da Diretoria Executiva do Jardim Botânico de Brasília, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, por motivo de férias regulamentares do titular.

JÉANITTO SEBASTIÃO GENTILINI FILHO

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 116, DE 18 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

DESIGNAR MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 267.999-X, Chefe, do Núcleo de Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-12, para substituir DANIELE ROSA DOS SANTOS, matrícula nº 270.251-7, Gerente, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, Símbolo DFG-14, no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, por motivo de férias regulamentares da titular.

DESIGNAR FERNANDA VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.258-5, Símbolo DFA-08, Assistente de Plantel, da Diretoria de Répteis, Anfíbios e Artrópodes, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, para substituir ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Répteis Anfíbios e

Artrópodes, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, no período de 16/07/2018 a 28/07/2018, em virtude de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR ILDELENE TELES DA SILVA, matrícula nº 80.055-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir EDUARDO CESAR DA CUNHA, matrícula nº 264.168-2, Símbolo DFG-12, Chefe, do Núcleo de Material e Compras, da Gerência de Material e Patrimônio, da Diretoria de Administração e Logística, da Superintendência Administrativa e Financeira, no período de 16/07/2018 a 30/07/2018, em virtude de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula nº 270.879-5, Símbolo DFA-12, Assessor de Conservação e Pesquisa, da Diretoria de Pesquisa, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, para substituir FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 267.276-6, Símbolo CNE-07, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, no período de 16/07/2018 a 25/07/2018, em virtude de férias regulamentares do titular.

DESIGNAR CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, Símbolo DFA-12, Assessora do Gabinete, para substituir RAFAEL SANTOS GONÇALVES DE ASSIS MORAIS, matrícula nº 267.998-1, Símbolo CNE-07, Chefe de Gabinete, no período de 23/07/2018 a 01/08/2018, em virtude de férias regulamentares do titular.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores ALBERTO GOMES DE BRITO, matrícula nº 392.481-5; IGOR OLIVEIRA BRAGA DE MORAIS, matrícula nº 270.879-5; e NATÁLIA GUIMARÃES LIMA, matrícula 270.250-9; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., constante no processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º A comissão de que trata esta Instrução, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as faturas, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais Legislações Vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 118, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.119-8; FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 272.792-7; e SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 272.931-8; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., constante no processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º A comissão de que trata esta Instrução, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as faturas, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais Legislações Vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 119, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 272.119-8; FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 272.792-7; e SÔNIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 272.931-8; para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 019/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., constante no processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º A comissão de que trata esta Instrução, deverá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados e atestar as faturas, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e demais Legislações Vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 120, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar EDUARDO RODRIGUES DE ARAÚJO, matrícula nº 137.294-7, na qualidade de titular e CYBELE MARIA OLIVEIRA ZACARIAS, matrícula nº 41.612-6, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 020/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA., constante no processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 121, DE 19 DE JULHO DE 2018.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar MAURÍCIO ALFREDO TEIXEIRA, matrícula nº 80.060-0, na qualidade de titular e MARCELO GOMES VIDAL, matrícula nº 267.999-X, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e PLUS SERVICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.-ME, constante no Processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 122, DE 19 DE JULHO DE 201.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar ADILSON MOREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 272.790-0, na qualidade de titular e FÁBIO HENRIQUE GOMES SILVANO DO VALE, matrícula nº 272.792-7, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, constante no Processo SEI-GDF nº 00196.00001898/2018-30.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

INSTRUÇÃO Nº 123, DE 19 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, RESOLVE:

Art. 1º Designar BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO, matrícula nº 270.469-2, em substituição à servidora CLÁUDIA DOS SANTOS CHAGAS REIS, matrícula nº 37.684-1, na qualidade de titular e ADILSON MOREIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula nº 272.790-0, em substituição à servidora ANA MARIA DE CARVALHO LEITE, matrícula nº 39.016-X, na qualidade de suplente, para atuarem como executores do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2018, celebrado entre a FUNDAÇÃO JARDIM ZOOOLÓGICO DE BRASÍLIA e a empresa ADTEL TECNOLOGIA LTDA., constante no Processo SEI-GDF nº 00196.00001205/2018-17.

Art. 2º Os executores deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar os serviços, atestar faturas e outros, de acordo com o dispostos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o inciso II e parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GERSON DE OLIVEIRA NORBERTO

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 229, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º, inciso XXIX, do Decreto 32.716, de 1º de janeiro de 2011 e o Art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 165 de 11 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117 de 21 de junho de 2018, página 56, designando a servidora SASKIA VOSSENAAR BRITO, Especialista-Psicóloga, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto de Ceilândia, matrícula 240.204-1, para substituir a servidora TATIANA NARDONI ARAGÃO, Especialista-Psicóloga da Unidade de Internação do Recanto das Emas, matrícula 194767-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

PORTARIA Nº 230, DE 23 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARCIO REIS DINIZ, matrícula: 233.834-3 e MIGUEL LOPES DA SILVA, matrícula: 236.143-4 para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão Gestora do Termo de Fomento Nº 05/2018 SECRIANÇA, do objeto constante no processo nº 417-00021591/2018-86, Associação Bateria Nota Show.

Art. 2º SILVANE FRIEBEL, matrícula: 241.020-6 e RODRIGO SOUSA DE MOURA, matrícula: 235.345-8, para sob a presidência de o primeiro compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, do objeto constante no processo nº 417-00021591/2018-86, Associação Bateria Nota Show.

Art. 3º Os executores de que trata esta Portaria deverão supervisionar fiscalizar, acompanhar as execuções e atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 59, e artigo 61 da Lei 13.019/14, bem como o inciso II, do art. 41, do Dec. 32.598/2010, e demais legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

RICARDO DE SOUSA FERREIRA

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2018
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 00417-00008517/2017-93, prorrogada por meio da Portaria nº 85, de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 117, de 21 de junho de 2018, pág. 15.

Art. 2º Reconduzir MATILDE DOS SANTOS ANDRADE, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 194.716-8, JUSSARA RENATA OLIVEIRA LEMOS, Agente Socioeducativo, matrícula nº 221.249-8, e LISELENE ANDRIOLI VIANA, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 171.920-3, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir NATASHA DE CARVALHO DOS ANJOS FONTES, Agente Socioeducativo, matrícula nº 199.515-4, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

PORTARIA Nº 105, DE 23 DE JULHO DE 2018
A CORREGEDORA DA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º da Portaria nº 204, de 13 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 139, de 16 de julho de 2012 e, nos termos do artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Sindicância destinada a apurar os fatos constantes dos autos do processo nº 417.000425/2017, prorrogada por meio da Portaria nº 87, de 26 de junho de 2018, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2018, pág. 17.

Art. 2º Reconduzir JULIA GUEVARA FERNANDES DE SOUZA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 217.449-9, ROSILENE BEATRIZ LOPES, Especialista Socioeducativo, matrícula nº 220.700-1, e DANIEL DE OLIVEIRA CINTRA E SILVA, Agente Socioeducativo, matrícula nº 172.281-6, para, sob a presidência da primeira, darem continuidade aos trabalhos da Comissão reinstaurada por força do art. 1º.

Art. 3º Reconduzir LUIZA COELHO GRIEBLER, Agente Socioeducativo, matrícula nº 197.519-6, como substituto eventual, nos termos do artigo 229, § 7º, da LC nº 840/2011.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para o encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE NOGUEIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 217, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria n.º 1, de 07 de janeiro de 2011, publicada no DODF nº. 13, de 19 de janeiro de 2011, página 02, RESOLVE: CONCEDER, Abono Permanência, a partir de 21/06/2018, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária ao servidor IVALDO MARTINS DA SILVA, matrícula nº 1650317-0, Auxiliar de Atividades Culturais, Classe Única, Padrão 10, lotado na Diretoria do Museu Vivo da Memória Candanga, Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo SEI nº 00150-00006917/2018-22.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 215, DE 23 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar DANILO REBOUÇAS DOS REIS - matrícula 240508-3 - Técnico de Atividades Culturais, como Titular para atuar como Gestor(a) da Parceria MROSC do Termo de Fomento referente ao Projeto "INSTITUTO ACESSO - INTEGRAÇÃO CULTURAL ENTRE GERAÇÕES" Processo nº150.00006988/2018-25, competindo-lhe acompanhar a

parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art.1º Designar CARLA NOGUEIRA QUEIROZ, matrícula nº 30.482-4 - Técnico de Atividades Culturais; SÂMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e CAIO LOBATO DE SOUZA, matrícula nº 237.909-0 - Chefe do Núcleo de Apoio e Montagem, como Titulares para atuarem como Gestores da Parceria MROSC do Termo de Fomento nº29/2018, referente ao Projeto "A QUEBRADA EM CENA - 2ª EDIÇÃO"- Processo nº150.00006520/2018-31, competindo-lhe acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias da parceria, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a Organização da Sociedade Civil.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 219/2018, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar CLEVERTON DE JESUS SILVA - Matrícula nº 90062-1, como Executor(a) para acompanhamento da prestação de serviços relativa ao projeto "FESTIVAL REGIONAL DO REPENTE NO DF", competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 20 DE JULHO DE 2018.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar EDILENE DE SOUZA DE ALENCAR Matrícula nº 43805-7, como Executor(a) para acompanhamento da prestação de serviços relativa ao projeto "SABADÃO DO FORRÓ", competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, bem como responsabilizar-se pelo cumprimento da Lei Distrital nº 5.163/2013, fazendo juntar no Relatório fotografias e/ou vídeos da placa informativa contendo as informações necessárias do projeto/evento, tais como valor do recursos públicos, o órgão responsável pela contratação e a pessoa física ou jurídica contratada.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE,
TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e no que compete o disposto no "caput" do art. 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do art. 41, do Decreto nº. 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e acatando a indicação da área competente, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular o Servidor JOSÉLIO ANANIAS OTAVIANO, matrícula nº 270.022-0, Gerente da Gerência de Informática, e como Executora Suplente a Servidora KAROLINY PIRES MATIAS, matrícula nº 270.473-0, Assessor Técnico da Gerência de Informática, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2018-SETUL, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA, constante nos autos do processo nº 00220-00001595/2018-91.

Art. 2º Competirá ao servidor designado como Executor, exercer as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras legalmente previstas:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do contrato em todas as fases, observando o dispositivo no Art. 67 da Lei 8666/93 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598/2010;

II - Atestar as Notas Fiscais/Faturas referentes à prestação dos serviços e a conclusão das etapas ajustadas;

III - Exercer o controle e a observância do prazo para a execução dos serviços;

IV - Apresentar relatório de acompanhamento dos serviços contratados no prazo legal, ao término dos serviços ou sempre que solicitado;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR MAURÍCIO JARBAS DIAS, matrícula nº 43.011-0, para substituir SIDNEY BATISTA LIMA, matrícula nº 31.074-3, no cargo de Chefe, Símbolo DFG-12, do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal, da Diretoria de Orçamento, Planejamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 11 a 20 de julho de 2018, por motivo de férias do titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 20 DE JULHO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016 e ainda o Decreto 39.002, de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR JULIO CESAR CORDEIRO ROSA AMORIM, matrícula nº 239.987-3, para substituir REINALDO FERREIRA PINTO, matrícula nº 235.423-3, no cargo de Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Infraestrutura, da Subsecretaria de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 02/07/2018 a 11/07/2018, por motivo de férias do titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 20 DE JUNHO DE 2018 (*)

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias da servidora CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 175430-0, do período de 18/06/2018 a 27/06/2018, a partir de 19/06/2018, por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada à servidora a fruição posterior do período suspenso.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 118, de 22/06/2018, página 44.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2018.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, a Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda a Lei Orgânica nº 61 de 2012, c/c a Portaria nº 125, de 26 de abril de 2016, republicada no DODF nº 129, de 07/07/2016, e ainda o Decreto nº 39.002 de 24 de abril de 2018, RESOLVE: DESIGNAR MÔNICA APARECIDA DOS REIS, matrícula nº 174.472-0, para substituir GUSTAVO JORGE NOGUEIRA VELOSO, matrícula nº 240.858-9, no cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, no período de 09/07/2018 a 18/07/2018,, por motivo de férias do titular.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 20 DE JULHO DE 2018

Instaura Tomada de Contas Especial

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências estabelecidas pelo Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016 e Instrução Normativa nº 4, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 240, de 22 de dezembro de 2016, combinado com a Portaria nº 221, de 16 de novembro de 2015, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2015 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, em cumprimento à Decisão nº 6434/2016-TCDF, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo SEI nº 00480-00003261/2018-45, referente as irregularidades na contratação oriunda do Pregão Eletrônico nº 8/12-DFTRANS, a ser conduzida pela Comissão presidida pelo servidor PEDRO ORLANDO ANHOLETE, denominada "CPTCE 21", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº22, de 15 de maio de 2015, publicada no DODF nº 95, de 19 de maio de 2015,p.38 e alterado pela Ordem de Serviço nº 22, de 4 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 7 de abril de 2016, p. 49.

Art. 2º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00480-00003275/2018-69, referente à indícios de prejuízo em contratos firmados pela PROFLORA S/A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO DO DF, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, denominada "CPTCE 36", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 56, de 21 de junho de 2017, publicada no DODF nº 119, de 23 de junho de 2017, p. 43.

Art. 3º Instaurar Tomada de Contas Especial para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano causado ao Erário do Distrito Federal relacionado ao Processo nº 00480-00003242/2018-19, referente as irregularidades identificadas no subitem "2.3 (Desvio de função de servidores) do Relatório de Auditoria nº 14/2015 - DIRAG II/CONAG/SUBCI/CGDF, a ser conduzida pela Comissão presidida pela servidora PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, denominada "CPTCE 40", constituída por meio do Art. 1º da Ordem de Serviço nº 86, de 4 de setembro de 2017, publicada no DODF nº 173, de 8 de setembro de 2017, p. 54.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 23 DE JULHO DE 2018

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar n.º 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo n.º 12/2018, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, MIKHAIL GORBACHEV GUY EIRADO, matrícula nº 1635-5, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 24 de julho a 03 de agosto do corrente ano, o cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação Institucional, símbolo TC-CCG-5, do Gabinete da Presidência.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO
Processo: 001.000.569/2018. Termo de permissão de Uso nº 01/2018 PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Permitente), e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Permissionária), em 30/06/2018. Objeto: Permissão de uso de área pública no âmbito do Edifício Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para instalação de 1 (um) posto de atendimento eletrônico fornecido pela Caixa Econômica Federal, a título oneroso, para a prestação de serviços bancários. Vigência: será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no DODF. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Permitente, JOSUE ALVES DA SILVA Secretário-Geral, e, pela Permissionária, JOSE EDUARDO FERREIRA DE RESENDE.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2018
Processo: 001-000.400/2018. Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de lâmpadas LED (light emitter diode), para atender às necessidades da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme os requisitos e condições estabelecidos no Anexo I, do Edital. Valor estimado: R\$ 154.545,98. Data/hora da Sessão Pública: 08/08/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço por item. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link Lei de Acesso à Informação. Maiores informações (61) 3348-8650.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018
ROBERTA BRITO
Pregoeira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2018
Processo: 001-000.559/2018. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 12.500 (doze mil e quinhentos) kits de lanche para os participantes dos Projetos de Educação para a Cidadania executados pela Escola do Legislativo - ELEGIS, da Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R\$ 76.750,00. Data/hora da Sessão Pública: 03/08/2018, às 09:30. Local: Internet, no endereço www.comprasnet.gov.br. Tipo: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.comprasnet.gov.br (UASG 974004) e www.cl.df.gov.br, no link transparência. Maiores informações (61) 3348-8650.
Brasília/DF, 23 de julho de 2018
EDSON CANDIDO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO
Processo nº 001-000731/2017. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 05/2017, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CRB - Centro Radiológico de Brasília LTDA. Objeto: alteração dos valores dos fatores multiplicadores e do valor do metro quadrado do filme radiológico dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 18 de julho de 2018. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, Ismael de Oliveira Santana, e pela Credenciada, José do Patrocínio Leal.

Processo nº 001-001955/2015. Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 001/2016, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CRG - CENTRO RADIOLOGICO DO GAMA S/A. Objeto: alteração dos valores dos fatores multiplicadores e do valor do metro quadrado do filme radiológico dos serviços prestados pela CREDENCIADA. Vigência: a partir da publicação deste Extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Data da assinatura: 18 de julho de 2018. Legislação: art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 8.883/1994. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Ismael de Oliveira Santana e pela Credenciada, o Sr. José do Patrocínio Leal.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal: artigo 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e alterações. Justificativa: Por inviabilidade de competição. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa: Ismael de Oliveira Santana. Ratificação: Conselho de Administração do FASCAL, representado pelo eu Presidente, conforme delegação de competência dada pela Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Biênio 2017/2018, publicada no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal, em 04 de abril de 2017. Processo nº 001-000660/2018, Contratado: CLÍNICA CLÍNICA VILLAS BOAS S.A., CNPJ 04.965.438/0001-65. Objeto: prestação de serviços de diagnóstico, imagens e radiologia em geral, conforme parecer da Perícia Médica do FASCAL, constante da folha nº 61 deste Processo. Ratificamos, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que tratam os referidos processos, com fulcro no "Caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista as justificativas constantes do respectivo auto processual. Publique-se para as providências complementares. Brasília, 18 de julho de 2018. George Alexander Contarato Burns, Presidente do Conselho de Administração do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016
PROCESSO: 0361-000853/2016. Partes: AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS x LIG MOBILE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor anual do contrato é de R\$ 475.320,00. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 220 e Nota de Empenho nº 2018NE00358, emitida em 12/07/2018, no valor de R\$ 237.660,00, na Modalidade Estimativo, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Data da

assinatura: 12/07/2018. Vigência: 13/07/2018 a 12/07/2019. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-presidente. Pela Lig Mobile Telecomunicações Ltda: Paulo de Tarso Daher Filho - Sócio Administrador.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2016
PROCESSO: 0361-001442/2016. Partes: AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - AGEFIS x AMC INFORMÁTICA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. O valor anual do contrato é de R\$ 193.898,88. A despesa correrá por conta da Unidade Orçamentária: 09201, do Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.9806, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 220 e Nota de Empenho nº 2018NE00357, emitida em 11/07/2018, no valor de R\$ 96.949,44, na Modalidade Estimativo, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Data da assinatura: 12/07/2018. Vigência: 13/07/2018 a 12/07/2019. Assinatura pela AGEFIS: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva - Diretora-presidente. Pela AMC Informática LTDA: Caio Lima Sandes - Procurador.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2014
Processo: 0410-000647/2014 (SEI) - DAS PARTES: SEPLAG, na qualidade de CONTRATANTE e CONNECTA - SERVIÇOS GRÁFICOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) prorrogar o prazo de vigência do contrato por até 12 (doze) meses, a partir de 28/08/2018 até 27/08/2019, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos das justificativas apresentadas pela área demandante. b) dispensar a contratada do cumprimento do disposto no item 11.1, inciso III, em face das justificativas apresentadas pela Comissão Executiva e pela Contratada. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 8/08/2018 até 27/08/2019. DA ASSINATURA: 20/07/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAG: MARCELO SOARES ALVES - Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Substituto e pela CONTRATADA: LUCIANA CARVALHO BRITO DE GOES, na qualidade de Procuradora da empresa.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2018 - UASG 925041
Objeto: Serviços de recreação infantil com locação de equipamentos (touro mecânico, futebol de sabão, pula-pula, tobogã, surf mecânico, carrinho de pipoca, carrinho de algodão doce, carrinho de cachorro quente, carrinho de pastel e pintura de rosto), para a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças da cidade de Brazlândia, nos dias 29 e 30 de setembro de 2018, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 51.096,62. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 59.106. Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6063. Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Abertura das propostas dia 06/08/2018, às 9h30min. Processo: 133.0000.1324/2018-60. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497

Brasília/DF, 23 de julho de 2018
RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS
Pregoeira

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS DIRETORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018
A Diretoria de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 0025/2018, relativo ao registro de preços visando aquisição de materiais de expediente, processo SEI nº 00410-000f4616/2017-00, CONVOCA as empresas classificadas em primeiro lugar: AAZ COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ:15.449.518/0001-84, R.S. BRASIL COMERCIAL LTDA EPP CNPJ:01.005.844/0001-98, RC RAMOS COMERCIO LTDA CNPJ:07.048.323/0001-02, RT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:10.336.598/0001-48 e SANDU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME CNPJ:19.806.688/0001-20 a assinarem eletronicamente a Ata de Registro de Preços nº 0033/2018, até o dia 26 julho de 2018, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/DF. Para tanto, será necessário que o signatário se cadastre previamente no SEI/DF por meio do endereço eletrônico: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=9 e envie cópias autênticas ou apresentem os originais dos seguintes documentos à Diretoria de Registro de Preços (SEPLAG/SCG/CO-SUP/DIREP): Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Documento de identificação (carteira de identidade ou habilitação com foto) e Declaração de Concordância e Veracidade. Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 502 Brasília-DF CEP 70.075-900.
PAULO ROBERTO RAMOS SILVA
Diretor

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo SEI-GDF nº 00413-00001845/2018-52. Interessado: Iprev/DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais) em favor da empresa Paramita Tecnologia Consultoria Financeira Ltda., objetivando a contratação de 1 (uma) licença do Pacote Sugerido da "Quantum Axis Online", com o treinamento e o suporte técnico. A instalação desta plataforma web possibilita acessar, analisar, comparar e acompanhar informações financeiras em formato interativo, banco de dados, em formato interativo por meio de sistema on-line com módulos de análises para o controle da carteira de investimentos, base de dados de ações, derivativos, fundos e ativos de renda fixa e relatórios técnicos com histórico, participação e quantidade de ativos no mercado financeiro, consoante Justificativa de Inexigibilidade de Licitação e Parecer SEI-GDF nº 93/2018 - IPREV/DIJUR. O Diretor Presidente do Iprev/DF, à vista do que consta no processo supracitado, RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação e determina de acordo o inciso III, do art. 2º da Portaria nº 22 - Iprev/DF, de 02/05/2017, a emissão da respectiva nota de empenho. Brasília, 19 de julho de 2018. ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES, Diretor Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018
PROCESSO: 00040-00055343/2017-19 - DAS PARTES: DF/SEF X LOCKTEC CHAVES CARIMBOS E SEGURANÇA EIRELE ME: Do Objeto: Prestação de serviço de confecção de chaves, modelagem e demais serviços de chaveiro, com fornecimento de material de consumo (fechadura e cadeado), para a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 0139/2017, SCG/SEPLAG, (9825635), que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 12.140,30 (doze mil, cento e quarenta reais e trinta centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122600385170051; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 339039 e 339030; Fonte de Recurso: 100, conforme Notas de Empenhos nºs 2018NE03410 e 2018NE003408, ambas emitidas em 05/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral em Substituição, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: MARQUENES BATISTA DE PAULA, na qualidade de Titular da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2018
PROCESSO: 00040-00051552/2018-74- DAS PARTES: DF/SEF X SERVIX INFORMÁTICA LTDA: Do Objeto: Aquisição de novos ativos de rede de dados para o Data Center Primário desta Secretaria, compatíveis com os equipamentos já existentes no parque, conforme as especificações e condições estabelecidas no Edital do Pregão 014/2018 - DI-SUL/SUAG/SEF-DF, como seguem: item 1: SWITCH LEAF, C/ 48 portas 10 GBE e 04 portas GBE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. Item 2: SWITCH SPINE, C/ 36 portas 40 GBE, habilitada e 4 CABOSTWINASQSFP+, além da garantia e suporte técnico para 60 meses. Item 3: SWITCH CORE DE LAN, 48 portas 10 GBE e 6 portas 40 GBE, todas habilitadas, além de garantia e suporte técnico por 60 meses. Item 13: TRANSCEIVERS 40 GBE padrão QSFP+. Item: 04 Cabo Twinax de 10 metros para 40 GbE; Item: 05 Cabo de fibra monomodo - 02 metros - 10GbE; Item: 06 Cabo de fibra monomodo - 05 metros - 10GbE; Item: 07 Cabo de fibra multimodo - 02 metros - 10GbE; Item: 08 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 10GbE; Item: 09 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 10GbE; Item:10 Cabo de fibra multimodo - 05 metros - 40GbE; Item:11 Cabo de fibra multimodo - 15 metros - 40GbE; Item 12: Cabo de fibra multimodo - 30 metros - 40GbE; item 13:TRANSCEIVERS 40 GBE padrão QSFP . DO VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 1.878.166,00 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil, e cento e sessenta e seis reais). DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04122620331040001; Unidade Orçamentária: 19101. Natureza da Despesa: 449052 e 339030; Fonte de Recurso: 136, conforme Notas de Empenhos nºs 2018NE03441 e 2018NE03443, ambas emitidas em 13/07/2018. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: ALESSANDRA FREIRE DE MENDONÇA, na qualidade de Subsecretária de Administração Geral em Substituição, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Pela CONTRATADA: FELIPE RABANEA DE SOUSA, na qualidade de Sócio-Diretor.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2015-SEF
PROCESSO: 040.001.089/2015- PARTES: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal X EMIBM ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: O presente Termo de Rerratificação tem como objeto retificar a CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR RETROATIVO DEVIDO À CONTRATADA, na forma com segue: Cláusula Quarta - Do Valor Retroativo Devido à Contratada - 4.1. Os valores devidos a título de retroativos e os efeitos ficam estabelecidos da seguinte forma, consoante planilhas fls.3123 a 3136, doc. nº 3468512, doc. nº 4821287, doc. nº 7418787 e doc. nº 7418877. 4.1.1. R\$ 10.589,71 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e um centavos) relativos à CCT 2016/2016 - SINDSERVIÇOS/DF, efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016, perfazendo o valor de R\$ 264.742,75 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).4.1.2. R\$ 2.910,44 (dois mil, novecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) relativos à CCT 2016/2018 - SINTEC/DF, efeitos a partir de 1º de maio de 2015, perfazendo o valor de R\$ 61.119,24 (sessenta e um mil, cento e dezenove reais e vinte quatro centavos).4.1.3. R\$ 214,07 (duzentos e quatorze reais e sete centavos) relativos à CCT 2015/16 - SINAENCO/DF e R\$ 1.729,92 (um mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos) CCT 2016/2018 - SINAENCO, com efeitos a partir, de 1º maio de 2015 e 1º de maio de 2016, respectivamente, perfazendo o valor de R\$ 37.798,38 (trinta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). 4.1.4. R\$ 3.542,04 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e quatro centavos) relativos à CCT 2016/2018 - SENGE/DF, a partir de 1º de maio de 2016, perfazendo o valor de R\$ 74.382,84 (setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). 4.2. O valor total do retroativo até 28 de fevereiro de 2018 é de R\$ 456.815,32 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e trinta e dois centavos). DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Rerratificação tem vigência a partir de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 11/07/2018. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: Anderson Borges Roepke, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral do Distrito Federal; pela CONTRATADA: José Mauricio Vieira Barros, na qualidade de Sócio/Diretor.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 3040/OC BR BID PRODEFAZ/PROFISCO/DF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2018 - UASG 974002
Processo-SEI n.º: 00040-00052129/2017-19. Objeto: Aquisição de licenças de softwares AutoDesk Architecture, Engineering and Construction Collection 2018, subscrição por 24 (vinte e quatro) meses, com *upgrade* para novas versões dos softwares, instalação, configuração, suporte técnico, serviços de garantia e treinamento, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. Tipo de Licitação: Menor preço. Total de itens licitados: 01.6 Total de Lote Licitados: 01. Valor total

estimado: R\$ 105.999,20. Prazo de entrega: 30 dias. Prazo de vigência: 24 (vinte e quatro) meses. Endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre "B", 8º Andar, CEP: 70.308-200-Brasília-DF. Cadastramento das Propostas: a partir de 24/07/2018 às 08h00min e Abertura das Propostas: dia 07/08/2018 às 09h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Diretoria de Suprimentos e Licitações-SUAG/SEF-DF, telefone: 0xx(61) 3312.5065.
Brasília/DF, 23 de julho de 2018.
EDSON DE SOUZA
Pregoeiro

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 11, DE 19 DE JULHO DE 2018
O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016 e considerando a publicação no DODF nº 75, página 32 de 19 de abril de 2018, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF a inscrição do contribuinte a seguir identificado na ordem de NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CF/DF, DENOMINAÇÃO SOCIAL, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA: 07.774.233/001-83, JOSE ADELMO PEREIRA LIMA 00749411511, AGTAG; 07.774.494/001-85, ROBSON DA SILVA NASCIMENTO 83056246253, AGTAG; 07.775.124/001-83, ADRIANO MOREIRA SANTOS 02116550319, AGTAG, por terem cessado suas atividades nos endereços para os quais foram concedidas as inscrições e estarem a mais de 90 dias suspensos.
AMARILDO VITORACI

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 056/2018, 164/2018 e 190/2018 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200: Ata nº 056/2018, PROCESSO Nº 00060-00151945/2017-21 - APOLLO MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA; HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S/A; LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; RBR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA; WINNER INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS LTDA Ata nº 164/2018, PROCESSO Nº 00060-00205089/2017-31- AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA, BIOVALIC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI Ata nº 190/2018, PROCESSO Nº 00060-00257868/2017-12 - BELBI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL EIRELI, UNICO MULT EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2018 - UASG 926119
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço continuado de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças/materiais nos sistemas das edificações, nas instalações elétricas, hidrossanitárias, de combate e prevenção a incêndios e de ar condicionado e exaustão, no sistema de proteção de descargas atmosféricas (SPDA), bem como executar a reconstituição das partes de obras civis afetadas, das unidades de saúde listadas no Anexo IV (8441787) pertencentes à Secretaria de Saúde do Distrito Federal e dos imóveis que estejam sob sua responsabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I do edital. Processo SEI nº: 00060.00132393/2017-52. Total de 09 itens. Valor Estimado: R\$ 25.936.208,71. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2018. Abertura das Propostas: 07/08/2018, às 09h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ALTERAÇÃO
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a alteração do Pregão Eletrônico por SRP nº 253/2018. Objeto: Registro de Preços por período de 12 meses para fornecimento de medicamento (s) não-padronizados e medicamentos padronizados cujos pacientes não se enquadram nos protocolos, compelido à SES-DF para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 00060-00260938/2017-10. Total de 27 itens (Ampla concorrência, cota de 25% e itens exclusivos à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 2.790.149,4910. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 24/07/2018. Abertura das

Propostas: 03/08/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
MERITA SIMIONE BORGES

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores; considerando ser a saúde dever do Estado; considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 (nova redação dada pelo Decreto nº 39.014, de 26/04/18 - DODF de 27/04/18), que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 1º de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREADOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0001		
00060-00123413/2017-02	HOSPFAIR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	R\$ 524.104,80
00060-00122663/2017-17	PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MED. EIRELI - ME	R\$ 2.130,00
00060-00123378/2017-13	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 1.539,80
00060-00095946/2017-89	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 1.326,86
00060-00125212/2017-31	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 1.652,40
00060-00129686/2017-52	HOSPFAIR IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 204.610,00
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.303.6202.4216.0003		
00060-00129750/2017-03	HOSPFAIR - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R\$ 26.532,00
00060-00178905/2017-27	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 4.614,40
00060-00168921/2017-10	CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR	R\$ 640,07
TOTAL		R\$ 767.150,33

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal.

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2018
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ 86.743.457/0001-01, Contratada: BIOMETRIX DIAGNOSTICA LTDA. CNPJ Nº 06.145.976/0001-39. Objeto: Aquisição de Insumos para a Realização dos Exames de Crossmatch (Prova Cruzada) pelo Laboratório de Imunologia dos Transplantes/FHB. Processo nº 063.000.339/2017. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202; Número dos Empenhos: 2018NE00495, Programa de Trabalho: 10303620240540002; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de recurso: 138. Vigência: 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor total: R\$ 191.061,50. Assinam em 16 de julho de 2018, pela contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente, e pela contratada: Juliana Cristina Campana Wunderlich.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2017
Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ: 86.743.457/0001-01. Contratada: LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM E INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 63.067.904/005-88. Objeto: Alteração da Forma de Fornecimento da Segunda Parcela de item 13, Lote 02. Processo nº 063.000.326/2017. Ajuste original publicado em 01/12/2017. Assinam em 16 de julho de 2018: Contratante: Miriam Daisy Calmon Scaggion, Diretora-Presidente; e pela Contratada: Sergio Delpra Junior.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018
A Diretora Presidente comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 07/2018, tipo menor preço, para Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de insumos, com locação de equipamentos, para realização de exames de fenotipagem, para atender às necessidades do Laboratório de Imunohematologia de Pacientes da Fundação Hemocentro de Brasília. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico. Valor total estimado: R\$ 153.279,06. Processo: 00063-00000913/2018-65. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 27 de julho de 2018, por meio do endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. O edital de convocação com maiores informações encontra-se disponível no sítio www.fhb.gov.br. Maiores informações por meio do telefone: (61) 3327- 4457.

MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
1) Contrato nº 05/2016 TCB/AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA.; CNPJ: 03.261.491/0001-12; 2) Processo n.º 095.000.029/2016; Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 004/2015 DER/DF; 3) Data de publicação do Contrato original: DODF Nº 134, de 14 de julho de 2016, página 34; 4) Data de Assinatura: 05 de julho de 2018, 5) Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste, por mais 12 (doze) meses, a partir de 06 de julho de 2018; Nota de Empenho nº 2018NE00004, de 04/01/2018; Programa de trabalho: 26782621640390001; Natureza da Despesa: 33.90.39; Fonte: 220. 6) Assinantes: P/TCB Diretor Presidente FÁBIO VIANA AVILA; Diretor Técnico JUACI MACEDO CORREA e P/ AUTO POSTO MILLENIUM 2000 LTDA Representante Legal RAUL DE BRITO SIMM

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 19/2018
PROCESSO: 0113-025.488/2017 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e BENTLEY SYSTEMS BRASIL LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Artigo 25, caput c/c Artigo 26 da Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993, devidamente autorizado pelo Senhor

Diretor Geral, SEI 9859022.- OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de subscrição e suporte de softwares de engenharia com tecnologia BIM [Building Information Modeling], contemplando soluções para criação, gerenciamento e compartilhamento de documentos e projetos de infraestrutura, edificações e sistema de informação geográfica. Inclui atualização, incremento e novas licenças, serviços de suporte técnico, capacitação e consultoria aos produtos, preservando total compatibilidade com o acervo digital já produzido pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, conforme especificações contidas no Termo de Referência, SEI 5909697, aprovado pela CTINF, SEI 8998248, e na Proposta da Contratada, SEI 6548601 e 6551705. - VALOR: O valor estimado total do presente contrato é de R\$ 2.237.838,42 (Dois milhões e duzentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). - VIGÊNCIA: 36(Trinta e seis) meses. - DATA DA ASSINATURA: 20/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ANA CRISTINA LAZZARO.

EXTRATO DO TERMO AO CONTRATO Nº 18/2018
PROCESSO: 00113-00001495/2018-63 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2018-DMASE/SUAFIN, devidamente homologado pelo Senhor Diretor Geral do DER/DF,SEI 8426202. - OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01(Uma) PAVIMENTADORA VIBROACABADORA DE ASFALTO. - VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 735.000,00 (Setecentos e trinta e cinco mil reais). - VIGÊNCIA: 12(Doze) meses. - DATA DA ASSINATURA: 13/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: JOSÉ CARLOS ROMANELLI.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2016
PROCESSO: 113-010.102/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e SIGMA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI-ME. OBJETO: Fica paralisada por 90 (Noventa) dias a execução dos serviços objeto do contrato nº35/2016, e por consequência o prazo de vigência, a contar de 03/07/2018. -DATA DA ASSINATURA: 03/07/2018. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º MÁRCIO BUZAR; Pela Contratada: ATHUS RODRIGUES DE SOUZA.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE COMPRAS
JUNHO/2018

O NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 938/95, TORNA PÚBLICA a relação de Compras, Obras e Serviços efetuados no mês de junho de 2018: CONVITE - NE 00824, Adelcke Rosseto Filho, R\$ 78.932,75. CONCORRÊNCIA - NE 00808, CF Santos Terraplenagem Eireli - ME, R\$ 1.640.822,60. DISPENSA DE LICITAÇÃO - NE 00859, CEB Distribuição S/A, R\$ 62.000,00; NE 00915, SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 189.000,00; NE 00916, SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados, R\$ 720.000,00. NÃO APLICÁVEL - NE 00865, Banco do Brasil S/A, R\$ 357.957,80. PREGÃO - NE 00811, Auto Posto Millennium 2000 Ltda., R\$ 200.000,00; NE 00812, Auto Posto Millennium 2000 Ltda., R\$ 120.000,00; NE 00819, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda-ME, R\$ 319.028,99; NE 00820, Exact Clean Comércio e Serviços Ltda-ME, R\$ 260.790,93; NE 00829, G.B. da Silva Equipamentos de Sinalização EPP, R\$ 98.100,00; NE 0831, RR Guilherme Automóveis Ltda., R\$ 100.000,00; NE 00842, Santa Fé Lanternagem e Pintura Ltda., R\$ 381.635,86; NE 00854, RH Engenharia Ltda., R\$ 752.940,00; NE 00885, RR Guilherme Automóveis Ltda., R\$ 170.000,00; NE 00888, Sinarcon Sinalização e Construção Eireli EPP, R\$ 124.293,60; NE 00892, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 139.332,49; NE 00893, Visan Segurança Privada Eireli, R\$ 282.887,20. CARÁTER EMERGENCIAL - NE 00841, Engebrás Ind. Com. Tecn. de Informática Ltda., R\$ 687.457,69. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - NE 00810, Murano Construções Eireli - ME, R\$ 85.000,00; NE 00912, SOS Tecnologia e Gestão da Informação Ltda., R\$ 179.390,46. FOLHA DE PAGAMENTO - NE 00895, Folha de Pagamento Inativo - 200202-DER, R\$ 357.844,23; NE 00896, Folha de Pagamento Pensionista - 200202-DER, R\$ 72.829,37; NE 00897, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 7.902.582,16; NE 00898, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 80.802,20; NE 00900, Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV/DF, R\$ 1.584.650,94; NE 00902, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 995.485,71; NE 00903, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 596.869,01; NE 00906, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 376.872,38; NE 00907, Folha de Pagamento Ativo - 200202-DER, R\$ 670.531,51; NE 00908, Instituto de Previdência dos Servidores do DF - IPREV/DF, R\$ 137.463,70.

TÂNIA CAETANO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Aquisição de Material de Permanente: Câmera digital esportiva para gravação de vídeo, monitor profissional 55 e televisor lcd tipo led, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, processo SEI 113.026952/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 9:00h00min do dia 09 de agosto de 2018, com valor estimado de R\$ 665.790,22.

Os respectivos editais poderão ser retirados exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA,
DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL
PROJETO BR-L 1076 - SEDICT-DF/BID
PROCIDADES - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DO DISTRITO FEDERAL - ADES

Concorrência LPN nº 01/2018 - SEDICT/DF - do tipo empreitada por preço unitário, para execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE Setor de Indústrias; e complementação da urbanização e mobilidade urbana na ADE Setor de Materiais de Construção, ambas em Ceilândia/DF - processo nº 370.000.462/2016 - valor estimado da contratação: R\$ 69.152.007,72 - Programa de Trabalho 22.661.6207.5021.0001 - Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF, PROCIDADES /DF, natureza de despesa 4.4.90.51, Obras e Instalações - fonte 136 - Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos - Prazo de Vigência do contrato: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos - venho por meio deste informar a dilatação do prazo de entrega das proposta ficada assim agendada para ser realização da licitação: 03 de agosto de 2018 - às 10 horas (horário de Brasília). A Comissão Especial de Licitação da SEDICT torna público aos interessados a prorrogação da licitação acima na data e horário indicados, na sede desta SEDICT, sito no Setor Bancário Norte, Quadra 02, Bloco "K", Edifício Wagner, 1º e 2º subsolos - Asa Norte - Brasília - DF. O edital e seus anexos deverão ser retirados conforme instruções contidas exclusivamente no endereço eletrônico site: <http://www.sedict.df.gov.br/>, na página principal, aba "licitações", bem como maiores informações e respeito do certame.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018
VALTER DE CERQUEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras CPLIC/TER-RACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 204/2017-PRESI, comunica a realização do seguinte certame.

Processo:	00111-00002122/2018-66
Modalidade/número:	Pregão Eletrônico nº 16/2018
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação, manutenção preventiva e corretiva nos 26 (vinte e seis) veículos pertencentes à frota da TERRACAP, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças originais, novas e de primeiro uso
Valor estimado (R\$):	O valor estimado é de R\$ 250.872,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e dois reais), para um período de 12 (doze) meses, sendo estimado R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais) para fazer face às despesas com a contratação de mão-de-obra, e R\$ 150.072,00 (cento e cinquenta mil, setenta e dois reais) para aquisição de peças de reposição e acessórios
Data/hora de abertura:	06/08/2018, às 10:00 horas
Retirada do Edital e anexos:	Gratuitamente no sítio da Terracap www.terracap.df.gov.br , na seção licitações compras/serviços.

Brasília/DF, 23 de julho de 2018.
LEANDRO DO CARMO CRUZ
Presidente da CPLIC
Respondendo

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO
DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000940/2018-80. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 498/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio à Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital nº 01/2018 FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Moises de Moraes Henriques como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 6th IEEE International Conference on Smart Energy Grid Engineering. NOTA DE EMPENHO 2018NE00715, Data: 03/07/2018, Valor: R\$ 9.991,60 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0008; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2018; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: MEIRE APARECIDA LOPES MACHADO, Superintendente; como PESQUISADOR: Moises de Moraes Henriques.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 (EXCLUSIVO PARA ENTIDADES
PREFERENCIAIS, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - SEAGRI/DF, torna público que realizará licitação do tipo MENOR PREÇO, na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com previsão de abertura do certame para 09/08/2018, às 09h00m. Processo SEI 00070-00010126/2018-79. OBJETO: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI para os servidores lotados na Subsecretaria de Defesa Agropecuária para serem usados nas diversas situações exigidas pelas atividades da Diretoria de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal e Animal - DIPOVA e da Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização

- DISAF, conforme especificações e condições contidas no Edital e no Termo de Referência constante do Anexo I, com valor estimado Total de R\$ 14.964,75 (quatorze mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). O Edital poderá ser retirado a partir da publicação no Portal www.comprasnet.gov.br ou no portal da SEAGRI-DF a partir da sua publicação e/ou divulgação.

Brasília/DF, 20 de julho de 2018
NATANAEL FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL DE ACOLHIMENTO DE PROJETO Nº 05, DE 23 DE JULHO DE 2018

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no que dispõe o Inciso III, do art. 4º do Decreto nº 34.285, de 16 de abril de 2013, combinado com o art. 19 da Resolução nº 02/2014/FDR, de 12 de novembro de 2014, torna público o acolhimento dos projetos de atividade rural - A)- Modalidade FDR-Crédito, proponentes: 01) Saulo Henrique Safe Matos, CPF: 059.387.671-72, Processo: 00070-00014847/2018-58, R\$ 100.000,00; 02) João Rocha Oliveira, CPF: 220.920.641-34, Processo: 00072-00002984/2018-93, R\$ 26.750,52; 03) Cooperativa Agrícola da Região de Planaltina - Cootaquara, CNPJ: 04.363.876/0001-53, Processo: 00072-00002723/2018-73, R\$ 249.999,00; 04) Silvia Pinheiro Santos, CPF: 553.956.151-00, Processo: 00070-00014831/2018-45, R\$ 88.650,10; 05) Elias Valmor Marchese, CPF: 008.049.160-04, Processo: 00070-00014829/2018-76, R\$ 99.900,00. B)- Modalidade FDR-Social, proponente: Associação dos Produtores Rurais da BR 251 - PRORURAL, CNPJ: 09.185.567/0001-54, Processo: 00070-00014857/2018-93, objeto: 01 (uma) patrulha mecanizada, usada, composta de um trator com 75 CV de potência e implementos.

EDSON ROHDEN
Secretário Executivo do FDR

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº 09/2018-CEASA/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de aluguel de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões e bilhetagem, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis. Processo: 071.000.010/2017. Partes CEASA/DF e TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, (CNPJ: 32.913.188/0001-55). Data de Assinatura: 13/07/2018. Prazo de vigência: 12 meses. Valor: R\$ R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais). Assinaturas: pela CEASA/DF: José Deval da Silva (Presidente); pela contratada Guilherme Olivieri Caixeta Borges (Representante Legal).

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
PREGÃO ELETRÔNICO PE 19/2018 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO, DIVERSOS, VIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S.A torna público que realizará o Pregão Eletrônico- PE 19/2018, cujo objeto é eventual aquisição de materiais de construção (cimento, areia, brita, tela e bloco de concreto), em regime de Registro de Preço, pelo prazo de 12 meses. Tipo: Menor valor do grupo. Valor Máximo a ser dispendido com a Ata: R\$ 44.806,00. Dotação orçamentária dispensada em função do §2o do art. 7º do Decreto 7.892/2013. Início da sessão de disputa: 03 de agosto de 2018, às 10:00h, no ambiente Comprasnet (UASG 926245). O edital e seus anexos encontram-se no Comprasnet e no site da Ceasa/DF, na área de licitações, PE 19-2018. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3363-1024 ou do e-mail licitacoes@ceasa.df.gov.br. Brasília, 23 de julho de 2018.

FERNANDO SATHLER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTOS DE DÍVIDAS

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda §1º, inciso V, do art. 86 e art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante deste Processo SEI-00053-00008472/2018-87; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 647,69 (seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), em favor da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT - CNPJ 09.248.608/0001-04, referente ao pagamento do seguro obrigatório (DPVAT/2017) de viaturas que compõem a frota do CBMDF, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NR.0053, natureza de despesa 3.3.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). Determino a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinário e consequente liquidação e pagamento. Em 23 de julho de 2018. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Orçamento e Finanças em exercício e Ordenador de Despesas Substituto.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32, do Decreto Federal n.º 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando os arts. 37 e 100, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda §1º, inciso V, do art. 86 e art. 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos processos relacionados abaixo: RECONHEÇO A DÍVIDA no valor total de R\$ 434.170,17 (quatrocentos e trinta e quatro mil, cento e setenta reais e dezessete centavos), em favor dos interessados abaixo e seus respectivos processos, referentes a valores atrasados que não foram pagos nos respectivos exercícios em decorrência de déficit orçamentário. A despesa será custeada com recursos da Fonte 100 (FCDF), programas de trabalho 098450300Q20053, 41222110218Z5664 e 28845090300NR0053, naturezas de despesa 31.90-92 e 33.90.92 (Des-

pesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF), conforme Disponibilidade Orçamentária constante dos autos: Processo SEI 053-00015027/2018-73 - Sra. Laene Ribeiro dos Santos Fernandes, matr. 06246095 e outros; Processo SEI 053-007796/2016 - SubTen. QBMG-1 Rubens Martins de Souza, matr. 1403897 e outros; Processo SEI 053-00076655/2017-44 - Subten QBMG-1 Alcionir Urcino Aires Ferreira, matr. 1404028; Processo SEI 0053-00030460/2018-39 - Sra. Isabel de Souza Galdino, matr. 04713257 e outros. Em 23 de julho de 2018. CARLOS EDUARDO BORGES, Diretor de Orçamento e Finanças em exercício e Ordenador de Despesas Substituto.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
PROCESSO Nº. SEI-053-082700/2016. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010 e com o inciso IX do art. 6º, da Portaria n.º 26, de 20 de abril de 2011, publicada no BG nº 077, de 25 de abril de 2011, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em favor da empresa: CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA CNPJ: 01.431.250/0001-49, referente ao credenciamento de empresa habilitada nos itens 32 [Contratação de clínica especializada no tratamento de transtornos relacionados ao uso de substâncias psicoativas, para os serviços de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório, incluindo desintoxicação ambulatorial. Todos em caráter eletivo e descartadas por médico as emergências clínicas relacionadas ao uso de substâncias psicoativas (overdoses, complicações clínicas de síndromes de abstinência e outros), de acordo com os valores especificados a serem pagos utilizando-se como referência o disposto no Capítulo V do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011] e 33 (Contratação de clínica especializada em tratamento de transtornos psiquiátricos nas modalidades de internação, hospital-dia, hospital-meio-dia e ambulatório. Todos de caráter eletivo, de urgência e emergência), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011 e demais documentos acostados aos autos, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, com dotação orçamentária de R\$ 62.537.979,86 (sessenta e dois milhões, quinhentos e trinta e sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos), UO: 73901 FCFD, PT: 28.845.0903.00FM.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte 0100. Francisco Roberto Matos Guedes Coronel QOBM/Comb. Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira/CBMDF.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS CONTRATUAIS

Partes: DETRAN-DF e a empresa LIDER SIGNATURE S/A. Processo: 055-001050/2014. Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 13 /2014. Objeto: Prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2018, o Contrato nº 13/2014, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção, em aeronave modelo ESQUILO AS350-B2, prefixo PR-EBQ, S/N 3973, incluindo: apoio técnico operacional, controle técnico, serviços de manutenção preventivos e corretivos, programados e não programados, de propriedade do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran-DF).Alterar os valores contratados, passando os itens "Manutenção com Apoio Operacional" e "Valor Homem/Hora para Correção de Discrepâncias" aos valores de R\$ 54.656,91 (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) e R\$ 251,18 (duzentos e cinquenta e um reais e dezoito centavos), respectivamente; o que implica em um valor estimado para o período da prorrogação de R\$ 453.531,46 (quatrocentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos), a contar do dia 01 de julho de 2018. Dotação Orçamentária: Fonte 237 e 437, Função 06, Subfunção 181, Programa 6217, Meta 2698, SubTítulo 0001, Elemento de Despesa 339039. Data da assinatura: 20 de julho de 2018- Assinam: Silvain Barbosa Fonseca Filho e ALISSON THOMAZ BRETAS LEÔNIO.

HOMOLOGAÇÃO DE CHAMADAS PÚBLICAS Nº 001/2018 E Nº 002/2018
PROCESSO: 00055-00114234/2018-53. OBJETO: Teatro e Contação de Histórias. ÓRGÃO DEMANDANTE: Detran/ DF. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado final das Chamadas Públicas nº 001 e nº 2/2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 61, de 29 de março de 2018. Publique-se.
Nº 01/2018 - TEATRO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Leticia Marins Villela de Andrade Mendes	17.689.023/0001-58	1º	71
Nêia e Nando Teatro LTDA	01.411.466/0001-42	2º	67
Voar Arte para infância e Juventude	01.601.749/0001-57	3º	59
Bagagem Cia de Bonecos	01.717.495/0001-37	4º	55
Rosângela Ferreira de Lima	30.223.784/0001-88	5º	51
Kátia Verônica Pereira da Silva	12.001.114/0001-35	6º	51

Nº 02/2018 - CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Sheila Marocollo Nunes	400.864.451-20	1º	59
Erika Miriam Cortêz da Mota	000.545.221-02	2º	59
Bruna Cordeiro e Silva	28.275.267/0001-00	3º	55
Jucara Batichoti	153.700.701-72	4º	55
Patricia Cristina Berg Montijo	001.311.581-20	5º	55
Associação Amigos das Histórias - AAH	01.273.177/0001-24	6º	51

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
Diretor-Geral

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 565, DE 20 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: JONILSON MACEDO VARGAS, Processo: 055-000242/2015, Registro: 00367574750, art. 165. EUDES RIBEIRO DA SILVA, Processo: 055-035895/2012, Registro: 04074834220, art. 244, inciso I. REINALDO GOMES BALDOINO, Processo: 055-004803/2012, Registro: 01571910190, art. 165. ROBERTO RIVELINO DO NASCIMENTO, Processo: 055-008333/2013, Registro: 03942203802, art. 165. RODRIGO LINO SILVA, Processo: 055-021637/2014, Registro: 03604917293, art. 165. RODOLFO DO AMARAL RODRIGUES, Processo: 055-035098/2015, Registro: 03877538040, art. 165. RAFAEL CARVALHO SOBREIRA ROLIM, Processo: 055-030307/2014, Registro: 00433213340, art. 165. SAMI BENAKOUCHE, Processo: 055-022066/2013, Registro: 01018965200, art. 165. CLAYTON ALBINO RESENDE, Processo: 055-028607/2011, Registro: 02272310103, art. 263, inciso I. RENATA LIMA CARDOSO, Processo: 055-006761/2012, Registro: 04872331970, art. 165. RAFAEL CAMPOS DE SOUZA, Processo: 055-010879/2015, Registro: 05004770768, art. 165. ADECIO FRAZAO DE ANDRADE, Processo: 055-014720/2013, Registro: 03110890191, art. 165. RONALD VIEIRA LUZ, Processo: 055-024087/2014, Registro: 00427884731, art. 165. THALITA DE CAMARGO MIRANDA, Processo: 055-026178/2014, Registro: 05134971563, art. 165. REGINALDO DA SILVA JESUS, Processo: 055-026486/2014, Registro: 04744422854, art. 165. RODRIGO BOITA LAUDE, Processo: 055-006355/2012, Registro: 00082147778, art. 165. ROBSON SOARES BRITO, Processo: 055-022671/2014, Registro: 03046175034, art. 165. THYAGO GRATAO LEMOS, Processo: 055-018113/2015, Registro: 04867899825, art. 165. SERGIO MOREIRA SARMENTO, Processo: 055-037798/2012, Registro: 00280890222, art. 170. VLADIMIR ANTONIO DAS NEVES PEREIRA, Processo: 055-005350/2012, Registro: 04373317952, art. 165. RAIMUNDO NONATO CORVELO COSTA, Processo: 055-017236/2012, Registro: 05187758021, art. 165. MAGNEY LIMA DA SILVA, Processo: 055-014509/2015, Registro: 00318114168, art. 261JOAO FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, Processo: 055-014773/2012, Registro: 00894953990, art. 263, inciso II. GUILHERME DE FARIA RIBEIRO, Processo: 055-016961/2012, Registro: 04667658139, art. 263, inciso II. RUBINALDO COSTA DA SILVA, Processo: 055-028853/2013, Registro: 04690087127, art. 244. FERNANDO ROBERTO GOMES, Processo: 055-006309/2012, Registro: 00210471151, art. 263, inciso II. MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA, Processo: 055-000082/2013, Registro: 04873478554, art. 165. JONATAN CASTRO BARBOSA, Processo: 055-033193/2015, Registro: 05963571007, art. 244. MARIA KARLA GOMES-LAGUNA PRAXEDES, Processo: 055-024296/2014, Registro: 00766521330, art. 261. ROMARIO PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-031675/2015, Registro: 05795850727, art. 175. RUBENS ANTONIO MANEIRO, Processo: 055-002489/2016, Registro: 00020686722, art. 165. JEFERSON SANTOS DA SILVA, Processo: 055-021028/2014, Registro: 05069315366, art. 165. EDUARDO JORGE SARMENTO MENDES, Processo: 055-026789/2011, Registro: 01372182252, art. 165. ROMULO DE OLIVEIRA DINIZ, Processo: 055-037834/2014, Registro: 05533661202, art. 165. REJANE ALVES DE ARAUJO SOUSA, Processo: 055-023058/2015, Registro: 03724312697, art. 165. ROSEMBERG DA SILVA CARDOSO, Processo: 055-023054/2015, Registro: 05942288420, art. 165. RODRIGO MACEDO DE TOLEDO, Processo: 055-036175/2012, Registro: 02389477509, art. 165. RONES LIMA FERNANDES, Processo: 055-006530/2013, Registro: 04690079460, art. 165. REGINALDO RIBEIRO SILVA, Processo: 055-029346/2012, Registro: 03309737750, art. 176. RIVELINO ABREU DE SOUSA, Processo: 055-029360/2012, Registro: 00256357169, art. 165. RAMIRO PORTILHO DE LIMA, Processo: 055-003038/2013, Registro: 00390662882, art. 165. RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO, Processo: 055-018073/2015, Registro: 04518551843, art. 165. RAFAEL DE FRANCA NASCIMENTO, Processo: 055-031663/2012, Registro: 05205150438, art. 244. ROSILENE TATIANE PEREIRA SANTOS, Processo: 055-012242/2012, Registro: 04842392444, art. 165. RODRIGO BOVOLIN DE MEDEIROS, Processo: 055-030146/2013, Registro: 00375678720, art. 165. SIMONI CAMPOS DIAS, Processo: 055-005715/2016, Registro: 00226294991, art. 261. RANIER ANTONIO LOPES, Processo: 055-005716/2016, Registro: 00821717412, art. 261. MARCOS MIGUEL DOS SANTOS FERRAZ, Processo: 055-037274/2012, Registro: 04928037499, art. 165. MARCUS JOSE DE MARCO CORREA JUNIOR, Processo: 055-013489/2012, Registro: 04994373763, art. 175. RUAL RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-005072/2012, Registro: 04352642016, Art. 244 I.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 566, DE 20 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: HIAGO GEOVANE DIAS DE MORAIS, Processo: 055-035875/2012, Registro: 05341809200, art. 175. RAFAELA RIBEIRO, Processo: 055-009085/2014, Registro: 02121054198, art. 261, inciso I. LUCAS FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-030434/2012, Registro: 04967903548, art. 165. MARCOS JOSE MARQUES, Processo: 055-008563/2014, Registro: 02480116895, art. 261. AGENOR PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055-010100/2009, Registro: 02171939670, art. 263, inciso I. AGENOR FERNANDO DE ARAUJO, Processo: 055-015539/2015, Registro: 00524584970, art. 261, inciso I. JOSE FERNANDES PRAXEDES FILHO, Processo: 055-004772/2012, Registro: 00583283608, art. 165. MARCOS CRISTOVAO DE CASTRO, Processo: 055-014842/2016, Registro: 00950789755, art. 218, inciso III e 261. JORGE SALIM WAQUIM FILHO, Processo: 055-018056/2012, Registro: 00463628483, art. 263, inciso II. ILDONEI DE JESUS NUNES, Processo: 055-017744/2012, Registro: 05037395327, art. 165. IVALDO ALVES DA SILVA, Processo: 055-027566/2012, Registro: 02883128183, art. 165. VALDERIO ALVES RODRIGUES, Processo: 055-005400/2013, Registro: 01947035393, art. 165. WILLIAN VIEIRA LACERDA, Processo: 055-018354/2013, Registro: 05538887505, art. 244 inciso I. VITORIA MOISES FARIA, Processo: 055-023568/2014, Registro: 05063152047, art. 165. WILLIAM LEONARDO DE LIMA, Processo: 055-017658/2012, Registro: 02283619832, art. 165. WASHINGTON FRANCISCO DE GOIS, Processo: 055-011220/2015, Registro: 00126112389, art. 165. WELLINGTON DE MEDEIROS MEIRA, Processo: 055-037718/2012, Registro: 03021485696, art. 244, inciso I. YURE DE SOUSA FRANCA, Processo: 055-019171/2013, Registro: 04653672803, art. 244, inciso I e 244, inciso II. ZILMA SIQUEIRA ORNELAS, Processo: 055-013551/2012, Registro: 00061596015, art. 165. CLAYTON DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-026229/2012, Registro: 00729358405, art. 165. CARLOS ANTONIO FREITAS ALVES, Processo: 055-030385/2012, Registro: 04387434371, art. 165. CELIO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, Processo: 055-021286/2014, Registro: 03881746105, art. 165. ANTONIO DIONEZ MARTINS DA COSTA, Processo: 055-021060/2011, Registro: 03875268907, art. 165. RAIMUNDO POINCARE BATISTA COQUEIRO, Processo: 055-009118/2014, Registro: 00274221708, art. 261, inciso I. MONICA ALMEIDA XAVIER DE BRITO, Processo: 055-015633/2015, Registro: 00166162778, art. 261, inciso I. ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA, Processo: 055-014884/2015, Registro: 00441892104, art. 261, inciso I. LUIS GUSTAVO DA SILVA ROCHA, Processo: 055-018481/2011, Registro: 02210644030, art. 165. KLEBER ALVES DO NASCIMENTO, Processo: 055-017228/2012, Registro: 04976933095, art. 165. ANA MARIA BALLERINI, Processo: 055-009137/2016, Registro: 02286127556, art. 261. TIAGO VIEIRA DO ESPIRITO SANTO, Processo: 055-006935/2015, Registro: 04110807147, art. 165. LUIZ FERNANDO FERNANDES PETRUCCO, Processo: 055-037325/2012, Registro: 03813639976, art. 165. LUDIMILA CANCADO SANTANA, Processo: 055-018913/2012, Registro: 01286885907, art. 165. HUMBERTO OSORIO DE SOUSA, Processo: 055-024091/2011, Registro: 04232970764, art. 263, inciso I. JOSE VITAL DE SOUZA, Processo: 055-036587/2012, Registro: 00993948643, art. 165. PRISCILA RIBAS BARBOZA, Processo: 055-022674/2014, Registro: 01508088805, art. 165. CAROLINE MILHOME BESSA DE SOUSA, Processo: 055-008080/2016, Registro: 02529847016, art. 261. JOAO PAULO DA SILVA, Processo: 055-039243/2012, Registro: 04741512503, art. 263, inciso II. SERGIO HUMBERTO GOULART, Processo: 055-004874/2014, Registro: 00061398197, art. 165. RODRIGO GUIMARAES DE SOUSA, Processo: 055-017243/2014, Registro: 04205559581, art. 165. LUPERCIO DOS SANTOS SILVA, Processo: 055-039160/2012, Registro: 05146510038, art. 165. RONAN DE OLIVEIRA ALVES, Processo: 055-006927/2015, Registro: 05871548593, art. 165. JOSUE IRENE RIBEIRO, Processo: 055-031957/2012, Registro: 01998592408, art. 165

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 567, DE 20 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ALESSANDRO SILVA SANTOS, Processo: 055-051500/2009, Registro: 03037732199, art. 165. ANITA CUNHA MONTEIRO, Processo: 055-003124/2013, Registro: 02569661992 art. 165. AFONSO ALVES DE OLIVEIRA, Processo: 055-003117/2013, Registro: 00718812808, art. 165. ALFREDO GONCALVES NASCIMENTO, Processo: 055-034232/2013, Registro: 02331811536, art. 165. MARIO JORGE AS SILVA, Processo: 055-034608/2014, Registro: 06065409111, art. 165. ABRAAO ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-012734/2013, Registro: 03303175182, art. 165. MARCELO STAUFERT COSTA, Processo: 055-017258/2014, Registro: 01534223798, art. 165. MARCO AU-

RELIO DE OLIVEIRA SANTOS, Processo: 055-034438/2014, Registro: 0010667746, art. 261. MARQUILEI VIEIRA NUVEM, Processo: 055-034046/2015, Registro: 05723300517, art. 165. MANOEL HERMANO JUNIOR, Processo: 055-006821/2015, Registro: 00268226396, art. 244, inciso I. MATHEUS MARCOS GOMES, Processo: 055-024933/2015, Registro: 04439499526, art. 165. ALEXANDRE DOURADO DOS SANTOS, Processo: 055-010732/2013, Registro: 04859689104, art. 244, inciso II. MARIA ADRIANA ALVES DA COSTA, Processo: 055-013847/2013, Registro: 04875012197, art. 165. MILTON JERONIMO DA COSTA, Processo: 055-010166/2015, Registro: 00724620561, art. 165. VICTOR AURELIO HENRIQUES DA SILVA, Processo: 055-001556/2015, Registro: 04965444602, art. 165. MONICA MENDES VIEIRA STORCK CARVALHO, Processo: 055-026742/2015, Registro: 04091007282, art. 165. MARIA REGINA MACHADO ROCHA, Processo: 055-007613/2013, Registro: 00235855925, art. 165. MARCELO VIEIRA SILVA, Processo: 055-026317/2015, Registro: 00463599568, art. 165. MARIANNE BARREIRA E SILVA SANTANA, Processo: 055-021811/2015, Registro: 04875012303, art. 165. MARCELO SOUZA ROSA, Processo: 055-004489/2016, Registro: 01496964727, art. 165. MAXWEL DE OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-017220/2014, Registro: 04229407014, art. 165. MARCO ANTONIO LEAL BICUDO, Processo: 055-016875/2014, Registro: 00026823869, art. 165. MARCOS D ALCANTARA ARRUDA, Processo: 055-008546/2015, Registro: 00066118787, art. 165. JOAQUIM BRAS BERTOLDO, Processo: 055-019062/2016, Registro: 00456255114, art. 165. JULIANA NERES DOS SANTOS, Processo: 055-010755/2015, Registro: 02633798303, art. 165. JAILSON DE OLIVEIRA ROCHA, Processo: 055-008691/2015, Registro: 04514871383, art. 165. JEFERSON ANTONIO LUZ, Processo: 055-010715/2015, Registro: 04346111940, art. 165. JUBERLAN DA SILVA AZEVEDO, Processo: 055-007828/2015, Registro: 04198858318, art. 176. MIRIAM FERREIRA DAMASCENO, Processo: 055-008159/2015, Registro: 05980127760, art. 165. MARIO LUIS MATOS, Processo: 055-011796/2015, Registro: 00100514056, art. 165. JOSE DA LUZ GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055-006926/2015, Registro: 05799183571, art. 165. PAULO HENRIQUE RAMOS DE OLIVEIRA, Processo: 055-036570/2015, Registro: 06209333350, art. 165. MARCOS GUILHERME MEDEIROS DA SILVA LUZ, Processo: 055-008162/2015, Registro: 00063795833, art. 165. MARCIO FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055-005730/2015, Registro: 02571881020, art. 261. MURILLO DE MIRANDA BASTOS NETO, Processo: 055-004455/2015, Registro: 00115707580, art. 165. ANTONIO CLECIO FEITOSA DA SILVA, Processo: 055-013854/2015, Registro: 03426356348, art. 165. ANTONIO MARCOS SOBRINHO, Processo: 055-019156/2015, Registro: 05089175144, art. 165. MARCELO APARECIDO DE MELO, Processo: 055-006046/2015, Registro: 02197046708, art. 244, inciso I. MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA, Processo: 055-000282/2015, Registro 04568567086, art. 165. MIGUEL LISBOA MENEZES, Processo: 055-018788/2015, Registro: 05723281301, art. 165. MARLY BASTOS PEREIRA, Processo: 055-035185/2015, Registro: 00117745874, art. 165. MARLLON WENDDEY HAGUIVARA, Processo: 055-023442/2014, Registro: 04224520167, art. 165. MARCELO ELIAS DA SILVA, Processo: 055-006343/2013, Registro: 00069908896, art. 165. ALESSANDRO DE BRITO W DE SOUZA, Processo: 055-005013/2015, Registro: 00049518755, art. 165. ALEX COSTA MUZA, Processo: 055-018646/2015, Registro: 02864503772, art. 165. AUGUSTO SERGIO FIGUEIREDO RAMOS, Processo: 055-023425/2014, Registro: 02197219978, art. 250. LUIS GUILHERME MOSCARDO DE SOUZA, Processo: 055-014895/2015, Registro: 03972225201, art. 261. NANIELLE CORTES ALVES REGO, Processo: 055-014890/2015, Registro: 00181009904, art. 261. ANTONIO LOBO DA SILVA, Processo: 055-015592/2014, Registro: 02157659794, art. 165. MILTON DE SOUZA RIBEIRO, Processo: 055-034433/2013, Registro: 00068845978, art. 165.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 568, DE 20 DE JULHO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ALESSANDRO PATRICIO ALVES, Processo: 055-004381/2013, Registro: 04224678074, art. 165. OSAIR MARTINS DA PAIXAO, Processo: 055-021657/2014, Registro: 00173409216, art. 165. JOSIMAR FERNANDES DE ARAUJO JUNIOR, Processo: 055028873/2015, Registro: 03019957523, art. 165. ADRIANO FERNANDES DA COSTA, Processo: 055-007930/2016, Registro: 05323211790, art. 244, inciso I. ANA REGINA MARTINS CERQUEIRA SALGADO, Processo: 055-002877/2016, Registro: 01013216748, art. 165. NORTON DALTON GUANAIS PINHEIRO, Processo: 055-006493/2015, Registro: 02387512609, art. 165. ORLANDO OLIVEIRA DA SILVA FILHO, Processo: 055-001588/2015, Registro: 01572373023, art. 165. MESSIAS RODRIGUES DE FIQUEIREDO, Processo: 055-018221/2014, Registro: 04761364508, art. 165. GILSON SOARES DE MORAES, Processo: 055-027746/2015, Registro: 03632419655, art. 165.

MARCUS VINICIUS FONSECA, Processo: 055-037804/2014, Registro: 03992759146, art. 165. NIVALDO NOGUEIRA, Processo: 055-005678/2013, Registro: 00130452279, art. 165. MARCOS DIVINO VIANA, Processo: 055-02103/2014, Registro: 00365075700, art. 165. NILTON CESAR SILVA ARAUJO, Processo: 055-017765/2015, Registro: 02642760728, art. 165. ODILO ARAUJO FERNANDES, Processo: 055-020017/2015, Registro: 02356474272, art. 165. NILSON VAZ DA COSTA, Processo: 055-002675/2015, Registro: 03303821903, art. 165. GUSTAVO ROBERTO DE FARIA, Processo: 055-019332/2014, Registro: 04753183940, art. 165. GERALDO DE CARVALHO SANTOS, Processo: 055-008312/2014, Registro: 00228781547, art. 261. NILSON OLIVEIRA SILVA, Processo: 055-018875/2014, Registro: 01376535419, art. 165. MARCOS PAULO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Processo: 055-020583/2016, Registro: 04481264267, art. 165. MARCELO SOLANO MATOS CARNEIRO DA CUNHA, Processo: 055-020582/2015, Registro: 00852013725, art. 165. MOACIR PISONI JUNIOR, Processo: 055-000694/2014, Registro: 05172627770, art. 165. MARCELO DUARTE ELEUTERIO, Processo: 055-004579/2014, Registro: 03638788930, art. 165. MARISCLEIDE FRANCISCO DA SILVA, Processo: 055-001178/2013, Registro: 03281492393, art. 165. MICHEL DE JESUS CASTRO, Processo: 055-004444/2013, Registro: 03009991798, art. 165. OSVALMIR ALVES FERREIRA, Processo: 055-017824/2013, Registro: 00942359875, art. 175. MAURICIO PEREIRA NERES, Processo: 055-006475/2012, Registro: 03357432296, art. 165. MAURO SOARES F DA MAIA, Processo: 055-005288/2012, Registro: 01085595830, art. 165. MATEUS DOS SANTOS FREITAS, Processo: 055-027426/2013, Registro: 03609823346, art. 165. VICTOR DE AMORIM HALUSHUK, Processo: 055-033008/2011, Registro: 02781909304, art. 165 e 175. HENRIQUE SILVEIRA RETORI, Processo: 055.032582/2011, Registro: 00056592782, art. 165. CARLOS ANDRE MONTEIRO, Processo: 055-007081/2013, Registro: 00393041823, art. 174. MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO, Processo: 055-015287/2015, Registro: 03931201870, art. 165. JEFERSON SOUZA MENDES, Processo: 055-012735/2015, Registro: 05665971150, art. 165. JESSE DIAS DOS SANTOS, Processo: 055-015416/2015, Registro: 02549085660, art. 165. JANIO TEIXEIRA BRAGA, Processo: 055-022764/2015, Registro: 03478703471, art. 165. JOSE MANOEL DE MELO FILHO, Processo: 055-020804/2015, Registro: 00046249152, art. 165. JOAO CARLOS CARDOSO MARANGONI, Processo: 055-022920/2015, Registro: 00433277710, art. 165. JOSE ARLENIO DE LUCENA COSTA, Processo: 055-020805/2015, Registro: 00390655367, art. 165. JUAREZ SANTOS DE LIMA, Processo: 055-010185/2015, Registro: 00199531718, art. 170 e 165. JOANA ZANATA, Processo: 055.008251/2015, Registro: 03130509651, art. 165. JOAO BATISTA MORAIS DE OLIVEIRA, Processo: 055-006400/2015, Registro: 03985665705, art. 165. CLEBER FERREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-029085/2015, Registro: 04106482478, art. 165. CONSTANTINO DE CASTRO SERRANO, Processo: 055-037194/2014, Registro: 01453744529, art. 165. CLAUDIO BARBOSA, Processo: 055-028061/2014, Registro: 03298484269, art. 165. CORIOLANO JOSE RODRIGUES NETO, Processo: 055-044719/2011, Registro: 00790213542, art. 165. MAICON BRUNO DE SOUZA ESPINOLA, Processo: 055-002677/2015, Registro: 05528965591, art. 165. BRUNO EUSTAQUIO BENTO, Processo: 055-024711/2012, Registro: 03543028874, art. 165. SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 573, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:
Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.
Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.
Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: ANTONIO SALES DA SILVA FILHO, Processo: 055-015363/2015, Registro: 03555095084, art. 263, inciso II. CLAUDIO DOS SANTOS SANTANA, Processo: 055-026122/2013, Registro: 02966944582, art. 165. CAMILA DE OLIVEIRA SENA, Processo: 055-006306/2013, Registro: 03995417907, art. 165. CLEDES RODRIGUES DOS SANTOS, Processo: 055-000907/2013, Registro: 01954636235, art. 218, inciso III. CIRO GUSTAVO DE ARAUJO NASCIMENTO, Processo: 055-004525/2013, Registro: 04512487382, art. 165. IGOR PEREIRA DE SA E SILVA, Processo: 055-020802/2015, Registro: 05386991392, art. 165. CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, Processo: 055-001212/2013, Registro: 00258023085, art. 165. MICHEL GOMES DE SOUSA, Processo: 055-047179/2009, Registro: 03153773870, art. 263 inciso I. FRANCISCO SABINO DE MORAIS JUNIOR, Processo: 055-010179/2015, Registro: 00045429126, art. 165. ILDEFONSO FERREIRA GOMES, Processo: 055-009764/2015, Registro: 03839319332, art. 165. FRANCISCO EUDES SANTOS PEREIRA, Processo: 055-018701/2015, Registro: 00298158551, art. 165. FRANCISCO FRANCIMARIO DE OLIVEIRA, Processo: 055-018383/2013, Registro: 01124766060, art. 165. ROMULO VALE BARBOSA FIORETTI, Processo: 055-016728/2012, Registro: 03846062022, art. 263, inciso II. BRUNO PEREIRA DOS SANTOS, Processo: 055-015057/2014, Registro: 03912862913, art. 263, inciso II. BOAVENTURA ROCHA ARAUJO, Processo: 055-030191/2014, Registro: 0078744979, art. 263, inciso II. FRANCISCO LUCIANO DA SILVA LOBO, Processo: 055-005686/2013, Registro: 00254108309, art. 263, inciso II. FLAVIO MELO SANTANA, Processo: 055-010177/2015, Registro: 01141738530, art. 165. JARBAS JUNIOR DE SOUZA, Processo: 055-023254/2014, Registro: 02523825827, art. 165. JOSE MARCIO BARROS TOSCANO, Processo: 055-019582/2014, Registro: 00751217217, art. 165. JUNIEL BRITO SOUSA, Processo: 055-019321/2014, Registro: 04400338533, art. 165. JOAO LOPES RECIO JUNIOR, Processo: 055-023323/2014, Registro: 05521750586, art. 210. MAISA ARANTES DE AMORIM, Processo: 055-021896/2013, Registro: 04998910410, art. 165. ARNALDO SOUZA SANTOS, Processo: 055-025584/2013, Registro: 00078516402, art. 263, inciso II. MARCIO MARQUES DE ALMEIDA, Processo: 055-021649/2014, Registro: 05240714306, art. 244. MARINE SOUZA LIMA, Processo: 055-029637/2014, Registro: 04841082908, art. 165. TREVOR FRANCIS BRITO MARIANI, Processo: 055-019976/2010, Registro: 02484207240, art. 263, inciso II. RONALDO RODRIGUES MACHADO, Processo: 055-

045627/2008, Registro: 02467818784, art. 263, inciso I. ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, Processo: 055-019174/2013, Registro: 03697980175, art. 165. MARCOS VINICIUS MONTEIRO ALVES, Processo: 055-027110/2013, Registro: 02210599574, art. 165. ALAIR CUSTODIO DE CASTRO, Processo: 055.007924/2013, Registro: 0519919226, art. 165. MARCOS JOSE DE MORAIS, Processo: 055-021963/2013, Registro: 00224024502, art. 165. JOSE DIAS DE ABREU FILHO, Processo: 055-018252/2014, Registro: 04262198516, art. 165. JOSE WILSON ALVES, Processo: 055-023276/2014, Registro: 01453898467, art. 165. MARIO FERREIRA SOUZA, Processo: 055029318/2013, Registro: 04750713719, art. 244. MARCO ANTONIO BITTENCOURT KLING, Processo: 055-024726/2013, Registro: 04096183309, art. 165. MAURO MOREIRA DA ROCHA, Processo: 055-031488/2013, Registro: 00608789098, art. 165. ANTONIO IVALDO DE SOUSA LIMA, Processo: 055-012648/2013, Registro: 05407983152, art. 165. CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA, Processo: 055-004476/2012, Registro: 00753236025, art. 165. MAURO GONCALVES DOS SANTOS, Processo: 055-015299/2015, Registro: 00170769806, art. 175. CICERO FRANCISCO DE OLIVEIRA, Processo: 055-032362/2013, Registro: 03587408348, art. 165. CELMAR BARBOSA DE FARIA, Processo: 055-007926/2013, Registro: 00288384803, art. 165. CARLOS FRANCISCO PEREIRA, Processo: 055-032307/2013, Registro: 00369543743, art. 165. MARCIO ANTONIO DOMIENSE LARA, Processo: 055-021967/2013, Registro: 02295234359, art. 165. MANOEL JOAO DOS SANTOS FILHO, Processo: 055-028004/2014, Registro: 04284879427, art. 165. CLARISSA GUEDES MACHADO, Processo: 055-032521/2011, Registro: 02180290840, art. 165. JOSE SERGIO DOURADO, Processo: 055-023273/2014, Registro: 04654556171, art. 165. JOSE ROMERIO RABELO MELO, Processo: 055-017607/2015, Registro: 01482883901, art. 165. JOSE ANTONIO DOS SANTOS, Processo: 055-023267/2014, Registro: 00186814187, art. 165. JOAO VICTOR GADELHA APOLINARIO, Processo: 055-018621/2015, Registro: 03588188040, art. 263, inciso II. BRUNO GOMES ARANTES, Processo: 055-013858/2015, Registro: 03213837818, art. 263, inciso II. CRISTIANO SANTOS PINTO DA COSTA, Processo: 055-019795/2015, Registro: 01359035133, art. 165. MARCELO ESTEFANO HONESKO, Processo: 055-031295/2014, Registro: 00308502744, art. 165. PAULO CESAR ROQUE DE SOUZA, Processo: 055-007666/2013, Registro: 04570826490, art. 263, inciso II. JEAN CARVALHO DE SOUZA, Processo: 055-025184/2014, Registro: 05580068363, art. 165.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 574, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:
Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.
Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.
Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: REINALDO SOARES, Processo: 055-015111/2014, Registro: 00237360426, art. 165. RONIVON ALVES DOS SANTOS, Processo: 055-037729/2012, Registro: 02817218301, art. 165. ALESSIO ALBERTO GOMES CAMPOS, Processo: 055-023455/2013, Registro: 00038677292, art. 165. ROBERTO FERREIRA ALVES, Processo: 055-006472/2015, Registro: 04684921217, art. 165. RICARDO FIRMINO ALVES JUNIOR, Processo: 055-008301/2015, Registro: 02974359212, art. 165. ROBERTO PEIXOTO DE ARAUJO, Processo: 055-006408/2014, Registro: 01526082144, art. 165. MARCELO MACHADO GUEDES, Processo: 055-020096/2015, Registro: 02125404078, art. 165. MARCELO CRUZ, Processo: 055-021904/2015, Registro: 03773167019, art. 244. RENATO SANTOS DE FARIA, Processo: 055-012315/2012, Registro: 01481650298, art. 165. BRUNO DE ALMEIDA SANTOS, Processo: 055-000144/2013, Registro: 03892599993, art. 165. RAIMUNDO PEREIRA TEIXEIRA, Processo: 055-014669/2014, Registro: 04811518394, art. 165 e 244. MARCOS MARCELO BENTO, Processo: 055-015202/2013, Registro: 00054875140, art. 165. RAFAEL BERNARDON, Processo: 055-025420/2015, Registro: 03417923202, art. 165. RAUL GLAUDSON BOAVENTURA MELO, Processo: 055-006030/2015, Registro: 04882259773, art. 165. MARCOS CANDIDO DE OLIVEIRA, Processo: 055-006858/2015, Registro: 00844437842, art. 165. MARCOS AUGUSTO LOPES DOS SANTOS, Processo: 055-034408/2014, Registro: 00130670376, art. 165. MANOEL PATRICIO NETO, Processo: 055-034398/2014, Registro: 00813374198, art. 165. RODRIGO RODRIGUES ROSA, Processo: 055-037832/2014, Registro: 00717093240, art. 165. MANOEL MESSIAS VIANA DOS SANTOS, Processo: 055-014926/2012, Registro: 00075387734, art. 165. MANOEL APARECIDO NEVES CARDOSO, Processo: 055-027431/2013, Registro: 00115982700, art. 165. BRUNO PEREIRA CARVALHO, Processo: 055-018745/2013, Registro: 04205468771, art. 170. RODRIGO DA SILVA QUIRINO, Processo: 055-004995/2013, Registro: 03783555829, art. 165. MANOEL MARIANO DOS SANTOS, Processo: 055-009951/2015, Registro: 05930493380, art. 244. MANOEL RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Processo: 055-011785/2015, Registro: 01938183425, art. 165. AVELINO HENRIQUE BARBOZA VARELA, Processo: 055-014476/2013, Registro: 00077587696, art. 165. RENATO RIBEIRO DE CASTRO, Processo: 055-004517/2013, Registro: 03076985674, art. 165. RODRIGO RODRIGUES VARGAS, Processo: 055-023702/2013, Registro: 00702522121, art. 165. RADAMES DE SOUZA MARINHO DE OLIVEIRA, Processo: 055-009065/2014, Registro: 01617512415, art. 165. ROBERTO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, Processo: 055-034440/2013, Registro: 03778481764, art. 165. RICARDO JOSE RIBEIRO, Processo: 055-009069/2014, Registro: 00078553574, art. 165. ROZILDO RODRIGUES DA CRUZ, Processo: 055-001314/2013, Registro: 00822858868, art. 165. JOSE SANTANA LOBATO DOS SANTOS, Processo: 055-029887/2014, Registro: 01904370587, art. 165. RAFAEL FRANCISCO CURA, Processo: 055-031080/2012, Registro: 00041902917, art. 165. MARIO CESAR DE SOUSA BRAGA, Processo: 055-012696/2013, Registro: 00984356270, art. 165. RICARDO SOARES DA COSTA, Processo: 055-023408/2012, Registro: 03402194460, art. 175. JOAO LUIZ CAMPERA, Processo: 055-019380/2016, Registro: 02596820741, art. 165. RENATO DIAS DE FARIAS, Processo: 055-015488/2015, Registro: 02306398897, art. 165. LUIS GUSTAVO DE MELO CORDEIRO, Processo: 055-018038/2013, Registro: 03336891119, art. 165. ROBERTO CARLOS LIMA DO NASCIMENTO, Processo: 055-021783/2012, Registro: 03778481764, art. 165. RAFAEL DANTAS DA COSTA, Processo: 055-007394/2015, Registro: 03164761583, art. 244 e 165. RODRIGO NERES VIANA, Processo: 055-000116/2013, Registro: 04684732983, art. 165. RONALDO JOSE DOS REIS SERRA, Processo: 055-021636/2014, Registro: 04692582007, art. 165. REGINALDO RICARDO, Processo: 055-029419/2013, Registro: 00452554676, art. 165. MATHEUS DE ARAUJO

SIQUEIRA, Processo: 055-018874/2015, Registro: 02864339243, art. 165. GILVAN LUIZ DE SOUSA, Processo: 0113-008952/2012, Registro: 00217732191, art. 165. CARLOS EUDES FRANCA DOS SANTOS, Processo: 0113-012922/2013, Registro: 05145263297, art. 165.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 575, DE 23 DE JULHO DE 2018
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL-Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos III, XII e XVII do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e Instrução n.º 288, de 29 de maio de 2003, em conformidade com o disposto nos artigos 256, 261 e 265 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de março de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, c/c Resolução n.º 182 de 09 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, RESOLVE:

Art. 1º Notificar os condutores abaixo relacionados da INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO visando a aplicação da penalidade de Suspensão e/ou Cassação do Direito de Dirigir por infração ao(s) artigo(s) especificado(s) abaixo da Lei 9.503/1997 - CTB.

Art. 2º A apresentação da defesa deverá ser de forma escrita perante o DETRAN/DF, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste EDITAL, no Núcleo de Registro de Penalidade - NUPEN, sito à STRC Trecho 1 Cj. B, lt. 1, 2º andar - SIA.

Art. 3º Findo o prazo sem a apresentação da defesa, o processo administrativo será julgado à revelia. Interessados: CLAUDEMILSON DE JESUS BARBOSA, Processo: 055-020791/2012, Registro: 00139800580, art. 176. ELVIO BORGES DA SILVA, Processo: 055-020674/2012, Registro: 00100517991, art. 165. WALLACE DOS SANTOS COSTA, Processo: 055-000492/2016, Registro: 04847008860, art. 165. WENDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA, Processo: 055-020746/2015, Registro: 05838973633, art.165. THIAGO DE CASTRO MUNIZ, Processo: 055-014930/2012, Registro: 03670234676, art. 165. THAIS SANTANA DOS SANTOS, Processo: 055-030639/2012, Registro: 03634196705, art. 165. TIAGO SOUZA AZCUTIA, Processo: 055-019364/2014, Registro: 04955242643, art. 165. VALTAIR GONCALVES DE JESUS, Processo: 055-035832/2009, Registro: 01690848323, art. 263, inciso I. CHARLES DA SILVA NASCIMENTO, Processo: 0113-001645/2015, Registro: 05480417177, art. 165. WANDERSON ARAUJO COSTA, Processo: 0113-002456/2014, Registro: 05170930026, art. 263, inciso I. WILLIAN ALVES SANTOS, Processo: 0113-013375/2014, Registro: 03103149704, art. 165. VIVIANE MARTINS ALVES, Processo: 0113-019140/2014, Registro: 05475634550, art. 165. EDILSON FERREIRA DE MATOS, Processo: 055.004919/2013, Registro: 00214742841, art. 165. FERNANDO GAI-GER SILVEIRA, Processo: 055.045159/2011, Registro: 03470747606, art. 165. BRUNO ICARO RIBEIRO GUEDES, Processo: 055-030335/2014, Registro: 05599264546, art. 244, inciso I. BRUNO CESAR VIANA DA COSTA, Processo: 055-016937/2014, Registro: 05457398671, art. 175. BRUNA LUIZA ARAUJO DA CUNHA, Processo: 055-008466/2012, Registro: 05187699560, art. 165. BENICIO BRAGA RIBEIRO JUNIOR, Processo: 055-034328/2014, Registro: 05053123572, art.165. BRUNO RODRIGUES SILVINO, Processo: 055-018882/2012, Registro: 01343647088, art. 165. VALTERCIDES DONIZETTI PEREIRA PINTO, Processo: 055-015903/2013, Registro: 00150595946, art. 165. GEOVANI THIERY PEREIRA DE SOUZA, Processo: 055-032197/2011, Registro: 04130516265, art. 165. GUILHERME COSTA TEIXEIRA, Processo: 055-046663/2011, Registro: 04275554354, art. 165. EDMILSON ALVES FELIPE, Processo: 055.036209/2012, Registro: 03338299241, art. 165. ERNESTO NEPOMUCENOS FROTA, Processo: 055.036196/2012, Registro: 05023680389, art. 165. ELAINE FARIAS DE SOUZA, Processo: 055.015462/2012, Registro: 00057201205, art. 165. EDNALDO GONCALVES DE SOUZA, Processo: 055.021941/2012, Registro: 00600359217, art. 165. WESLEY DE OLIVEIRA PEREIRA, Processo: 055.038998/2012, Registro: 03350187953, art. 165. WASHINGTON PEREIRA DE SOUSA, Processo: 055.026695/2012, Registro: 03275141801, art. 175. EVANDRO PEREIRA BADU, Processo: 055-033693/2011, Registro: 00128514462, art. 165. ERIVALDO ALEXANDRE DE CALDAS, Processo: 055-026195/2012, Registro: 05243489190, art. 175. EDNO PINHEIRO DOS SANTOS, Processo: 055-015837/2012, Registro: 00230882046, art. 165. PAULO VINICIUS GOMES PINTO, Processo: 055-041122/2011, Registro: 02985098200, art. 165. ELMO ELIAS SANTOS NASCIMENTO, Processo: 055-028292/2009, Registro: 00199851679, art. 165. RINARD TADEU ALVES CARISIO, Processo: 055-008221/2015, Registro: 00908433240, art. 165. EDUARDO TOSTES AQUINO LEITE, Processo: 055-006486/2012, Registro: 03337014760, art. 165. THEOPHANE JEAN PAPPAS NETO, Processo: 0113-013567/2014, Registro: 000121027800, art. 165. DEUSIMAR ELIAS RIBEIRO, Processo: 055.030027/2013, Registro: 03444791878, art. 165. EVANDRO GOMES DE ABREU, Processo: 0113-011697/2011, Registro: 01153070592, art. 165. ELIANA BEATRIZ PEREIRA, Processo: 055.015006/2012, Registro: 02710722435, art. 165. ERICA NEVES MARIANO, Processo: 055.018818/2012, Registro: 01564878691, art. 165. WINDSON RODRIGO DOS SANTOS ANDRADE, Processo: 0113-010048/2014, Registro: 04460322209, art. 165. THAIS PERIM KHOURI, Processo: 0113-005531/2015, Registro: 04597779034, art. 165. CARLOS MARTINS SOARES, Processo: 055-017699/2011, Registro: 00060336707, art. 165. CRISTIANE ALVES SANTOS, Processo: 055-035968/2011, Registro: 03855522220, art. 165. CARLOS LEANDRO DE ALMEIDA SILVA DOS SANTOS, Processo: 055-038549/2011, Registro: 04994398488, art. 244, inciso I. EDSON DE ARAUJO VIEIRA, Processo: 055-004596/2012, Registro: 05310501783, art. 165. VICTOR HUGO PINHO TEPEDINO, Processo: 055-025758/2010, Registro: 04090936445, art. 244, inciso I. EDSON CATARINA, Processo: 055-015457/2012, Registro: 00573413073, art. 165. ADENILSON DA SILVA PACHECO, Processo: 055-001066/2012, Registro: 04379146037, art. 165. WANDERLEI CAIXETA BORGES, Processo: 055-006366/2012, Registro: 03238608266, art. 165.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE: CONVOCAR o servidor abaixo relacionado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação desta, na SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUAG, da Secretaria de Estado de justiça, no horário de 9h às 16h, para tratar de assunto referente a ressarcimento de salário - Acerto de Contas sob pena de inscrição do nome em dívida ativa: JULIO BISPO SOUZA JUNIOR, Processos nº 0410-000273/2017, 0410-000157/2017 .
JOSE MANOEL DE MEDEIROS NETO

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 400.000.475/2017. Na condição de Presidente do Conselho de Administração do Fundo Antidrogas do Distrito Federal-FUNPAD/DF e do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal-CONEN/DF, com fulcro no art. 59, § único, da Lei nº. 8.666/93, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe e considerando as manifestações da Assessoria Jurídico Legislativa - AJL/GAB/SEJUS, às fls. 39-46, e da Unidade de Controle Interno - UCI/GAB/SEJUS, às fls. 99-102, acerca do caso concreto, e considerando a informação de recursos constante à(s) fl(s) 926, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais) em favor da Grupo Cultural Azulim-Mar Vermelho, portadora do CNPJ.: 04.085.774/0002-02, relativo a prestação de serviços de acolhimento para pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, executada de forma continuada, por demanda, na modalidade de internação, em regime de residência, com recursos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal (FUNPAD/DF), gerido pelo Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal (CONEN/DF), para 20 vagas, no período de 01.06.2018 a 30.06.2018. Brasília-DF, 23 de julho de 2018. ANDERSON MOURA E SOUSA, Presidente do Conselho.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS

Processo: 00110-00004597/2018-34. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de 460.394,77 (quatrocentos e sessenta mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) em favor da empresa ARTEC - CONSTRUTORA S/A, referente ao reajustamento da 1ª (Parcial), 4ª, 5ª e 6ª Medição do Contrato nº. 019/2016 - SO cujo objeto é a execução de obra de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras especiais - Lote 05 - Vicente Pires/DF. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de 06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

Processo: 00110-00006392/2018-18. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.653,51 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos) em favor da empresa PENTAG ENGENHARIA LTDA., referente ao Contrato nº 010/2014 - SINESP, 5ª Medição, Medição Final, cujo objeto é a execução de obras civis, revegetação e compensação ambiental, referente ao Plano de Recuperação de Areas Degradadas - PRAD, Condomínio Privê, Ceilândia/DF, conforme manifestação do Executor do Contrato. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.5695.0001 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE PREVENÇÃO, CONTROLE E COMBATE A EROSÃO - DISTRITO FEDERAL, na Fonte de Recursos 100 - Ordinário Não Vinculado, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 0 (zero), que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 297 de 28/06/2018 (DODF nº 123 de 29/06/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

(*) Processo: 00110-00003959/2018-70. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 114.271,04 (cento e quatorze mil duzentos e setenta e um reais e quatro centavos) em favor da empresa BASEVI Construções S/A, referente ao reajustamento da 2ª Medição do Contrato nº 021/2016 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de 06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

(*) Processo: 00110-00004613/2018-99. Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 183.705,54 (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em favor da empresa BASEVI Construções S/A, referente ao reajustamento da 3ª Medição do Contrato nº 021/2016 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar

o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de 06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

(*) Processo: 00110-00004693/2018-82.Com fulcro no Artigo 86, do Decreto nº 32.598 de 15/12/2010, que estabelece as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, com as alterações promovidas pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e ainda, consoante às justificativas apresentadas nos autos do processo em epígrafe, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor total de R\$ 167.299,34 (cento e sessenta e sete mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa BASEVI Construções S/A, referente ao reajustamento da 4ª Medição do Contrato nº 021/2016 - SINESP, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 10). A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho 15.451.6210.3023.0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC - PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES, na Fonte de Recursos 135 - Operações de Crédito Internas, na Natureza da Despesa 44.90.92, no Identificador de Uso - ID USO, de código 3 (três), que apresenta saldo orçamentário disponível para liquidar o valor supramencionado, conforme Portaria de nº 310 de 06/07/2018 (DODF nº 127 de 06/07/2018) e demais informações prestadas pela SUAO/SINESP, contidas no mencionado processo. Hildevan Aguiar Cavalcante - Subsecretário de Administração Geral.

(*) Republicados por terem sido encaminhados com incorreções no original, publicado no DODF nº 136, de 19/07/2018, página 51/52.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA
CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo: 310.003.724/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00884/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas 3M do Brasil LTDA para o lote 01; Sulminas Fios e Cabos LTDA para os lotes 2 e 6; Kit Acessórios para Cabos Elétricos LTDA para os Lotes 3, 9 e 10; TE Connectivity Brasil Indústria de Eletrônicos LTDA para os Lotes 4, 5, 7 e 8; e O do Lago Oliveira Galvanização - EPP para os Lotes 12, 15, 16 e 17. Valor Total da Licitação R\$ 355.646,99. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de emendas retas de transição e terminais unipolares. Vigência: 12 (doze) meses.
Brasília/DF, 23 de julho de 2018.
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo: 310.001.289/2018. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00941/2018-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas Sintese Indústria e Comércio LTDA, para o Lotes 1; Protege Termo Elétrico Eireli - ME, para o Lote 2, Lubras Representação Comercial LTDA, para os Lotes 3, 5 e 11; e JK Representações Elétricos Eireli, para os Lotes 7 e 13. Valor Total da Licitação R\$ 75.116,00. Objeto: Constituição de Registro de Preços- SRP, para aquisição de itens de segurança. Vigência: 12 (doze) meses.
Brasília/DF, 23 de julho de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01-G-963/2018
Processo: 310.002.335/2018. Objeto: constituição de registro de preços/srp, para aquisição de emendas poliméricas, de transição e terminal. Abertura: 15/08/2018, às 09h00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global estimado: R\$ 1.064.168,75. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (http://compras.ceb.com.br). Demais informações, pelos telefones 3465-9297/9016/9317.
Brasília/DF, 20 de julho de 2018
WANDERLON ARAÚJO DE CARVALHO
Presidente da Comissão

COMPANHIA BRASILIENSE DE GÁS

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PUBLICIDADE
Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda da Companhia Brasileira de Gás, do 1º e 2º trimestre de 2018, em conformidade com a Lei nº 3.184 de 29/08/2008 e do artigo 22, incisos I e II da Lei Orgânica do Distrito Federal:
ELIAS BRITO JÚNIOR
Diretor

Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS 1º trimestre 2018		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda -4º trimestre/2017, extratos de contratos e Plano Anual de Publicidade)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	810,00
Total Geral do Trimestre		810,00
Quadro Demonstrativo de Despesas com Publicidade da Companhia Brasileira de Gás - CEBGAS 2º trimestre 2018		
Finalidade da Ação	Beneficiário do Pagamento	Valor no Trimestre (R\$)
Veiculação de Matéria Legal no DODF (Balanco 2017)	Subsecretaria de Atos Oficiais-DODF Secretaria de Estado do GDF	5.880,00
Veiculação de Matéria Legal em Jornal de Grande Circulação (Balanco 2017)	Valor Econômico S/A	12.654,72
Total Geral do Trimestre		18.534,72

Fonte: Razão Contábil - Período de 01/01/2018 a 30/06/2018
conta 61603013005013 - Editais e publicações

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0075/2018 - CAESB. PROCESSO: 092.003024/2018 - Pregão Eletrônico nº 082/2018 - CAESB. ASSINATURA: 23/07/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gás liquefeito de petróleo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: GJ COMERCIO DE GLP LTDA ME; VALOR: R\$ 70.830,00 (setenta mil e oitocentos e trinta reais) para os itens 01, 02, 05 e 06. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: GJ COMERCIO DE GLP LTDA ME: Alexandre Bueno.

ARP Nº 0076/2018 - CAESB. PROCESSO: 092.003243/2018 - Pregão Eletrônico nº 093/2018 - CAESB. ASSINATURA: 20/07/2018. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças e acessórios originais/genuínas para bombas Pieralise. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS, Código: 11.101.000.000-3. UG: 190.206. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: Até 60 (sessenta) dias consecutivos para materiais nacionais e 90 (noventa) dias consecutivos para materiais que tenham sua origem comprovadamente importada, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PIERALISI DO BRASIL LTDA; VALOR: R\$ 3.601.112,91 (três milhões e seiscentos e um mil e cento e doze reais e noventa e um centavos) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Mauricio Leite Luduvic - Presidente e Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela: PIERALISI DO BRASIL LTDA: Maria Estela Abramides Testa.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 92/2018
O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de materiais em ferro galvanizado (curva, joelho, lamina, te e outros), da forma que se segue: Empresa ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI, CNPJ: 01.149.960/0001-80, vencedora dos itens 35 e 36 com o valor total de R\$ 42.531,50; Empresa BRASIDAS EIRELI - ME, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34, com o valor total de R\$ 20.896,70 e Empresa FORTHY - TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP, CNPJ: 66.643.966/0001-55, vencedora dos itens 37 e 38, com o valor total de R\$ 2.754,00. Os Itens: 13, 14, 15, 16, 39 e 40 restaram fracassados ou desertos.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
REQUISITOS AMBIENTAIS
PREGÃO ELETRÔNICO PE 139/2018
PROCESSO: 092.003595/2018. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Subestação Móvel, com potência de 1 MVA, que abrange o projeto de engenharia, fabricação, testes, fornecimento, embalagem, transporte e entrega, incluindo Equipamentos e Acessórios para suprimento de energia para as unidades do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006/6033; NATUREZA DE DESPESA: 449051; Código de Aplicação: 22.206.012.041-0. FONTE DE RECURSO: Contrato de Empréstimo: nº 3168/OC-BR, código 21.205.100.010-5. ENTREGA: 120 dias. VIGÊNCIA: 210 dias. ABERTURA: 03/08/2018, às 08h30min no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 24/07/2018. Fone: (61) 3213-7429, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO - COTA RESERVADA
PREGÃO ELETRÔNICO PE 140/2018
PROCESSO: 092.003696/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de equipamentos de proteção individual para eletricitistas (bota impermeável, calça, camisa, camiseta, capuz, macacão e protetor facial). VALOR ESTIMADO: R\$ 452.442,00; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 07/08/2018, às 09 horas no site: www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 24/07/2018. Fone: (61) 3213-7340, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.
NARA MAGALHÃES DA SILVA
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SECRETARIA ADJUNTA DE MOBILIÁRIO URBANO E APOIO ÀS CIDADES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2018-SAMA/SECID
1.O Distrito Federal, por intermédio da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 37.625 de 15 de setembro de 2016, com fundamento na Lei nº 1.217, de 08 de outubro de 1996, na Decisão nº 131/2003 do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, no Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, na Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto, torna pública a realização de convocação para cadastramento de vendedores ambulantes e posterior sorteio para trabalharem no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileirão 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizado na data, horários e na forma e condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto convocar todos os interessados em exercer a atividade de vendedor do comércio ambulante no evento denominado Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians a ser realizada no Estádio Mané Garrincha no dia 29 de julho de 2018 as 11h para comparecerem no atendimento da Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, localizada no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, nos dias e horários indicados neste edital, para atualização cadastral, preenchimento de requerimento e entrega de documentos, com o intuito de participação de sorteio das vagas a serem autorizadas para os eventos na forma da planilha:

Número de Autorizações (número total por dia de evento)	Número de Autorizações (número de autorizações por categoria)	Data do Evento	Local do Evento
40	40 barracas	29 de julho de 2018	Estacionamento do Estádio Mané Garrincha (em local definido em croqui)

2.2. Serão disponibilizadas, no total de 40 (quarenta) autorizações para o comércio por vendedor ambulante no evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians, na forma constante exposta na tabela no item 2.1.

2.2.1. A autorização será válida para o dia do evento, dia 29 de julho de 2018, conferida ao interessado.

2.3. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Distrito Federal.

2.4. A descrição detalhada sobre a convocação, realização do sorteio e forma de exercício da atividade de vendedor ambulante nos eventos citados no item 2.1.está discriminada neste Edital e seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados.

3. DOS PRAZOS

Os prazos para a realização do objeto deste edital serão executados, conforme tabela abaixo:

Cronograma	
24/07/2018 (de 9h as 17h) e 25/07/2018 (de 9h as 12h)	Recepção de Requerimentos e Análise dos documentos
26/07/2018 (10h)	Sorteio dos interessados
27/07/2018 (de 9h as 17h)	Entrega das Autorizações

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher o requerimento e a declaração de responsabilidade, nos modelos dos Anexos I e III deste edital, e apresentar os seguintes documentos:

Documentos Obrigatórios	
RG	Registro Geral
CPF	Cadastro de Pessoa Física
Certificado do Microempreendedor Individual (MEI)	
DAR	Documento de Arrecadação quitado em atendimento ao Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.
Declaração de Responsabilidade	Documento a ser preenchido pelo interessado, na forma do Anexo III.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O Termo de Autorização é definido no Anexo II deste edital, e será expedido pela Secretaria de Estado das Cidades, representada pela Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades.

5.2. O sorteio das vagas de que trata este edital será realizado na Secretaria Adjunta de Mobiliário Urbano e Apoio às Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades, no Estádio Mané Garrincha, Portão 05, às 10h, do dia 26/07/2018.

5.2.1. No momento de realização do sorteio, o interessado deverá estar presente, portando documento de identidade, no dia, horário e local indicado no item 5.2, sob pena de exclusão do seu requerimento.

5.2.2 O sorteio será realizado na presença dos interessados, elaborando-se ata sobre o procedimento realizado que deverá ser publicada posteriormente.

5.2.3. Na ausência do interessado de que trata o item anterior, será dada continuidade ao sorteio para preenchimento da vaga.

5.2.4. O interessado que não apresentar todos os documentos indicados neste edital não poderá participar do sorteio.

5.3. Será cobrado preço público no valor de R\$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por m² (por dia), pela utilização de área pública, nos termos do Decreto nº 17.079/1995 e Ordem de Serviço nº 08, de 02 de janeiro de 2018 da Administração Regional do Plano Piloto.

5.4. Os interessados em participar do sorteio se comprometem a obedecer aos termos deste Edital, seus anexos e a legislação vigente.

5.4.1. Os vendedores ambulantes autorizados a trabalhar nos eventos de que trata este edital somente poderão ocupar o espaço demarcado, conforme Anexo IV, e box identificado na autorização de uso emitido para cada vendedor.

5.5. Somente será permitido para o de evento Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Corinthians X Vasco vendedores ambulantes na categoria barracas.

Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians
40 vendedores ambulantes na categoria barraca

5.6. Somente será autorizado a trabalhar o vendedor ambulante em barraca, observados os requisitos deste edital, seus anexos e croquis.

5.6.1. Não será permitido vendedores ambulantes nas categorias, caixeiros e circulantes para o Jogo de Futebol da 16ª Rodada do Brasileiro 2018 partida Vasco da Gama X Corinthians.

5.7. A área ocupada por cada vendedor ambulante em barraca terá a medida máxima de 4x4, correspondente a 16 m², determinada em croqui, conforme Anexo IV deste edital.

5.8. O carro utilizado pelo vendedor ambulante autorizado deve ser retirado do local.

5.9. Os vendedores ambulantes que comercializarem bebidas alcoólicas deverão afixar mensagem em local visível identificando a proibição da venda dessas bebidas para menores de 18 anos.

5.10. Os vendedores ambulantes deverão constar identificação dos produtos comercializados.

5.11. A instalação dos equipamentos dos vendedores ambulantes ocorrerá entre 6h e 9h do dia do evento, no local demarcado, conforme croqui e box informado no Termo de Autorização;

5.12. Os vendedores ambulantes não poderão fixar qualquer equipamento nas árvores presentes no local demarcado.

5.13. Não será permitida qualquer propaganda nos equipamentos utilizados pelo vendedor ambulante.

5.14. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pela Gerência de Feiras Livres e Comércio Ambulante.

5.15 Os anexos constam em seguinte link: <http://www.cidades.df.gov.br/portarias.html>", se for esse o caso, devendo atentar-se para a legalidade dos instrumentos em questão.

DANIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Secretário Adjunto de Mobiliário Urbano de Apoio às Cidades

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00132.0000.3305/2018-04. Interessado: DER-Departamento de Estradas e Rodagem. Assunto: Reconhecimento de Dívida para pagamento, referente a multa de infração de trânsito Auto de Infração - IOO4718151- Placa JFQ2555-GM - CLASSIC SPIRIT cometida em 28/11/2016. RECONHECEMOS A DÍVIDA, de acordo com o Decreto n.º 39.014 de 26.04.2018, AUTORIZAMOS a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento em favor do credor DER-Departamento de Estradas e Rodagem, valor de R\$ 317,95 (Trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) com recursos do Programa de Trabalho 04.122.6001.8517-9797 - Nat. Despesa 339092 - Fonte 100. Publique-se e encaminhe-se para pagamento. Em 20 de julho de 2018. KAROLYNE GUIMARAES DOS SANTOS BORGES, Administradora Regional e Ordenadora de Despesas.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI nº 00139-00001380/2018-32; INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ nº 16.673.858/0001-57 e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92; Ratificação de Dispensa de Licitação, conforme manifestação da Assessoria Técnica por meio do Parecer Tratam os autos contratação para prestação de serviço de instalação e retirada de 01 (um) ponto provisório de energia elétrica de 50A para abastecer o Comando Móvel do 7º Batalhão da Polícia Militar do Cruzeiro, em ação que será realizada no dia 20 de julho de 2018, das 07:00 às 10:00 e de 16:00 às 19:00, pela Polícia Militar do Distrito Federal com o apoio desta Administração Regional RA-XI, no endereço SRES área verde entre quadras 10 e 12 do Cruzeiro Velho, próximo à quadra de esportes, de acordo com a Carta SEI-GDF nº 319/2018 - CEB-D/DD/DC/GRGC, de 19 de julho de 2018 (10420048); Valor: R\$ 539,84 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9792 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional do Cruzeiro. Natureza da Despesa:309039 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho2018NE00106 emitida em 19 de julho de 2018, com fundamentação legal no inciso VIII e XXII, do artigo 24, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, atos que Ato que ratifico em 19 de julho de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8666/93 e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal para que adquira a sua necessária eficácia. Brasília, DF. 19 de julho de 2018. HÉLIO DOS SANTOS - Administrador Regional do Cruzeiro.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00106

PROCESSO SEI nº 00139-00001380/2018-32; Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, CNPJ nº 16.673.858/0001-57 e a empresa CEB DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ nº 07.522.669/0001-92; Do Objeto: despesa com serviços de instalação e retirada de 1 (um) ponto provisório de energia elétrica de 50A para abastecer o Comando Móvel do 7º Batalhão da Polícia Militar do Cruzeiro, em ação que será realizada no dia 20 de julho de 2018, das 07:00 às 10:00 e de 16:00 às 19:00, pela Polícia Militar do Distrito Federal com o apoio desta Administração Regional RA-XI, no endereço SRES área verde entre quadras 10 e 12 do Cruzeiro Velho, próximo à quadra de esportes, de acordo com a Carta SEI-GDF nº 319/2018 - CEB-D/DD/DC/GRGC, de 19 de julho de 2018 (10420048); Valor: R\$ 539,84 (quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos); Da Classificação Orçamentária: UO 59116; Gestão: 00001 -Tesouro; Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9792 Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Administração Regional do Cruzeiro. Natureza da Despesa: 309039 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Fonte: 100. - Diretamente Arrecadada; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Modalidade: Ordinário; Data da Emissão da Nota de Empenho (8850069): 19 de julho de 2018. HELIO DOS SANTOS Administrador Regional do Cruzeiro.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2016
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 05/2002

PROCESSO: 301.000.085/2016. PARTES: DISTRITO FEDERAL/ ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II - RA-XXI E FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL FUNAP/DF. OBJETO: O Contrato tem por objeto a prestação de serviços contínuos mediante fornecimento de mão de obra de até 18 (dezoito) pessoas privadas de liberdade dos regimes semiaberto e aberto, do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante a específica justificativa de Dispensa de Licitação do Processo em epígrafe. DATA DA ASSINATURA: 16/07/2018. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF as expensas da Administração. VALOR: R\$ 365.008,56 (trezentos e sessenta e cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos), Recursos esses procedentes do orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício. Lei Orçamentária n.º

5.440, de 30 de dezembro de 2014, publicada no DODF do dia 31 de dezembro de 2014. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 04.421.6211.2426.8491: FONTE DE RECURSOS: 100: CÓDIGO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 59123: NATUREZA DA DESPESA: 33.91.39: EVENTO: 400091: NE: 2018NE00018, emitida em 08/02/2018. MODALIDADE: Ordinário. SIGNATÁRIOS pelo Distrito Federal DANIEL FIGUEIREDO PINHEIRO, na qualidade de Administrador Regional. Pelo Contrato: DILMA DE FATIMA IMAI, na qualidade de representante legal.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

AVISO DE RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
O Administrador Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 Ratifica o Relatório da Comissão Especial de Licitação de Imóvel, com vistas à locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da nova sede da Administração Regional do Jardim Botânico RA XXVII, TORNANDO PÚBLICO que a empresa LUCIA BITTAR E FILHOS HOTELARIA LTDA EPP foi a proponente vencedora do chamamento público (Processo 307.000.019/2018 SEI).

NILTON REIS BATISTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de suporte de manejo de fauna e educação ambiental, com fornecimento de material e de mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2018NE00275, emitida em 16/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.604.911,61 (um milhão, seiscentos e quatro mil, novecentos e onze reais e sessenta e um centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa Detetização, Higienização e Conservação Ltda.: Izaia Junio Vieira, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de limpeza e conservação, com fornecimento de material e de mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2018NE00276, emitida em 16/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 1.029.457,39 (um milhão, vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa Detetização, Higienização e Conservação Ltda.: Izaia Junio Vieira, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de manutenção, com fornecimento de material e de mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2018NE00277, emitida em 16/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 674.808,47 (seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa Detetização, Higienização e Conservação Ltda.: Izaia Junio Vieira, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de apoio administrativo (bilheteiro), com mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2018NE00278, emitida em 16/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 158.588,93 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e três centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa Detetização, Higienização e Conservação Ltda.: Izaia Junio Vieira, na qualidade de Sócio.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e PLUS SERVICE COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.-ME. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de apoio administrativo (almoxarife), com mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 220; Nota de empenho: 2018NE00280, emitida em 17/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade

global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 27.701,99 (vinte sete mil, setecentos e um reais e noventa e nove centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Plus Service Comércio de Produtos e Serviços Especializados Ltda. - ME: Ozéias Antonio da Silva Santos, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2018.
PROCESSO: 00196.00001898/2018-30 - PARTES: FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA e INTERATIVA DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. OBJETO: Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de mão de obra especializada de manutenção (operador de máquinas pesadas), com mão de obra exclusiva, visando o atendimento das necessidades da Fundação Jardim Zoológico de Brasília. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 21.207; Programa de Trabalho: 18.122.6001.8517.9662; Natureza da Despesa: 33.90.37 Fonte de Recursos: 100; Nota de empenho: 2018NE00279, emitida em 16/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; VALOR: O valor total do contrato é de R\$ 52.183,96 (cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura; DATA DE ASSINATURA: 17/07/2018. SIGNATÁRIOS: pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília: Gerson de Oliveira Norberto, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela Interativa Detetização, Higienização e Conservação Ltda.: Izaia Junio Vieira, na qualidade de Sócio.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JUVENTUDE

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2017
PROCESSO: 417.000.711/2017. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP. OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços dos seguintes itens: 14.5 (Aterramento de tenda piramidal), correspondentes a 30 (trinta) diárias de serviços; e 31.1 (Montagem e desmontagem de tenda), correspondentes a 30 (trinta) diárias, conforme especificações na Ata de Registro de Preços nº 01/2016 SEC/DF (fls. 117/136); e dos itens 02 (Backdrop 5,95 x 2,95), correspondentes a 04 (quatro) m²; 07 (Alambrado), correspondentes a 1.500 (mil e quinhentos) metros lineares; 15 (Banheiro químico), correspondentes a 100 (cem) diárias; 16 (Banheiro químico PNE), correspondentes a 05 (cinco) diárias; 19 (Radio comunicador portátil), correspondentes a 30 (trinta) diárias; 26 (Água mineral 200 ml), correspondentes a 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) unidades; e 42 (Apoio brigadista), correspondentes a 25 (vinte e cinco) diárias, conforme especificações na Ata de Registros de Preços nº 05/2017 SCG/SEPLAG/DF (fls. 137/150). VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 32.277,50 (trinta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 51101, II Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9728, III Natureza da Despesa: 339036, IV Fonte de Recursos: 100000000. A Nota de Empenho nº 2018NE00146 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos à mesma. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, interino. Pela CONTRATADA: MIGUEL MENDONÇA DE SOUSA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017
PROCESSO: 417.000.711/2017. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e AMPLA PRODUÇÕES LTDA EPP. OBJETO: o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços do item 18.4 (quadro branco c/ jogo de pinceis 4 cores), correspondente a 05 (cinco) diárias; 20% (vinte por cento) sobre os serviços do item 16.5 (Ponto de Internet Banda Larga ADSL 15GB54.1), correspondente a 2 (duas) diárias; 24,61% (vinte e quatro vírgula sessenta e um por cento) sobre os serviços do item 37.3 (Extintor de Incêndio ABC 6kg), correspondente a 32 (trinta e duas) diárias; 23,52% (vinte e três vírgula cinquenta e dois por cento) sobre os serviços do item 37.5 (pulpito de acrílico transparente ou madeira), correspondente a 4 (quatro) diárias; 20% (vinte por cento) sobre os serviços do item 37.13 (montagem de mesa diretiva para evento), correspondente a 2 (duas) diárias; 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços do item 43.2 (fornecimento de coffee break), correspondente a 200 (duzentas) pessoas; e 25% (vinte e cinco por cento) sobre os serviços do item 43.6 (café ou chá), correspondente a 15 (quinze) diárias; conforme especificações no item 8.2 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF. VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 3.987,84 (três mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 51101, II Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9728, III Natureza da Despesa: 339036, IV Fonte de Recursos: 100000000. A Nota de Empenho nº 2018NE00200 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos à mesma. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, interino. Pela CONTRATADA: DANILO FREITAS DO NASCIMENTO, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017
PROCESSO: 417.000.711/2017. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, e MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA. OBJETO: o acréscimo de 24,44% (vinte e quatro vírgula quarenta e quatro por cento) aos serviços contratados, correspondentes a 11 (onze) diárias de serviços de iluminação de grande porte, conforme especificações no item 12.6 da Ata de Registro de Preços nº 01/2016- SEC/DF (fls. 117-136). VALOR: O valor aditado ao contrato é de R\$ 3.556,08 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oito centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 51101, II Programa de Trabalho: 14.243.6228.2794.9728, III Natureza da Despesa: 339036, IV Fonte de Recursos: 100000000. A Nota de Empenho nº 2018NE00201 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura, produzindo seus efeitos retroativos à mesma. DATA DE ASSINATURA: 14/05/2018. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: RICARDO DE SOUSA FERREIRA, na qualidade de Secretário de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude, interino. Pela CONTRATADA: IARA MACHADO DE MELO, na qualidade de procuradora.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00860**

PROCESSO: 150.00005375/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62. Do Objeto: Despesa com a aquisição de materiais de consumo diversos para manutenção de instalações e materiais permanentes, para atender as necessidades do Complexo Cultural de Samambaia e da Casa de Cultura de Planaltina. Item 55 Gaveteiro; Composição: Com 2 gavetas e um gavetão de no mínimo 324mm de largura, 470mm de profundidade e 640mm de altura, tipo pedestal, demais especificações. Item 41 Sofá, assento e encosto: Madeira maciça vedada com chapa de papelão, de 2 lugares, assento composto por 3 almofadas em espuma laminada, densidade mínima D45 e espessura mínima de 100mm, encosto da almofada em espuma laminada, densidade mínima D38 e espessura mínima de 80 mm, revestimento em couro ecológico preto. Item 53 Estação de trabalho, para 2 lugares, com tampo fabricado em MDP, revestido em laminado melamínico baixa pressão, texturizado, branco ou bege, dupla-face, semi-fosco, com no mínimo 25mm de espessura, encabeçado com fita borda de PVC 2mm, com usinagem para passagem de fiação, estrutura da plataforma estruturada por um cavalete formado por tubo de aço soldado de 40x40mm, cor cinza. Item 59 Armário baixo, descrição: Medindo no mínimo 800 mm de largura, 500 mm de profundidade e 750 mm de altura, tampo confeccionado em madeira termo estabilizado de 25 mm de espessura, estrutura em madeira termo estabilizada, com 18 mm de espessura, acabamento em resina melamínica em ambas as faces, duas portas confeccionadas em madeira termo estabilizada. Item 75 Poltrona para auditório, encosto: Confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 14 mm de espessura, com dupla curvatura anatômica, medindo no mínimo 450 mm de altura e 450mm de largura, multilaminado resinado moldado anatomicamente com 14mm de espessura; Item 76 Poltrona para auditório, encosto: Confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 20mm de espessura, com dupla curvatura anatômica, medindo no mínimo 450mm de altura e 900mm de largura, assento: Rebatível, confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 20mm de espessura, medindo no mínimo 460mm de profundidade, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018-SEPLAG. ATA nº 14/2018. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 391.649,00 (Trezentos e noventa e um mil seiscientos e quarenta e nove reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00861

PROCESSO: 150.00005375/2018-71. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP. - CNPJ nº 02.604.236/0001-62. Do Objeto: Despesa com a aquisição de materiais permanentes, para atender as necessidades do Complexo Cultural de Samambaia e da Casa de Cultura de Planaltina, conforme termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2018-SEPLAG. ATA nº 14/2018. Item 75 Poltrona para auditório; Encosto: confeccionado em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente com 14 mm de espessura, com dupla curvatura anatômica, medindo no mínimo 450 mm de altura e 450 mm de largura, assento: retrátil. Prazo: 04 dias. Valor: R\$ 10.048,00 (Dez mil quarenta e oito reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.422.6002.2396.5284 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 449052; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 17 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00864

PROCESSO: 150.0000007211/2018-88. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE E POESRIA CULTURA E POESIA LTDA-ME. - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: despesa com a contratação artística da dupla CHICO DE ASSIS E JOÃO SANTANA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "FESTIVAL REGIONAL DO REPENTE NO DF", dia 27/07/2018, às 23:00h, com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 09 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00865

PROCESSO: 150.0000007219/2018-44. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE E POESRIA CULTURA E POESIA LTDA-ME. - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: despesa com a contratação artística da dupla CHICO DE ASSIS DE BRAZILÂNDIA E ZÉ LIMA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "FESTIVAL REGIONAL DO REPENTE NO DF", dia 27/07/2018, às 20:00h; com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 09 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00866

PROCESSO: 150.0000007213/2018-77. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ARTE E POESRIA CULTURA E POESIA LTDA-ME. - CNPJ nº 11.063.702/0001-30. Do Objeto: despesa com a contratação artística da dupla JONAS ANDRADE E GERALDO QUEIROGA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "FESTIVAL REGIONAL DO REPENTE NO DF", dia 28/07/2018, às 22:00h; com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00867

PROCESSO: 150.0000007217/2018-55. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.164.367/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação artística da dupla AZULÃO DA MATA E PARDAL DA SAUDADE, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, conforme Edital de

Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "FESTIVAL REGIONAL DO REPENTE NO DF", dia 28/07/2018, às 22:50h; com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 10 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00863

PROCESSO: 150.0000007202/2018-97. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.164.367/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação artística do TRIO JAMELO E OS COBRAS DO BAIÃO, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRO", dia 21/07/2018, às 21:00h; com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00868

PROCESSO: 150.0000007201/2018-42. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.164.367/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação artística do TRIO SANFONA NOVA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRO", dia 21/07/2018, às 22:00h; com duração de 60 min, na Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00869

PROCESSO: 150.0000007199/2018-10. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.164.367/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação artística do TRIO ASA BRANCA, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRO", dia 21/07/2018, às 20:00h; com duração de 60 min, Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2018NE00870

PROCESSO: 150.0000007198/2018-67. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa GRAVATA AMARELO PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 04.164.367/0001-00. Do Objeto: despesa com a contratação artística do ANASTÁCIO OLIVEIRA E TRIO FORRÓ PRA NOIS, conforme Edital de Chamamento Público Nº 08/2018, na composição da programação do projeto "SABADÃO DO FORRO", dia 21/07/2018, às 23:00h; com duração de 60 min, Casa do Cantador, Ceilândia - DF. Prazo: 03 dias. Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.4090.6032 Fonte 100000000, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de julho de 2018.

TERMO DE FOMENTO (MROSC) Nº 029/2018

PROCESSO: 150.00000620/2018-31 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS ICC, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.454.801/0001-40, neste ato representada por WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO, que exerce a função de Presidente. CLAUSULA PRIMEIRA OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "A QUEBRADA EM CENA 2ª EDIÇÃO", que possui o intuito de democratizar e oportunizar o conhecimento na área audiovisual, oferecendo cursos gratuitos para 160 jovens na Unidade de Integração UISM-DF, onde aprenderão técnicas de filmagem e produção e como colocá-las em prática, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLAUSULA SEGUNDA VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 99.999,94 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos). 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I Unidade Orçamentária: 16101; II Programa de Trabalho: 13.392.6219.3678.6124; III Natureza da Despesa: 33.50.41; IV Fonte de Recursos: 100; 2.4 O empenho é de R\$ 99.999,94 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00871, emitida em 19/07/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global. CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 30/09/2018.. CLAUSULA QUINTA CONTRAPARTIDA: 5.1 Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA GESTOR DA PARCERIA: Carla Nogueira Queiroz, matrícula nº 30.482-4 - Técnico de Atividades Culturais; Sâmia Lanna da Costa Fernandes, matrícula nº 172.208-5 - Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental e Caio Lobato de Souza, matrícula nº 237.909-0 - Chefe do Núcleo de Apoio e Montagem. DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: WALLYSON HANDSON ROCHA LOURENÇO.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 24/2018

O Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal, conforme delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 32.598/2010, Capítulo VII e nomeação pelo Decreto de 01 de janeiro de 2015, RESOLVE: EXPEDIR, o presente APOSTILAMENTO, referente ao Termo de Fomento nº 15/2018 - Projeto "EDUCARTE RODA DE CULTURA & CIDADANIA", consoante Processo nº 00150.00006205/2018-11, firmado entre esta Secretaria de Estado de Cultura, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a Organização da Sociedade Civil ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.040/0001-45. Conforme Apostilamento fica prorrogado de ofício o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 15/2018-SEC até 24/04/2019, de acordo com a Lei nº 13.019, de 31/07/2014, Artigo 57, com o Decreto nº 37.843, de 13/12/2016, Artigo 43, §1º e com a Portaria nº 67, de 09/03/2018, e em consonância com a Cláusula Terceira, item 3.3 do Termo de Fomento nº15/2018-SEC. Data da Assinatura: 20 de julho de 2018. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2018, NOS TERMOS PADRÃO Nº 12/2002.

PROCESSO: 0150-000890/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA CNPJ n.º 03.658.028/0001-09 e a empresa BASIC CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ n.º 08.893.146/0001-15. CLÁUSULA SEGUNDA Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva: 2.1 - a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2018-SC, conforme Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93: 2.2 - ACRESCER as despesas relativas à Execução dos Serviços, no valor de R\$ 34.896,73 (trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). CLÁUSULA QUARTA Do Prazo de Vigência: A prorrogação do prazo de vigência do contrato se dará até 20/08/2018. Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 20 de julho de 2018. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS e pela Contratada: EDWARD BRAGA MATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2018, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002.

PROCESSO: 150.00005375/2018-71. 1 DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a empresa LAYOUT MOVEIS PARA ES-CRITÓRIO LTDA EPP, doravante denominada Contratada, CNPJ n.º 02.604.236/0001-62, neste ato representada por MAGNO LOPES NASCIMENTO, na qualidade de procurador, resolvem aditar o CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 01/2018-SC, celebrado em 17/05/2018, publicado no DODF nº 96, de 21/05/2018, pág.49. CLÁUSULA SEGUNDA Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo estipulado na Cláusula Quarta - Item 4.1 do Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº 01/2018-SC até 20/07/2018, com base no artigo 57, §1º da Lei nº 8.666/93.. CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data da Assinatura: 22/07/2018. Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Pela Contratada: MAGNO LOPES NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

SUBSECRETARIA DOS CENTROS OLIMPICOS, PARALIMPICOS E ESPAÇOS ESPORTIVOS

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 71 /2018

PROCESSO: 00220-00002738/2018-81. PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X e ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO TRT DA DÉCIMA REGIÃO. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Complexo Aquático Cláudio Coutinho para a realização do evento o "MARATONA DE NATAÇÃO ENTRE SERVIDORES DO TRT" cf. proposta no documento 9204814, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no 07 de julho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória ALMERINDO PINHEIRO DE SOUZA, Responsável.

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 78/2018

PROCESSO: 00143-00000777/2018-31. PARTES: SECRETARIA DO ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER X e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA. O presente Termo de Autorização tem por objeto a autorização de uso do Estádio Walmir Campelo Bezerra - Bezerrão, para a realização do evento o "Categoria de Base" cf. proposta no documento 9637800, constante do processo; DA VIGÊNCIA: O presente termo terá vigência no 14 de julho de 2018; DA RATIFICAÇÃO: Permanecem as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente termo de autorização; DATA DA ASSINATURA: 12 de julho de 2018; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JULIO CESAR DO SANTOS, na qualidade de Subsecretaria dos Centros Olímpicos, Paralímpicos e Espaços Esportivos; Pela Autorizatória HUGO GUTEMBERG CORREIA MONTEIRO DA SILVA, Administrador.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2018

PROCESSO: 00220.00001595/2018-91. Das partes: O Distrito Federal, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER e a empresa AMC INFORMÁTICA LTDA; Do objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, com disponibilização de impressoras multifuncionais, monocromáticas e policromáticas, com assistência técnica no local, instalação, orientação de utilização, sistema de bilhetagem, fornecimento de consumíveis, exceto papel, remunerados por franquia acrescido de consumo excedente de Unidade de Serviço de Impressão (USI), para atender a SECRETARIA DE DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL; Do valor: O valor anual do Contrato é estimado em R\$ 99.999,50 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, cinquenta centavos); Da garantia: a contratada prestará garantia no valor de R\$ 1.999,99 (um mil, novecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato; Da vigência: o contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura; Da data da assinatura: Brasília, 19 de julho de 2018; Signatários: pelo Distrito Federal, JAIME DE ARAÚJO GOES RECENA GRASSI, na qualidade de Secretário de Estado; pela Contratada, CAIO LIMA SANDES, na qualidade de Representante Legal.

INEDITORIAIS

COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS AGROCENTER

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de Revenda de Agrotóxicos e Afins, na Quadra 03, Bloco A, Lojas 1 e 2, Setor Norte - Brazlândia. Foi determinada a elaboração do Estudo Ambiental. Processo nº 0391-001422/2013. COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS AGROCENTER. DAR-863/2018.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 212/2018

PROCESSO: 2018.11.2791.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/07/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico no site www.bionexo.com.br propostas relativas ao Chamamento nº 212/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Fita Adesiva Hipoalérgica), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 206/2018

PROCESSO: 2018.01.2788.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 30/07/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 206/2018, cujo objeto é a Aquisição de Microscópio Cirúrgico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 58/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 058/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 09/07/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Licenças de uso de Software Autodesk Autocad, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Item 01 para a empresa Best Sul Comércio e Prestação de Serviços Ltda, pelo valor total de R\$ 31.044,00 (Trinta e um mil e quarenta e quatro reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 87/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 087/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 02/04/2018, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios para Monitores Multiparamétricos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 e 17 para a empresa Datrix Comércio e Manutenção Eletrônica Ltda-Me, pelo valor total de R\$ 2.932,50 (Dois mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); itens 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 19 para a empresa Machado & Machado Suprimentos Hospitalares Eireli-Me, pelo valor total de R\$ 4.764,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais); itens 02, 04, 05, 06, 16, 20, 24, 25, 27, 28, 32, 33, 34 e 35 para a empresa Tecnovent Comércio de Equipamentos Médicos Ltda -Epp, pelo valor total de R\$ 23.906,00 (Vinte e três mil, novecentos e seis reais); item 03 para a empresa Fokkus Trade Produtos e Serviços Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais); itens 13, 14, 15, 30 e 31 para a empresa Dimave Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total de R\$ 5.803,00 (Cinco mil oitocentos e três reais); item 18 para a empresa Respiratory Care Hospitalar Ltda, pelo valor total de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais); itens 21, 22, 26 e 29 para a empresa Hospcom Equipamentos Hospitalares Ltda -Epp, pelo valor total de R\$ 23.282,40 (vinte e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). O item 23 restou deserto. Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

ITENS REMANESCENTES

CHAMAMENTO Nº 114/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 114/2018 - Itens Remanescentes, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 28/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Desmopressina e Nitroprussiato), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa MSR Express Medicamentos Especiais Ltda Epp, pelo valor total estimado de R\$ 445,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais); item 02 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli Me, pelo valor total estimado de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 156/2018

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 156/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Dexametasona e Mupirocina), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-Me, pelo valor total de R\$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais); item 02 para a empresa Diniz Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda, pelo valor total de R\$ 1.393,00 (Mil, trezentos e noventa e três reais) Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 161/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 161/2018, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 11/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Cianocobalamina, Fosfato de Sódio, Furosemida, ...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 02, 05 e 07 para a empresa Drogaria Diniz e Xavier Ltda-Me, pelo valor total estimado de R\$ 4.160,20 (Quatro mil, cento e sessenta reais e vinte centavos); itens 03, 06 e 09 para a empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eireli-Me, pelo valor total estimado de R\$ 2.159,00 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais). Os itens 01, 04 e 08 restaram fracassados. Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 185/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 185/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 03/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Contensor e Puntor), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 02 para a empresa Alko do Brasil Industria e Comércio Ltda, pelo valor total de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). O item 01 restou deserto. Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
ITENS REMANESCENTES
CHAMAMENTO Nº 186/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 186/2018 - Itens Remanescentes, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.bionexo.com.br finalizado em 25/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Caneta, Fixador e Luva), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Altamedical Produtos Médicos Hospitalares Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.114,00 (Três mil, cento e quatorze reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 186/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 186/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 19/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Caneta, Fixador e Luva), por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa MEM Cirúrgica Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.500,00 (Vinte e quatro mil e quinhentos reais); itens 06, 07, 08, 09 e 10 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais). Os itens 02, 03 e 04 restaram desertos. O item 05 restou fracassado. Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 192/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 192/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Toner, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 para a empresa Distrisupri Distribuidora e Comércio Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 13.826,40 (Treze mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 193/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 193/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 06/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Pulseiras de identificação de Pacientes, por demanda, com Equipamento em comodato, com Suporte e Manutenção Integral para o Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Winpress Comércio de Serviços de Equipamentos de Escritório Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 168.324,00 (Cento e sessenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 199/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 199/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 11/07/2018, cujo objeto é a Aquisição de Impressoras de Etiqueta de Transferência térmica e térmica direta e Insumos compatíveis, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Compex Tecnologia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 54.668,00 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 244/2017 - Artigo 4º
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 244/2017, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 27/03/2018, cujo objeto é a Aquisição de Instrumental Cirúrgico, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 06, 07 e 22 para a empresa Raphael Gonçalves Nicesio Me (Rhoss), pelo valor total de R\$ 1.700,60 (Mil, setecentos reais e sessenta centavos); itens 23 e 28 para a empresa Harte Instrumentos Cirúrgicos Ltda Me, pelo valor total de R\$ 1.995,00 (Mil, novecentos e noventa e cinco reais). O item 09 foi cancelado. Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 136/2018 (*)
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 136/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/05/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Confecção e Fornecimento de Uniformes para uso dos Técnicos de Manutenção, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: Lote Único para a empresa Master Uniformes e Brindes Indústria e Comércio Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.384,00 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e quatro reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 137, de 20/07/18, pag. 66.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 144/2018
O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 144/2018, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 25/06/2018, cujo objeto é a Aquisição de Placas de Drywall e Materiais para realização de Serviços de Gesseiro, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José de Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01 a 07, 09 a 16, 18 a 20, 22 a 25, 27, 28, 30 e 31 para a empresa GNG Lourenco Sistemas Construtivos Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 39.637,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais); itens 08, 21, 26 e 29 para a empresa Fenix Materiais de Construção 168DF Ltda Me, pelo valor total estimado de R\$ 3.187,50 (Três mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); item 17 para a empresa Lojão das Ferramentas Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 14.200,00 (Quatorze mil e duzentos reais). Brasília/DF, 23 de Julho de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 135, de 18/07/18, pag. 38.

FILANTROPIA-94/2018.

SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE BRASÍLIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de P U I E E T E DE T CARGAS DF, no uso de suas atribuições Estatutárias, pelo presente EDITAL, convoca todos os motoristas empregados das empresas distribuidoras de gás liquefeito de petróleo, localizada no Distrito Federal, para ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 28 de julho de 2018, às 15:00 horas em primeira convocação, ou em segunda e última convocação às 15:30 horas, com qualquer número de presentes, no SDS ED. BOULEVARD CENTER (Antigo Conic) - NA SALA 214 para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º de setembro de 2018 a 31 de agosto de 2019, nos termos dos artigos 524 e 612 da Consolidação das Leis do Trabalho; b) aprovação da contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato para estabelecer negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 23 de julho de 2018. JORGE FARIAS DO PATROCÍNIO, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestres de P U I E E T E DE T CARGAS DF.
DAR-869/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Na forma das disposições legais e estatutárias, convoco todos os empregados da Petrobrás Distribuidoras S.A., no Distrito Federal, para a Assembleia Extraordinária que se realizará no dia 27 de julho de 2018, na sede do Sindicato, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 214, em Brasília-DF., em primeira convocação, às 14:00 horas, ou em segunda convocação, às 14:30 horas, com quorum legal, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada à Petrobrás Distribuidora S.A. para negociação de Acordo Coletivo de Trabalho, com vigência de 01/09/2018 a 31/08/2019; b) aprovação da contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente, de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes às Diretorias do Sindicato e da Federação Nacional da categoria para estabelecerem negociações com a empresa a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 23 de julho de 2018. Raimundo Miquilino da Cunha - Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL.
DAR-870/2018.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Na forma das disposições legais e estatutárias, CONVOCO todos os empregados das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo no Distrito Federal, para a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA, que se realizará no dia 28 de julho de 2018, na sede do Sindicato, no SDS Ed. Boulevard Center, sala 214, em Brasília-DF., em primeira convocação às 14:00 horas, ou em Segunda convocação, com quorum legal, às 14:30 horas, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Apresentação, discussão e aprovação de pauta de reivindicações a ser apresentada ao SINDIGAS - Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo, para negociação de Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência de 1º/09/2018 a 31/08/2019; b) aprovação da contribuição assistencial, nos termos da alínea "e" do artigo 513 da CLT, com autorização prévia e coletiva do desconto desta contribuição, incondicionalmente de todos os empregados; c) Concessão de amplos poderes às Diretorias do Sindicato e da Federação Nacional da categoria para estabelecerem negociações com o referido sindicato patronal a respeito das reivindicações aprovadas, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para a defesa dos interesses dos trabalhadores, suscitando, no caso de malogro das negociações, o competente Dissídio Coletivo, podendo, também, celebrar acordo nos autos do mesmo. Brasília-DF, 23 de julho de 2018. RAIMUNDO MIQUILINO DA CUNHA, presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO NO DISTRITO FEDERAL.
DAR-871/2018.